



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **00.604.122/0001-97** DUNS®: **950614461**
Razão Social: **TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **29/12/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 87.867.245,00** Data de Abertura da Empresa: **16/05/1995**
CNAE Primário: **8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

CNAE Secundário 1: **6619-3/05 - OPERADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO**
CNAE Secundário 2: **7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE**
CNAE Secundário 3: **7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA**
CNAE Secundário 4: **8299-7/02 - EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E**

Dados para Contato

CEP: **38.413-069**
Endereço: **AVENIDA JACARANDA, 200 - JARAGUA**
Município / UF: **Uberlândia / Minas Gerais**
Telefone: **(34) 32932225**
E-mail: **CONTABILIDADE@CSCRESULT.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF: **086.668.356-99**
Nome: **CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **086.668.356-99**
Nome: **CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO**
E-mail: **kamila.peres@cscresult.com.br**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CNPJ: 15.703.808/0001-02 Participação Societária: 100,00%
Nome: VALEINVEST PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A
Data Abertura Empresa: 05/06/2012
CEP: 38.413-069
Endereço: AVENIDA JACARANDA, 200 - SALA 07 - JARAGUA
Município / UF: Uberlândia / Minas Gerais
Telefone: (34) 32932225
E-mail: CONTABILIDADE@CSCRESULT.COM.BR

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 004.991.726-98
Nome: SIMONIO FREITAS DA SILVA
Número do Documento: 02473728967 Órgão Expedidor: DETRAN
Data de Expedição: 16/05/2016 Data de Nascimento: 19/07/1976
Filiação Materna: MARIA LUIZA DE FREITAS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 039.218.506-73

Nome: AURIEDINE PEREIRA DA SILVA

Carteira de Identidade: MG10307904 Órgão Expedidor: PCMG

Data de Expedição: 04/03/2016

CEP: 38.406-576
Endereço: OUTROS PEROBA DO CAMPO, 39 - CASA - BOSQUE DOS BURITIS
Município / UF: Uberlândia / Minas Gerais
Telefone: (34) 998065819
E-mail: editais@valecard.com.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 086.668.356-99
Nome: CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO
Número do Documento: 03949409476 Órgão Expedidor: DETRAN
Data de Expedição: 30/03/2016 Data de Nascimento: 05/12/1987
Filiação Materna: TANIA APARECIDA FARIA PAJARO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 063.054.716-57
Nome: DANIELA SOUSA FERREIRA PAJARO
Carteira de Identidade: MG11925468 Órgão Expedidor: PCMG
Data de Expedição: 20/07/2016

CEP: 38.411-172
Endereço: RUA JOSE DE PAULA DIAS, 272 - KARAIBA
Município / UF: Uberlândia / Minas Gerais
Telefone: (34) 88020518
E-mail: editais@valecard.com.br

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 350.373.266-72
Nome: MARCOS LEONEL DA COSTA
Número do Documento: 01741953220 Órgão Expedidor: CNH
Data de Expedição: 02/03/2016 Data de Nascimento: 04/04/1961
Filiação Materna: CLEUDONICE LEONEL DA COSTA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: null CPF: null
Nome: null
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição:

CEP: 38.411-024
Endereço: OUTROS PROFESSOR CHAFI AYUB JACOB, 160 - CASA - MORADA DA
Município / UF: Uberlândia / Minas Gerais
Telefone: (34) 991155010
E-mail: marcos.costa@valecard.com.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: 094.416.996-16
Nome: ALAN NETO DE AVILA
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 15/10/1990
Filiação Materna: MARIA APARECIDA VIEIRA NETO DE AVILA
Estado Civil:
CEP: 38.411-338
Endereço: RUA JOSE CUNHA CHAVES, 222 - MORADA DA COLINA
Município / UF: Uberlândia / Minas Gerais
Telefone: (34) 984074228
E-mail:

Linhas Fornecimento

Serviços

752 - Consultoria e Assessoria - Econômico / Financeira

760 - Consultoria e Assessoria - Contábil

833 - Consultoria e Assessoria - Informática

841 - Consultoria e Assessoria - Recursos Humanos

4103 - Consultoria / Assessoria - Logística

17108 - Consultoria e Assessoria - Marketing

19208 - Administração / Distribuição - Cartão Magnético



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31204650262

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2200959518

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

UBERLANDIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

23 OUTUBRO 2022
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9674535 em 04/11/2022 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 225557614 - 02/11/2022. Autenticação: 2262C820484487B88AA6D91CE1FE26F068671B39. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/555.761-4 e o código de segurança S2p0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

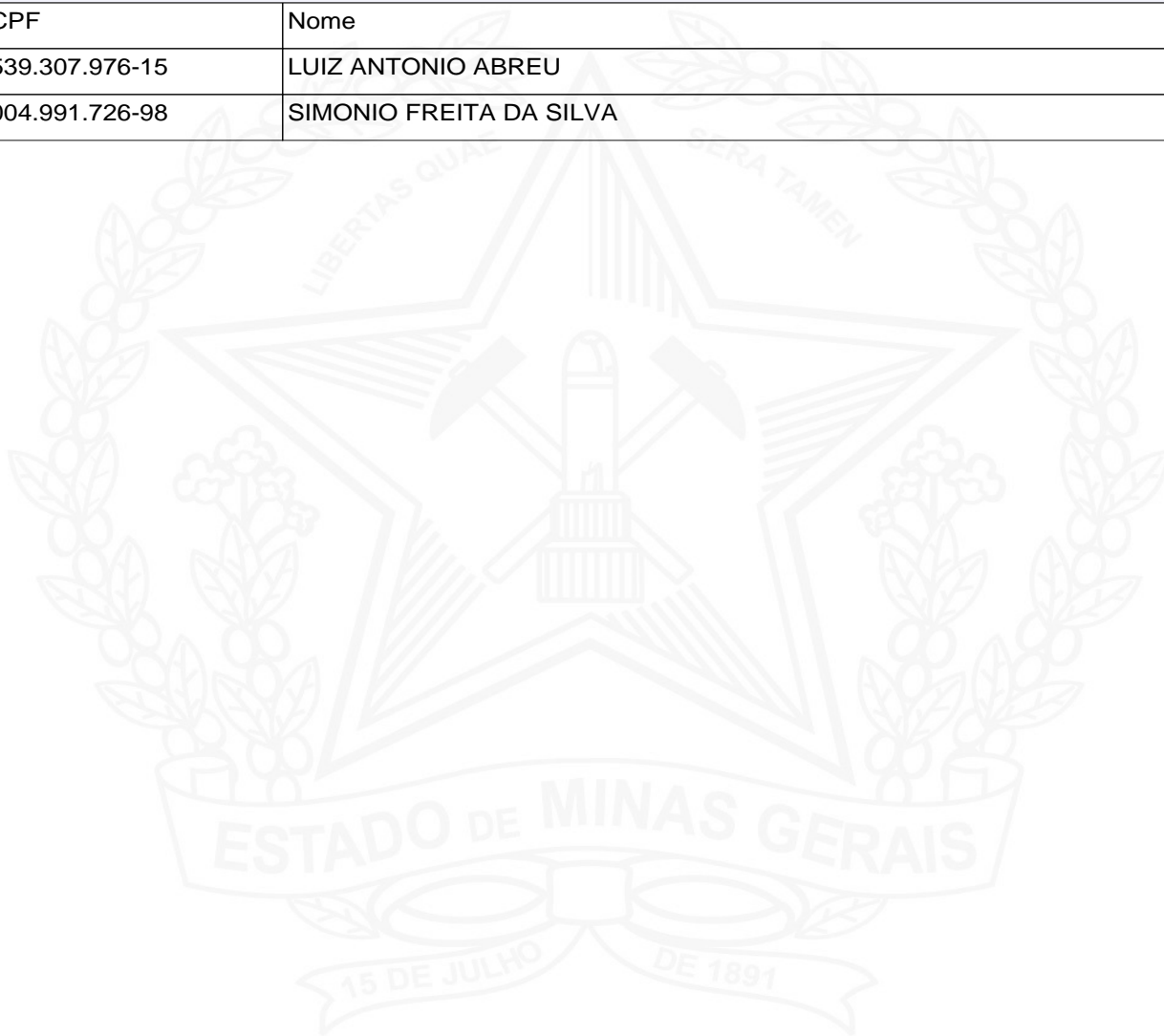
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/555.761-4	MGE2200959518	29/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
539.307.976-15	LUIZ ANTONIO ABREU
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

42ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Síntese:

- I. Alteração da Composição da Diretoria;
- II. Inalterabilidade das demais Cláusulas Contratuais e Consolidação do Contrato Social.

VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 15.703.808/0001-02, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31300100618, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Sala 07, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seus Diretores **LUIZ ANTÔNIO ABREU**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da carteira de Identidade RG nº M3.405.427, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 539.307.976-15, residente e domiciliado na Rua Bento de Faria, nº 15, Casa 06, Lagoinha, Uberlândia/MG, CEP 38.408-514 e, **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de Identidade RG nº M7.934.672 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Alameda Peroba do Campo, nº 39, Bosque dos Buritis, Uberlândia/MG, CEP 38.406-576;

MAZZO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.107.255/0001-23, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31212639957, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Sala 11, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, neste ato representada por seus administradores **LUIZ ANTÔNIO ABREU** e, **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, ambos já qualificados acima.

Sócias representantes da totalidade do capital social da **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.604.122/0001-97**, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31204650262, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, resolvem, de comum acordo, ajustar a presente alteração contratual, nos termos e condições abaixo estipulados:

I. ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

1.1. As sócias aprovam, a alteração da composição da Diretoria que passará a ser composta por até 03 (três) membros, sócio(s) ou não sócio(s), investidos na função em termos apartados, podendo ser



reeleitos e destituídos a qualquer tempo, sendo designados: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor Administrativo e Financeiro; e (c) Diretor de Produtos; todos com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos e destituídos a qualquer tempo.

1.2. Como consequência, a Cláusula XII - Da Administração do Contrato Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

'XII - Da Administração

A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pelos Sócios Quotistas, composta por até 03 (três) membros, sócio(s) ou não sócio(s), investidos na função em termos apartados, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos e destituídos a qualquer tempo, sendo designados: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor Administrativo e Financeiro; e (c) Diretor de Produtos; observados ainda as atribuições e limites estabelecidos neste Contrato Social.

I – Compete ao Diretor Presidente a responsabilidade de:

- i. Promover o código de Ética e de Conduta empresarial, gerando engajamento contínuo sobre a nossa Missão, Visão e Valores.*
- ii. Conduzir a elaboração dos planos estratégicos, em todas as áreas da empresa, visando a assegurar o seu desenvolvimento, crescimento, continuidade e perenidade.*
- iii. Definir as políticas e objetivos específicos de cada área sob sua vinculação direta, coordenando a execução dos respectivos planos de ação, facilitando e integrando o trabalho das equipes, objetivando a otimizar os esforços para a consecução dos objetivos da empresa.*
- iv. Dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades e a política administrativa da empresa, zelando pela sua imagem perante a sociedade em geral.*
- v. Monitorar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e de negócios, acompanhando as respectivas medidas de mitigação e de atendimento integral a Programas de Integridade, perante a Leis e a sociedade.*
- vi. Aprovar a prestação de garantias reais ou fidejussórias, em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes, bem como a prévia aprovação de dos sócios.*
- vii. Definir a estrutura organizacional da empresa e a distribuição interna das atividades.*
- viii. Constituir procuradores, especificando os atos que poderão praticar como representantes da empresa, nos respectivos instrumentos do mandato.*
- ix. Conduzir os processos de mudanças na cultura da organização.*
- x. Aprovar o planejamento e implantação de programas de administração de cargos e salários, benefícios, treinamento e desenvolvimento.*



- xi. Criar, comunicar e implementar a visão, a missão e a direção geral da Sociedade, gerenciando o desenvolvimento e implementação da estratégia global da empresa.*
- xii. Gerenciar os recursos e operações gerais da Sociedade e atuar como o ponto central de comunicação entre os Diretores e os Sócios.*
- xiii. Gerir as atividades da empresa, com a colaboração dos Diretores Corporativos.*
- xiv. Monitorar a implementação e aplicação de políticas, processos e procedimentos organizacionais.*

II - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro a responsabilidade de:

- i. Promover o código de Ética e de Conduta empresarial, gerando engajamento contínuo sobre a nossa Missão, Visão e Valores.*
- ii. Dirigir os departamentos contábil e financeiro, desenvolvendo processos específicos para o seu âmbito de atuação e suas correspondentes, políticas, normas e procedimentos.*
- iii. Direcionar todas as funções de suporte administrativo e financeiro da empresa.*
- iv. Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades financeiras da empresa, fixar políticas de ação acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos.*
- v. Realizar o gerenciamento completo da área financeira da empresa, contemplando as atividades de planejamento financeiro, contas a pagar e contas a receber, cobrança, coordenar as atividades da tesouraria, da controladoria e da análise de crédito.*
- vi. Planejar, analisar e acompanhar as execuções orçamentárias, de custos e estudos econômico-financeiros.*
- vii. Realizar análise e apuração de impostos, acompanhar rotinas fiscais, contábeis, obrigações trabalhistas e previdenciárias, manter relacionamento com bancos e execução das operações financeiras, incluindo câmbio, hedge e derivativos, dar suporte às áreas de negócios, com a criação e análise de relatórios gerenciais e indicadores de performance, realizar estudos de viabilidade econômica para novos projetos e produtos, mantendo interação com o departamento jurídico.*
- viii. Realizar gestão do patrimônio, compras e o controle de custos da empresa, respeitando o orçamento aprovado para o exercício.*
- ix. Planejar, elaborar e gerenciar o fluxo de caixa para manter capital de giro e retorno da sociedade.*
- x. Implementação e gerenciamento de uma sólida gestão de contratos e gestão financeira.*
- xi. Assegurar o cumprimento de leis, impostos, taxas e contribuições.*
- xii. Proporcionar informação financeira para satisfazer as necessidades dos gestores, incluindo a produção de relatórios financeiros personalizados, modelos de cálculo de custos, análise de tendências, conforme necessário e solicitado pelos sócios, como por exemplo: a) Balanço Patrimonial (BP); b) Demonstrativo de Fluxo de Caixa; c) Demonstrativo de Resultado de Exercício (DRE); d) Planejamento orçamentário; e) Relatório de contas a pagar; f) Relatórios de contas a receber; g) Relatórios de indicadores financeiros, entre outros.*



- xiii. Avaliar os custos e resultados e promover tempestivamente os ajustes necessários para o cumprimento das demandas dos Sócios.*
- xiv. Gerenciar a execução do orçamento de despesas e de investimentos.*
- xv. Dirigir as operações da empresa, orçamento econômico-financeiro e plano de investimento empresarial e implantar projetos de negócios para alcançar os objetivos de rentabilidade, custos e crescimento.*
- xvi. Demandar relatórios para otimizar as horas gastas, funcionários e recursos envolvidos, número e valor dos fornecedores contratados, qualidade dos serviços, entre outras funções.*
- xvii. Aprovar as Políticas de Recursos Humanos, reconhecer e firmar acordos coletivos de trabalho, gerir carreiras, cargos e salários, treinamento e desenvolvimento.*
- xviii. Expedir atos de admissão, designação, promoção, transferência e dispensa de empregados.*
- xix. Propor o conjunto de indicadores de desempenho para todas as áreas da empresa, organizando e controlando os programas e sua execução.*

III - Compete ao Diretor de Produtos a responsabilidade de:

- i. Promover o código de Ética e de Conduta empresarial, gerando engajamento contínuo sobre a nossa Missão, Visão e Valores.*
- ii. Conduzir a elaboração e execução dos planos táticos e operacionais, para o desenvolvimento e manutenção dos atuais produtos e serviços comercializados pela empresa.*
- iii. Articular e trabalhar com predições claras sobre tendências, executando planos de curto, médio e longo prazo e fornecendo o pensamento crítico necessário para determinar as abordagens que melhor se adequam a cada necessidade estratégica, julgando quais ideias criativas e sugestões podem funcionar e quais não.*
- iv. Traduzir os desafios estratégicos da empresa na construção de um portfólio de produtos e iniciativas de inovação, retroalimentando a formulação da estratégia com informações sobre as tendências e mudanças no ambiente externo.*
- v. Efetuar pesquisa de mercado, sobre produtos concorrentes, similares e/ou complementares, buscando constantemente novas oportunidades, analisando as possibilidades e testando novas ideias de negócios, produtos e serviços, sejam eles de valor agregado aos atuais ou não.*
- vi. Zelar pelos aspectos legais relacionados com seus produtos e serviços, tais como registro de marcas, licenças de uso, dizeres obrigatórias em contratos e aderência integral a Leis, regulamentos e legislação aplicável, incluindo os aspectos de defesa do consumidor de forma ampla e irrestrita etc.*
- vii. Participar ativamente de comunidades, associações e meios intelectuais para captar ideias e insights para o desenvolvimento de novos produtos e serviços, visando atender as necessidades do mercado, bem como as definições do plano estratégico da empresa para inserção em novos mercados.*



- viii. *Atuar como integral detentor das informações completas e exatas sobre os produtos e serviços, funcionando como centro de informações sobre produtos, serviços e meios utilizados para alcançar o cliente dentro da empresa.*
- ix. *Interagir com a área de vendas e de relacionamento com clientes, visando a definição de novos produtos e modificações em produtos existentes, objetivando melhorar a produtividade, aceitação e qualidade dos produtos e a satisfação dos clientes.*
- x. *Garantir a qualidade do produto no seu desenvolvimento e assegurar a qualidade funcional na sua inserção e vendas, bem como a qualidade no atendimento ao cliente, envolvendo todas as áreas necessárias e suficientes para o amplo e irrestrito entendimento de suas funcionalidades e modo de operação/uso.*
- xi. *Produzir conjuntamente com a área de Vendas e Marketing, o material de promocional do produto ou serviços, visando as ações de marketing presencial, em mídia física ou não e na internet.*
- xii. *Acompanhar o desempenho comercial do produto, efetuando o acompanhamento dos resultados de venda do produto e ou serviço, visando promover os devidos ajustes ou a retirada de comercialização, visto não atingir as expectativas de negócio ou mesmo ficar incompatível com as novas regras de mercado ou de necessidades dos clientes.*
- xiii. *Definir em conjunto com o departamento de vendas as estratégias comerciais da empresa, determinando os acordos e as condições de vendas, coordenando a estratégia de marketing como: lançamento de novos produtos e/ou serviços, acompanhando o mercado, política de preços, seguindo as negociações comerciais de alto nível.*
- xiv. *Planejar e conduzir o processo de inovação de produtos.*
- xv. *Conduzir a elaboração e execução dos planos táticos, em todas as áreas da empresa, visando a assegurar o seu desenvolvimento, crescimento, continuidade e perenidade.*
- xvi. *Manter a conscientização do cenário externo e interno competitivo, oportunidades de expansão, clientes, mercados, novos desenvolvimentos e padrões da empresa.*
- xvii. *Manter contatos com a direção das empresas clientes para identificar oportunidades de ampliação ou melhoria nos produtos/serviços prestados ou solução de eventuais problemas contratuais ou operacionais, para manter a satisfação do cliente e projetar uma imagem positiva da empresa no mercado.*
- xviii. *Propor o conjunto de indicadores de desempenho da área comercial, organizando e controlando os programas e sua execução, avaliando resultados segundo a política comercial para assegurar os resultados previstos, acompanhar o desempenho dos indicadores da área comercial.*
- xix. *Identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novos negócios, em prol de um retorno adequado aos Sócios e resguardar a segurança dos ativos da empresa.*
- xx. *Autorizar a abertura e homologar os processos de licitação e de compras de bens e serviços, conforme a sua alçada.*



Parágrafo Primeiro – O(s) Diretor(es)/Administrador(es) designados em ato separado investir-se-á (ão) no cargo mediante assinatura de termo de posse e o respectivo registro nos órgãos de classe e Junta Comercial, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Segundo - Caso o mandato se encerre sem que novo diretor/administrador seja investido no cargo ou sem que haja reeleição do diretor/administrador pelos sócios quotistas, ele permanecerá em seu cargo até a posse de seu substituto ou do ato de reeleição.

Parágrafo Terceiro – A representação da Sociedade será sempre exercida pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor, ou por um Diretor e um procurador conjuntamente, na forma do Parágrafo Sexto, com os poderes e atribuições que a lei confere aos administradores das Sociedades em geral, cabendo-lhes a representação judicial ou extrajudicial, ativa ou passiva da sociedade.

Parágrafo Quarto – Para a representação da Sociedade, exclusivamente, nas hipóteses abaixo, também será permitida a assinatura isolada do Diretor Presidente ou de qualquer outro Diretor:

- I. Nos documentos de depósitos bancários;*
- II. Nos endossos em preto de cheques para fins de depósitos em contas bancárias, em nome da Sociedade;*
- III. Na correspondência ordinária da Sociedade;*
- IV. Na participação das licitações em geral;*
- V. Na nomeação de procurador, especificamente para representar a empresa nas licitações em geral e para assinar os respectivos contratos; e*
- VI. Para solicitar certidões, bem como, documentos de cadastro, perante todos os órgãos públicos, autarquias, empresas de economia mista e empresas em geral, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.*

Parágrafo Quinto – O Diretor Presidente substitui o Diretor Administrativo e Financeiro em sua ausência e/ou impedimento temporário, acumulando as funções próprias e a do diretor substituído.

Parágrafo Sexto – Nas ausências e impedimentos do Diretor Presidente, a Sociedade será representada, conjuntamente, pelo Diretor Administrativo e Financeiro em conjunto com um procurador, sendo vedada a representação por dois outros diretores.

Parágrafo Sétimo – Na hipótese do Parágrafo Quinto, o Diretor Presidente, ainda que acumule as funções próprias e de um diretor substituído, precisará de outro Diretor não substituído, para representar a Sociedade.



Parágrafo Oitavo – Aos Diretores/Administradores é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários para representar a Sociedade, sendo que o procurador apenas representará a Sociedade de forma conjunta com o Diretor Administrativo e Financeiro, de acordo com a extensão dos poderes contidos em seu instrumento de mandato.

Parágrafo Nono – Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas na forma do caput deste artigo, devendo ser especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do respectivo mandato que poderá ser até o fim do exercício imediatamente posterior ao da data da outorga.

Parágrafo Décimo – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal aos Diretores, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.”

II. INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Restam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram afetadas expressamente por esta Alteração do Contrato Social.

2.2. Objetivando incorporar as alterações promovidas através deste instrumento, as sócias quotistas que ora compõem a Sociedade, à unanimidade e de comum acordo, resolvem consolidar as cláusulas contratuais, modificando as atingidas e conservando as inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

I - Da Denominação, da Sede, do Foro e da Filial

A Sociedade atua sob a denominação de **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, com sede, foro e estabelecimento em **Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, Uberlândia/MG**, CEP 38.413-069.

Parágrafo Único - A Sociedade mantém filiais nos seguintes endereços:

Filial 01: Foro e Estabelecimento em Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 06, nº 370, Sala 502, Setor Oeste, CEP: 74.115-070, registrada na Junta Comercial de Goiás sob o NIRE nº 529.005.0385-1, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0003-59; e



Filial 02: Foro e Estabelecimento em Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Avenida Yojiro Takaoka, nº 4.384, escritório nº 1.018, 10º andar, Condomínio Shopping Service, Sala 01, Bairro Alphaville CA 1, CEP: 06.541-038, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE nº 359.059.1692-1, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0005-10.

II - Do Objeto Social

A Sociedade tem como objeto:

1. exploração da atividade de instituidor de arranjo de pagamento, criando regras e procedimentos que disciplinam a prestação de serviço de pagamento;
2. prestação de serviços de emissão, de administração, de transferência e de pagamentos através de meios de pagamento de:
 - 2.1 benefícios previstos pelo PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador):
 - 2.1.1. Alimentação;
 - 2.1.2. Refeição;
 - 2.2. Convênio;
 - 2.3. Combustível e Abastecimento;
 - 2.4. Private;
 - 2.5. Controle e Gestão de Frota;
 - 2.6. Controle e Gestão de Manutenção de Frota;
 - 2.7. Gestão de Fretes;
 - 2.8. Controle e Gestão de Compras;
3. prestação de serviços especializados de:
 - 3.1. Monitoramento e rastreamento de veículos e bens;
 - 3.2. Gestão e controle de frotas e equipamentos;
4. locação de pessoal associada à gestão de frotas, fretes, monitoramento, rastreamento e manutenção;
5. operação de Cartão de Débito;
6. prestação de serviço especializado de atividades de corretagem, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.

III – Do Capital Social, Quotas e Atribuições

O Capital Social da Sociedade é de R\$ 111.049.014,00 (cento e onze milhões, quarenta e nove mil e quatorze reais), dividido em 111.049.014 (cento e onze milhões, quarenta e nove mil e quatorze) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), já integralizado em moeda corrente nacional, estando assim distribuído entre os Sócios:



SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PERCENTUAL
Valeinvest Participações e Investimentos S/A	109.940.256	R\$ 109.940.256,00	99,00%
Mazzo Participações Societárias Ltda	1.108.758	R\$ 1.108.758,00	1,00%
Total	111.049.014	R\$ 111.049.014,00	100,00%

IV - Da Responsabilidade dos Sócios

I - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social se for o caso.

Parágrafo Único: As quotas do capital desta Sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes ante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta Sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido compulsoriamente neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede também a inclusão de sócios por arrematação de quotas em hasta pública, por adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria Sociedade.

II - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

V - Do Prazo e Início de Atividades

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades se deu em 01/05/1995.

VI – Da Dissensão

A Dissensão entre o quotista não será motivo para a dissolução litigiosa da Sociedade sempre que um quotista tenha condição de adquirir a parte do quotista dissidente, segundo balanço e forma prevista neste instrumento.

VII - Do Falecimento

O falecimento de qualquer um dos sócios, não dissolverá a Sociedade, podendo a mesma continuar com a nomeação do (a) viúvo (a), ou na falta, ser nomeado (a) um (a) filho (a) maior do falecido que o representará na Sociedade, porém sem direito ao uso da denominação social e, não convido à Sociedade seja pelos sócios remanescentes, seja pelo sócio nomeado, os haveres daquele ou destes, serão pagos de conformidade com a cláusula VIII do presente instrumento.



Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio; art. 1028 e art. 1031 da Lei 10.406-02.

VIII - Da Retirada de Sócio

Os haveres do sócio que pretenda se retirar ou de quem o represente na Sociedade, serão calculados por balanço que se procederá ao final do prazo constante da Cláusula seguinte (IX), os quais serão pagos em 04 (quatro) parcelas trimestrais, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira parcela vencível em 03 (três) meses após o citado balanço.

IX – Do Aviso de Retirada de Sócio

O sócio que pretenda retirar-se da Sociedade deve comunicar por escrito, com antecedência de 02 (dois) meses, ficando esse prazo reduzido para 01 (um) mês, caso a pretensão de retirada seja do nomeado de algum sócio pré-morto.

X - Da Cessão de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda formalizando, se realiza cessão delas, a alteração contratual pertinente.

XI - Da Criação e Existência de Filiais

O quotista poderá criar ou suprir filiais, escritórios, sucursais, agências ou representantes em qualquer localidade do país.

XII - Da Administração

A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pelos Sócios Quotistas, composta por até 03 (três) membros, sócio(s) ou não sócio(s), investidos na função em termos apartados, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos e destituídos a qualquer tempo, sendo designados: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor Administrativo e Financeiro; e (c) Diretor de Produtos; observados ainda as atribuições e limites estabelecidos neste Contrato Social.

I – Compete ao Diretor Presidente a responsabilidade de:



- i. Promover o código de Ética e de Conduta empresarial, gerando engajamento contínuo sobre a nossa Missão, Visão e Valores.
- ii. Conduzir a elaboração dos planos estratégicos, em todas as áreas da empresa, visando a assegurar o seu desenvolvimento, crescimento, continuidade e perenidade.
- iii. Definir as políticas e objetivos específicos de cada área sob sua vinculação direta, coordenando a execução dos respectivos planos de ação, facilitando e integrando o trabalho das equipes, objetivando a otimizar os esforços para a consecução dos objetivos da empresa.
- iv. Dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades e a política administrativa da empresa, zelando pela sua imagem perante a sociedade em geral.
- v. Monitorar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e de negócios, acompanhando as respectivas medidas de mitigação e de atendimento integral a Programas de Integridade, perante a Leis e a sociedade.
- vi. Aprovar a prestação de garantias reais ou fidejussórias, em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes, bem como a prévia aprovação de dos sócios.
- vii. Definir a estrutura organizacional da empresa e a distribuição interna das atividades.
- viii. Constituir procuradores, especificando os atos que poderão praticar como representantes da empresa, nos respectivos instrumentos do mandato.
- ix. Conduzir os processos de mudanças na cultura da organização.
- x. Aprovar o planejamento e implantação de programas de administração de cargos e salários, benefícios, treinamento e desenvolvimento.
- xi. Criar, comunicar e implementar a visão, a missão e a direção geral da Sociedade, gerenciando o desenvolvimento e implementação da estratégia global da empresa.
- xii. Gerenciar os recursos e operações gerais da Sociedade e atuar como o ponto central de comunicação entre os Diretores e os Sócios.
- xiii. Gerir as atividades da empresa, com a colaboração dos Diretores Corporativos.
- xiv. Monitorar a implementação e aplicação de políticas, processos e procedimentos organizacionais.

II - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro a responsabilidade de:

- i. Promover o código de Ética e de Conduta empresarial, gerando engajamento contínuo sobre a nossa Missão, Visão e Valores.
- ii. Dirigir os departamentos contábil e financeiro, desenvolvendo processos específicos para o seu âmbito de atuação e suas correspondentes, políticas, normas e procedimentos.
- iii. Direcionar todas as funções de suporte administrativo e financeiro da empresa.
- iv. Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades financeiras da empresa, fixar políticas de ação acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos.



- v. Realizar o gerenciamento completo da área financeira da empresa, contemplando as atividades de planejamento financeiro, contas a pagar e contas a receber, cobrança, coordenar as atividades da tesouraria, da controladoria e da análise de crédito.
- vi. Planejar, analisar e acompanhar as execuções orçamentárias, de custos e estudos econômico-financeiros.
- vii. Realizar análise e apuração de impostos, acompanhar rotinas fiscais, contábeis, obrigações trabalhistas e previdenciárias, manter relacionamento com bancos e execução das operações financeiras, incluindo câmbio, hedge e derivativos, dar suporte às áreas de negócios, com a criação e análise de relatórios gerenciais e indicadores de performance, realizar estudos de viabilidade econômica para novos projetos e produtos, mantendo interação com o departamento jurídico.
- viii. Realizar gestão do patrimônio, compras e o controle de custos da empresa, respeitando o orçamento aprovado para o exercício.
- ix. Planejar, elaborar e gerenciar o fluxo de caixa para manter capital de giro e retorno da sociedade.
- x. Implementação e gerenciamento de uma sólida gestão de contratos e gestão financeira.
- xi. Assegurar o cumprimento de leis, impostos, taxas e contribuições.
- xii. Proporcionar informação financeira para satisfazer as necessidades dos gestores, incluindo a produção de relatórios financeiros personalizados, modelos de cálculo de custos, análise de tendências, conforme necessário e solicitado pelos sócios, como por exemplo: a) Balanço Patrimonial (BP); b) Demonstrativo de Fluxo de Caixa; c) Demonstrativo de Resultado de Exercício (DRE); d) Planejamento orçamentário; e) Relatório de contas a pagar; f) Relatórios de contas a receber; g) Relatórios de indicadores financeiros, entre outros.
- xiii. Avaliar os custos e resultados e promover tempestivamente os ajustes necessários para o cumprimento das demandas dos Sócios.
- xiv. Gerenciar a execução do orçamento de despesas e de investimentos.
- xv. Dirigir as operações da empresa, orçamento econômico-financeiro e plano de investimento empresarial e implantar projetos de negócios para alcançar os objetivos de rentabilidade, custos e crescimento.
- xvi. Demandar relatórios para otimizar as horas gastas, funcionários e recursos envolvidos, número e valor dos fornecedores contratados, qualidade dos serviços, entre outras funções.
- xvii. Aprovar as Políticas de Recursos Humanos, reconhecer e firmar acordos coletivos de trabalho, gerir carreiras, cargos e salários, treinamento e desenvolvimento.
- xviii. Expedir atos de admissão, designação, promoção, transferência e dispensa de empregados.
- xix. Propor o conjunto de indicadores de desempenho para todas as áreas da empresa, organizando e controlando os programas e sua execução.

III - Compete ao Diretor de Produtos a responsabilidade de:



- i. Promover o código de Ética e de Conduta empresarial, gerando engajamento contínuo sobre a nossa Missão, Visão e Valores.
- ii. Conduzir a elaboração e execução dos planos táticos e operacionais, para o desenvolvimento e manutenção dos atuais produtos e serviços comercializados pela empresa.
- iii. Articular e trabalhar com predições claras sobre tendências, executando planos de curto, médio e longo prazo e fornecendo o pensamento crítico necessário para determinar as abordagens que melhor se adequam a cada necessidade estratégica, julgando quais ideias criativas e sugestões podem funcionar e quais não.
- iv. Traduzir os desafios estratégicos da empresa na construção de um portfólio de produtos e iniciativas de inovação, retroalimentando a formulação da estratégia com informações sobre as tendências e mudanças no ambiente externo.
- v. Efetuar pesquisa de mercado, sobre produtos concorrentes, similares e/ou complementares, buscando constantemente novas oportunidades, analisando as possibilidades e testando novas ideias de negócios, produtos e serviços, sejam eles de valor agregado aos atuais ou não.
- vi. Zelar pelos aspectos legais relacionados com seus produtos e serviços, tais como registro de marcas, licenças de uso, dizeres obrigatórias em contratos e aderência integral a Leis, regulamentos e legislação aplicável, incluindo os aspectos de defesa do consumidor de forma ampla e irrestrita etc.
- vii. Participar ativamente de comunidades, associações e meios intelectuais para captar ideias e insights para o desenvolvimento de novos produtos e serviços, visando atender as necessidades do mercado, bem como as definições do plano estratégico da empresa para inserção em novos mercados.
- viii. Atuar como integral detentor das informações completas e exatas sobre os produtos e serviços, funcionando como centro de informações sobre produtos, serviços e meios utilizados para alcançar o cliente dentro da empresa.
- ix. Interagir com a área de vendas e de relacionamento com clientes, visando a definição de novos produtos e modificações em produtos existentes, objetivando melhorar a produtividade, aceitação e qualidade dos produtos e a satisfação dos clientes.
- x. Garantir a qualidade do produto no seu desenvolvimento e assegurar a qualidade funcional na sua inserção e vendas, bem como a qualidade no atendimento ao cliente, envolvendo todas as áreas necessárias e suficientes para o amplo e irrestrito entendimento de suas funcionalidades e modo de operação/uso.
- xi. Produzir conjuntamente com a área de Vendas e Marketing, o material de promocional do produto ou serviços, visando as ações de marketing presencial, em mídia física ou não e na internet.
- xii. Acompanhar o desempenho comercial do produto, efetuando o acompanhamento dos resultados de venda do produto e ou serviço, visando promover os devidos ajustes ou a retirada de comercialização, visto não atingir as expectativas de negócio ou mesmo ficar incompatível com as novas regras de mercado ou de necessidades dos clientes.



- xiii. Definir em conjunto com o departamento de vendas as estratégias comerciais da empresa, determinando os acordos e as condições de vendas, coordenando a estratégia de marketing como: lançamento de novos produtos e/ou serviços, acompanhando o mercado, política de preços, seguindo as negociações comerciais de alto nível.
- xiv. Planejar e conduzir o processo de inovação de produtos.
- xv. Conduzir a elaboração e execução dos planos táticos, em todas as áreas da empresa, visando a assegurar o seu desenvolvimento, crescimento, continuidade e perenidade.
- xvi. Manter a conscientização do cenário externo e interno competitivo, oportunidades de expansão, clientes, mercados, novos desenvolvimentos e padrões da empresa.
- xvii. Manter contatos com a direção das empresas clientes para identificar oportunidades de ampliação ou melhoria nos produtos/serviços prestados ou solução de eventuais problemas contratuais ou operacionais, para manter a satisfação do cliente e projetar uma imagem positiva da empresa no mercado.
- xviii. Propor o conjunto de indicadores de desempenho da área comercial, organizando e controlando os programas e sua execução, avaliando resultados segundo a política comercial para assegurar os resultados previstos, acompanhar o desempenho dos indicadores da área comercial.
- xix. Identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novos negócios, em prol de um retorno adequado aos Sócios e resguardar a segurança dos ativos da empresa.
- xx. Autorizar a abertura e homologar os processos de licitação e de compras de bens e serviços, conforme a sua alçada.

Parágrafo Primeiro – O(s) Diretor(es)/Administrador(es) designados em ato separado investir-se-á (ão) no cargo mediante assinatura de termo de posse e o respectivo registro nos órgãos de classe e Junta Comercial, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Segundo - Caso o mandato se encerre sem que novo diretor/administrador seja investido no cargo ou sem que haja reeleição do diretor/administrador pelos sócios quotistas, ele permanecerá em seu cargo até a posse de seu substituto ou do ato de reeleição.

Parágrafo Terceiro – A representação da Sociedade será sempre exercida pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor, ou por um Diretor e um procurador conjuntamente, na forma do Parágrafo Sexto, com os poderes e atribuições que a lei confere aos administradores das Sociedades em geral, cabendo-lhes a representação judicial ou extrajudicial, ativa ou passiva da sociedade.

Parágrafo Quarto – Para a representação da Sociedade, exclusivamente, nas hipóteses abaixo, também será permitida a assinatura isolada do Diretor Presidente ou de qualquer outro Diretor:

- I. Nos documentos de depósitos bancários;



- II. Nos endossos em preto de cheques para fins de depósitos em contas bancárias, em nome da Sociedade;
- III. Na correspondência ordinária da Sociedade;
- IV. Na participação das licitações em geral;
- V. Na nomeação de procurador, especificamente para representar a empresa nas licitações em geral e para assinar os respectivos contratos; e
- VI. Para solicitar certidões, bem como, documentos de cadastro, perante todos os órgãos públicos, autarquias, empresas de economia mista e empresas em geral, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Quinto – O Diretor Presidente substitui o Diretor Administrativo e Financeiro em sua ausência e/ou impedimento temporário, acumulando as funções próprias e a do diretor substituído.

Parágrafo Sexto – Nas ausências e impedimentos do Diretor Presidente, a Sociedade será representada, conjuntamente, pelo Diretor Administrativo e Financeiro em conjunto com um procurador, sendo vedada a representação por dois outros diretores.

Parágrafo Sétimo – Na hipótese do Parágrafo Quinto, o Diretor Presidente, ainda que acumule as funções próprias e de um diretor substituído, precisará de outro Diretor não substituído, para representar a Sociedade.

Parágrafo Oitavo – Aos Diretores/Administradores é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários para representar a Sociedade, sendo que o procurador apenas representará a Sociedade de forma conjunta com o Diretor Administrativo e Financeiro, de acordo com a extensão dos poderes contidos em seu instrumento de mandato.

Parágrafo Nono – Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas na forma do caput deste artigo, devendo ser especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do respectivo mandato que poderá ser até o fim do exercício imediatamente posterior ao da data da outorga.

Parágrafo Décimo – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal aos Diretores, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XIII - Do Impedimento de Uso da Denominação Social



Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade e ainda o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais, exceto em favor de empresas de mesma composição societária ou grupo empresarial.

XIV – Da Ouvidoria

A Sociedade constitui e manterá Departamento de Ouvidoria para assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo Primeiro: O componente organizacional de Ouvidoria poderá ser único para todas as empresas que façam parte do conglomerado financeiro da Sociedade.

Parágrafo Segundo: O componente organizacional de Ouvidoria será segregado da unidade executora da atividade de auditoria interna.

Parágrafo Terceiro: Constituem atribuições da Ouvidoria:

- i. prestar atendimento de última instância demandas dos clientes usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionados nos canais de atendimento primário da Sociedade;
- ii. atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e
- iii. informar à Diretoria a respeito das atividades da Ouvidoria.

Parágrafo Quarto: As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- i. atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- ii. prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- iii. encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- iv. manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucioná-los; e
- v. elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e à Diretoria, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.



Parágrafo Quinto: O atendimento prestado pela Ouvidoria:

- i. deve ser identificado por meio de número de protocolo, o qual deve ser fornecido ao demandante;
- ii. deve ser gravado, quando realizado por telefone, e, quando realizado por meio de documento escrito ou por meio eletrônico, arquivada a respectiva documentação; e
- iii. pode abranger: (i) excepcionalmente, as demandas não recepcionadas inicialmente pelos canais de atendimento primário; e (ii) as demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por órgãos públicos ou por outras entidades públicas ou privadas.

Parágrafo Sexto: O prazo de resposta para as demandas não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação.

Parágrafo Sétimo: Compete à Diretoria designar o Ouvidor, sendo permitido ao Diretor responsável pela Ouvidoria, desde que não haja conflito de interesses ou de atribuições, desempenhar outras atividades na instituição, inclusive a de Ouvidor, exceto a de Diretor de Administração de Recursos de Terceiros.

Parágrafo Oitavo: O Ouvidor terá mandato de 48 (quarenta e oito) meses, permitida a reeleição.

Parágrafo Nono: O Ouvidor será designado consoante os seguintes critérios:

- i. ter reputação ilibada;
- ii. não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- iii. formação em curso de nível superior;
- iv. amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.;
- v. capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e
- vi. condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria.

Parágrafo Décimo: O Ouvidor poderá ser destituído a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato nas seguintes hipóteses:

- i. descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo;



- ii. desempenho aquém daquele esperado;
- iii. deixar de observar um dos requisitos previstos no Parágrafo 2º acima;
- iv. em razão de demissão; e
- v. quando figurar em escândalos, indiciamentos, investigações criminais que causem ou possam causar potencial dano de imagem à Sociedade.

Parágrafo Décimo Primeiro: O Diretor responsável pela Ouvidoria é responsável pela observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, devendo estar ciente de suas obrigações para com os clientes e usuários dos produtos e serviços da Sociedade.

Parágrafo Décimo Segundo: O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar relatório semestral, relativo às atividades da Ouvidoria, nas datas bases de 30 de junho e 31 de dezembro e sempre que identificada ocorrência relevante, o qual deverá ser elaborado de acordo com as disposições do Banco Central do Brasil e encaminhado à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e à Diretoria.

Parágrafo Décimo Terceiro: A Sociedade assume o compromisso de:

- i. criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e
- ii. assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Décimo Quarto: A Sociedade divulgará semestralmente, em sua página na Internet, as informações relativas às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria.

XV - Da Remuneração do Sócio

O quotista ou administradores que prestarem serviços a Sociedade, terão a remuneração que periodicamente lhes for fixada de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XVI - Dos Lucros e Perdas e Balanço Mensal e Anual

O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado um balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cujo resultado será atribuído aos sócios, na proporção do capital social de cada um ou de forma diversa aceita pelo sócio quotista. Havendo lucros, tanto poderão ser



distribuídos, como retidos para oportuno aumento de capital, a critério do quotista. A sociedade poderá realizar:

- i. Distribuição intermediária de lucros, conforme Lei nº 6.404/76;
- ii. Declarar, conforme balanço semestral, dividendo à conta do lucro apurado nesse balanço e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

XVII - Das Alterações Contratuais

Todas e quaisquer alterações contratuais, independentes de sua finalidade, só poderão ser efetuadas com o consentimento e assinatura do quotista e ou de quem os represente na Sociedade.

XVIII – Da Declaração de Capacidade para a Administração

O (s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, que não está (ao) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, Lei 10.406/02).

XIX – Da Aplicação supletiva da Lei 6.404/76

As omissões do presente Contrato Social, serão resolvidas em conformidade com as normas aplicáveis às sociedades limitadas, previstas na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, regendo-se supletivamente pelas normas da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

XX – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Uberlândia/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento.

Uberlândia/MG, 25 de outubro de 2022.



Assinaturas Digitais:

VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, representada por Luiz Antônio Abreu e Simônio Freita da Silva; **MAZZO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, representada por Luiz Antônio Abreu e Simônio Freita da Silva.

ADVOGADO: WANDERLEY ROMANO DONADEL **CPF:** 824.269.021-91 **OAB/MG:** 78870.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9674535 em 04/11/2022 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 225557614 - 02/11/2022. Autenticação: 2262C820484487B88AA6D91CE1FE26F068671B39. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/555.761-4 e o código de segurança S2p0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/555.761-4	MGE2200959518	29/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
539.307.976-15	LUIZ ANTONIO ABREU
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
824.269.021-91	WANDERLEY ROMANO DONADEL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9674535 em 04/11/2022 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 225557614 - 02/11/2022. Autenticação: 2262C820484487B88AA6D91CE1FE26F068671B39. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/555.761-4 e o código de segurança S2p0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 23/26

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, Adilson Joaquim Pereira, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 151058, expedida em 14/08/1989, inscrito no CPF nº 031.027.408-71, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. 42ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA - 20 página(s)

Uberlândia/MG, 31 de outubro de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: Adilson Joaquim Pereira



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9674535 em 04/11/2022 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 225557614 - 02/11/2022. Autenticação: 2262C820484487B88AA6D91CE1FE26F068671B39. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/555.761-4 e o código de segurança S2p0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 24/26



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, de NIRE 3120465026-2 e protocolado sob o número 22/555.761-4 em 02/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9674535, em 04/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
539.307.976-15	LUIZ ANTONIO ABREU

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
539.307.976-15	LUIZ ANTONIO ABREU
824.269.021-91	WANDERLEY ROMANO DONADEL

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
031.027.408-71	ADILSON JOAQUIM PEREIRA

Belo Horizonte, sexta-feira, 04 de novembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho, Servidor(a) Público(a), em 04/11/2022, às 16:16 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/555.761-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. sexta-feira, 04 de novembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9674535 em 04/11/2022 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 225557614 - 02/11/2022. Autenticação: 2262C820484487B88AA6D91CE1FE26F068671B39. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/555.761-4 e o código de segurança S2p0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31204650262

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2260831322

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	021			ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UBERLANDIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

28 OUTUBRO 2022
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9679259 em 08/11/2022 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 225557622 - 02/11/2022. Autenticação: 40421DC8F967A1EDD77CD85E5A98CA97B5942D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/555.762-2 e o código de segurança SY9D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

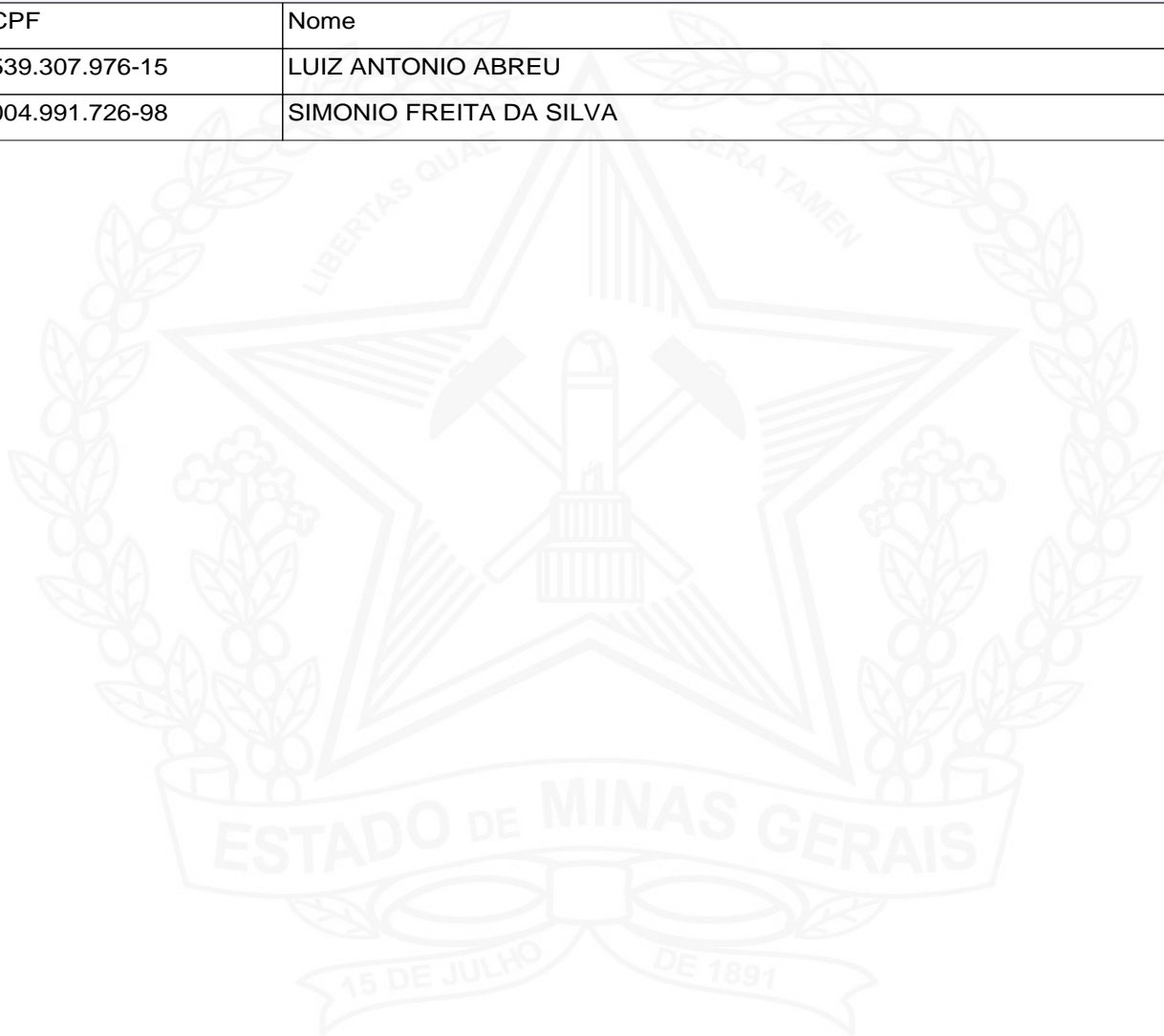
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/555.762-2	MGN2260831322	29/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
539.307.976-15	LUIZ ANTONIO ABREU
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO 2022.

DATA/HORA E LOCAL - Aos 25 de outubro de 2022, às 09:00 horas, compareceram na sede da **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, localizada na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, Uberlândia/MG, CEP 38.413-069.

PRESENÇA – Dispensada as formalidades de convocação, tendo em vista a presença das sócias representando a totalidade do capital social da Sociedade, conforme previsto no art. 1.072, §2º do Código Civil, **VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.703.808/0001-02, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31300100618, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Sala 07, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seus Diretores **LUIZ ANTÔNIO ABREU**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da carteira de Identidade RG nº M3.405.427, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 539.307.976-15, residente e domiciliado na Rua Bento de Faria, nº 15, Casa 06, Lagoinha, Uberlândia/MG, CEP 38.408-514 e, **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de Identidade RG nº M7.934.672, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Alameda Peroba do Campo, nº 39, Bosque dos Buritis, Uberlândia/MG, CEP 38.406-576; e **MAZZO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.107.255/0001-23, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31212639957, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Sala 11, Bairro Jaraguá, Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, neste ato representada por seus administradores **LUIZ ANTÔNIO ABREU** e, **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, ambos já qualificados acima.

MESA – Sr. **LUIZ ANTÔNIO ABREU**, Presidente e o Sr. **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, Secretário.

ORDEM DO DIA – Deliberar sobre a eleição da Diretoria.

DELIBERAÇÕES – Pelo presidente foi instalada a Reunião em sua primeira convocação e lida a ordem do dia. Após discussões, os Sócios, à unanimidade, decidem por aprovar a **eleição da Diretoria**, sendo: (a) para o cargo de **Diretor Presidente, com mandato de 4 (quatro) anos**, é eleito o Sr. **LUIZ ANTÔNIO ABREU**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da carteira de Identidade RG nº M3.405.427, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 539.307.976-15, residente e domiciliado na Rua Bento de Faria, nº 15, Casa 06, Lagoinha, Uberlândia/MG, CEP 38.408-514; (b) para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, com mandato de 4 (quatro) anos, é eleito o Sr. **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, brasileiro,



empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do documento de Identidade RG nº 7.934.672, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Alameda Peroba do Campo, nº 39, Bosque dos Buritis, Uberlândia/MG, CEP 38.406-576; (c) **para o cargo de Diretor de Produtos, com mandato de 4 (quatro) anos, é eleito o Sr. CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO,** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 086.668.356-99, portador do documento de Identidade RG nº MG13.343.123, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Benjamin Alves dos Santos, nº 2434, Vila Saraiva, Uberlândia/MG, CEP 38.408-376;

Os Diretores ora eleitos aceitaram a nomeação e tomaram posse, por meio da assinatura do Termo de Posse.

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA - Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata na forma sumária dos fatos ocorridos que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS DIGITAIS –

Mesa: **LUIZ ANTÔNIO ABREU**, Presidente; **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, Secretário.

Sócios: **VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**, representada por Luiz Antônio Abreu e Simônio Freita da Silva; **MAZZO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, representada por Luiz Antônio Abreu e Simônio Freita da Silva.

ADVOGADO: WANDERLEY ROMANO DONADEL CPF: 824.269.021-91 OAB/MG: 78870.



TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

TERMO DE POSSE

Diretor Presidente

Nesta data, eu **LUIZ ANTÔNIO ABREU**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da carteira de Identidade RG nº M3.405.427, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 539.307.976-15, residente e domiciliado na Rua Bento de Faria, nº 15, Casa 06, Lagoinha, Uberlândia/MG, CEP 38.408-514, tomo posse ao cargo de Diretor Presidente da **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31204650262, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, para o qual fui eleito na Reunião de Sócios realizada na presente data para um **mandato de 4 (quatro) anos**.

Declaro, ainda, para os devidos fins e sob as penas da lei que não estou impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, Código Civil.

Declaro, por fim, aceitar a eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui eleito, de acordo com a Lei e o Contrato Social da Sociedade e, para que produza os devidos efeitos legais, assino o presente termo.

Uberlândia/MG, **25 de outubro de 2022**.

LUIZ ANTÔNIO ABREU

(assinado digitalmente)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9679259 em 08/11/2022 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 225557622 - 02/11/2022. Autenticação: 40421DC8F967A1EDD77CD85E5A98CA97B5942D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/555.762-2 e o código de segurança SY9D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

TERMO DE POSSE

Diretor Administrativo e Financeiro

Nesta data, eu **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do documento de identidade M 7.934.672, SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Alameda Peroba do Campo, nº 39, Bosque dos Buritis, Uberlândia/MG, CEP 38.406-576, tomo posse ao cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31204650262, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, para o qual fui eleito na Reunião de Sócios realizada na presente data para um **mandato de 4 (quatro) anos**.

Declaro, ainda, para os devidos fins e sob as penas da lei que não estou impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, Código Civil.

Declaro, por fim, aceitar a eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui eleito, de acordo com a Lei e o Contrato Social da Sociedade e, para que produza os devidos efeitos legais, assino o presente termo.

Uberlândia/MG, **25 de outubro de 2022**.

SIMÔNIO FREITA DA SILVA

(assinado digitalmente)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9679259 em 08/11/2022 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 225557622 - 02/11/2022. Autenticação: 40421DC8F967A1EDD77CD85E5A98CA97B5942D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/555.762-2 e o código de segurança SY9D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

TERMO DE POSSE

Diretor de Produtos

Nesta data, eu **CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 086.668.356-99, portador do documento de identidade MG-13.343.123, SSP/MG, residente e domiciliado na domiciliado na Rua Benjamin Alves dos Santos, nº 2434, Vila Saraiva, Uberlândia/MG, CEP 38.408-376, tomo posse ao cargo de Diretor de Produtos da **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 31204650262, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, para o qual fui eleito na Reunião de Sócios realizada na presente data para um **mandato de 4 (quatro) anos**.

Declaro, ainda, para os devidos fins e sob as penas da lei que não estou impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, Código Civil.

Declaro, por fim, aceitar a eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui eleito, de acordo com a Lei e o Contrato Social da Sociedade e, para que produza os devidos efeitos legais, assino o presente termo.

Uberlândia/MG, **25 de outubro de 2022**.

CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO

(assinado digitalmente)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9679259 em 08/11/2022 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 225557622 - 02/11/2022. Autenticação: 40421DC8F967A1EDD77CD85E5A98CA97B5942D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/555.762-2 e o código de segurança SY9D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/555.762-2	MGN2260831322	29/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
086.668.356-99	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO
539.307.976-15	LUIZ ANTONIO ABREU
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
824.269.021-91	WANDERLEY ROMANO DONADEL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, Adilson Joaquim Pereira, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 151058, expedida em 14/08/1989, inscrito no CPF nº 031.027.408-71, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO 2022. - 5
p á g i n a (s)

Uberlândia/MG, 29 de outubro de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: Adilson Joaquim Pereira



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9679259 em 08/11/2022 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 225557622 - 02/11/2022. Autenticação: 40421DC8F967A1EDD77CD85E5A98CA97B5942D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/555.762-2 e o código de segurança SY9D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, de NIRE 3120465026-2 e protocolado sob o número 22/555.762-2 em 02/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9679259, em 08/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
539.307.976-15	LUIZ ANTONIO ABREU
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
539.307.976-15	LUIZ ANTONIO ABREU
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
086.668.356-99	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO
824.269.021-91	WANDERLEY ROMANO DONADEL

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
031.027.408-71	ADILSON JOAQUIM PEREIRA

Belo Horizonte, terça-feira, 08 de novembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho, Servidor(a) Público(a), em 08/11/2022, às 12:07 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/555.762-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 08 de novembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9679259 em 08/11/2022 da Empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 225557622 - 02/11/2022. Autenticação: 40421DC8F967A1EDD77CD85E5A98CA97B5942D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/555.762-2 e o código de segurança SY9D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **00.604.122/0001-97** DUNS®: **950614461**
Razão Social: **TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **29/12/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da **Receita Federal e PGFN**

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **03/08/2026**
Código de Controle: **80133728267FC68C**

Comprovante de Regularidade do **FGTS**

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **16/03/2026**
Código de Controle: **2026021500290044742906**

Comprovante de Regularidade do **TST**

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **22/08/2026**
Código de Controle: **116180052026**


SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa

 CERTIDÃO EMITIDA EM:
11/12/2025

 CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
11/03/2026

 NOME/NOME EMPRESARIAL: **TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001756068.00-20

 CNPJ/CPF: **00.604.122/0001-97**

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AV JACARANDA

NÚMERO: 200

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARAGUA

CEP: 38413069

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLANDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000945697773

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E/OU FISCAL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 0254550/26-69

CONFORME REQUERIMENTO CERTIFICAMOS PARA FINS DE COMPROVANTE QUE EM NOME DE **TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA** CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS PARA O CONTRIBUINTE SUPRA QUALIFICADO.

CPF/CNPJ: **00.604.122/0001-97**

Ficam ressalvados dos direitos por parte da Secretaria Municipal de Finanças, apurar créditos Tributários anteriores a extração desta certidão.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Certidão emitida em 05 de Fevereiro de 2026

Válida até: **31/03/2026**

Código de autenticidade: **1167AA9F7DF5229C**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link “Validar Certidões”.



Companhia de Saneamento
de Minas Gerais

Rua Mar de Espanha, nº 525 - Bairro Santo Antônio
Belo Horizonte - MG - CEP: 30350-900 - Tel: (31) 3348-9600
Fax: (31) 3250-1298 - E-mail: copasa@copasa.com.br

ATESTADO DVG - 0001.2016

DATA: 17/10/2016 - FL. 01/02

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Trivale Administração LTDA**, estabelecida à Rua Machado de Assis, nº 904, Bairro Centro - Uberlândia/MG - Telefone (34) 3239-0572 - CEP 38.400-112, inscrita no CNPJ: **00.604.122/0001-97** prestou serviços para COPASA-MG, conforme a seguir:

CONTRATO N.º 2012/1330

OBJETO: O objeto deste contrato é a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis e derivados, borracharia, lavagem e recolha de documentos fiscais, por meio de cartão magnético ou micro processado junto à rede de estabelecimentos credenciados, com utilização de sistema informatizado e integrado disponibilizado na plataforma web, para atender os veículos e demais equipamentos que contenham tanque de combustíveis, da frota própria ou locada, da COPASA MG - Companhia de Saneamento de Minas Gerais e suas subsidiárias integrais.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/06/2012

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da autorização dos serviços a ser expedida oportunamente pelas CONTRATANTES, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a COPASA MG, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

QUANTIDADE DE VEÍCULOS: **3.740** (Três mil, setecentos e quarenta veículos). Cartões com logomarca da COPASA e suas Subsidiárias impressa, conforme layout aprovado.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: **R\$ 15.375.999,97** (quinze milhões, trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

VALOR DO CONTRATO + ADITIVOS: **R\$ 79.655.399,82** (setenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

Tapuírama Cartório de Paz e Notas
Praça Saíd Jorge Nº 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG

AUTENTICAÇÃO

Autenticamos esta cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado de que dou fé.

Tapuírama 06 AGO. 2019

- José Roberto de Fátima Resende
Escrivão e Tabelião
- Bel. Jefferson Resende
Oficial Substituto
- Leticia Resende Rangel
Escrivente Substituto
- Maycon Fagundes dos
Escrivente Substituto



Alcides Azalin Baptista
Matrícula: 12361
DGC / SPAL / DVG



Companhia de Saneamento
de Minas Gerais

Rua Mar de Espanha, nº 525 - Bairro Santo Antônio
Belo Horizonte - MG - CEP: 30330-900 - Tel: (31) 3348-9600
Fax: (31) 3250-1298 - E-mail: copasa@copasa.com.br

ATESTADO DVG - 0001.2016

DATA: 17/10/2016 - FL. 02/02

ADITIVOS ELABORADOS

ADITIVOS	Nº ADITIVO	DATA VENCIMENTO	VALOR/ADITADO
Termo de Cessão Águas Minerais de Minas S/A	12.1558	26.06.2013	(-)95.000,00
Termo de Cessão COPANOR	12.1577	26.06.2013	(-)480.000,00
Termo de Cessão Copasa Irrigação	12.1657	26.06.2013	(-)50.000,00
I Termo Aditivo (Acréscimo de valor)	13.0733	26.06.2013	2.212.649,99
II Termo Aditivo (Repique)	13.1050	26.06.2014	14.750.999,97
III Termo Aditivo (Alteração de Cláusulas)	13.1390	26.06.2014	-
IV Termo Aditivo (Acréscimo de valor)	14.0706	26.06.2014	3.687.749,99
V Termo Aditivo (Repique)	14.1379	26.06.2015	14.750.999,97
VI Termo Aditivo (Acréscimo de valor)	15.0627	26.06.2015	3.687.749,99
VII Termo Aditivo (Repique)	15.0976	26.06.2016	14.750.999,97
VIII Termo Aditivo (Acréscimo de valor)	16.0351	26.06.2016	3.687.749,99
IX Termo Aditivo (Repique)	16.0663	26.12.2016	7.375.499,98

Os serviços foram prestados de forma satisfatória no período de 26 de junho de 2012 a 26 de junho de 2016, não existindo fatos que desabonem a conduta técnica e a responsabilidade da contratada com relação aos compromissos assumidos.

Omar de Carvalho Gomes Filho
Superintendente de Aquisições e Logística

Francisco Eduardo de Queiroz Cançado
Diretor de Gestão Corporativa

Azzalin Baptista
Matrícula: 12361
DGC / SPAL / DVG

Tapuira Cartório de Paz e Notas
Praça Saíd Jorge Nº 105
CEP: 38.417-000-TAPUIRAMA-MG
AUTENTICAÇÃO
Autenticamos esta cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado de que dou fé.

Tapuira 06 AGO. 2019

- José Roberto de Fátima Rangel
- Bel. Jefferson Resende Rangel
- Leticia Resende Rangel
- Maycon F. Resende dos Santos

Selo de Autenticação
AUTENTICAÇÃO
CZX 01999

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2010.

Atestamos para os devidos fins que a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., com sede em Uberlândia/MG sito a Avenida Machado de Assis 904, inscrita no CNPJ/MF 00.604.122/0001-97, executa para empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0015-09, situada na Rua Boaventura, 401 – 3º Mezanino – Sala 312 – Bairro Indaiá – Belo Horizonte/MG, o serviço, abaixo especificado:

Prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento de veículos automotores da ECT/DR/MG através de empresa especializada:

NÚMERO DO CONTRATO: 0403/2009

VALOR GLOBAL: R\$ 4.051.781,44 (quatro milhões, cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos).

QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 1.500 (Hum mil e quinhentos)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/12/2009 a 01/12/2010 (Prorrogável até o limite de 60 meses)

Atestamos ainda que não há, em nossos registros, na vigência atual, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

SIDNEY PEREIRA NEVES

GERENTE DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FROTA/DR/MG

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 18.062.054/0001-14

Certificamos que este Atestado / Declaração
refere-se ao cumprimento de OBRIGAÇÃO DE

AFIDELIDADE no CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES
DE ADM. DE FROTA DE VEÍCULOS Nº 8.361

de 11/05/10. O presente Atestado foi emitido por nome
Trivale Administr

Ltda

Reg. PJ nº 0.496, B.M.G., 11/05/10
FUNC. CRA / MG: 11/05/10

VISTO:

Sidney Pereira Neves
Mat. 8.009.434-1
Adm. Postal Sênior
EVENTUAL / GENAF / MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS e ATRIBUIÇÕES NOTARIAIS

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
UBERLÂNDIA-MG, 12 de dezembro de 2019

SELO DE CONSULTA: DJU41647
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8646 8426 2607 6326

Quantidade de atos praticados: 04
Ato(s) praticado(s) por: ADRIANA KNYCHALA MOR - TABELIA

Emcl.: R\$ 6,30 - Tx. Judic.: R\$ 1,65 - Total: R\$ 6,95 - ISS: R\$ 0,10

Consulte a validade desse selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AAG857457



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE, por meio da SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 346, bairro São José, na cidade de Aracaju, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.798/0010-94, atesta, para os devidos fins, que a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 00.604.122/0001-97, é nossa contratada para a prestação de serviços, abrangendo a implantação de sistema informatizado com a utilização de cartão magnético com chip personalizado com a logomarca do estado, com gerenciamento e sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis com controle de frota, disponibilizando:

- ✓ Cartões magnéticos com chip e personalizados com a logomarca do estado para pagamento de despesas na rede credenciada com arquivamento das informações
- ✓ “Sistema / Software” de gerenciamento e controle de despesas em tempo real “online”
- ✓ Rede de postos de abastecimento, equipada para captura e consistência das operações em todo estado de Sergipe
- ✓ Informatização dos dados de consumo, quilometragem, produto, quantidade, valor, identificação do veículo, identificação / validação do portador do cartão e respectivo órgão ou entidade, datas e horários, tipo de combustível ou lubrificante.
- ✓ Código / senha de segurança

O sistema está funcionando nas seguintes condições:

- a) Quantidade de Veículos: 5.000 (cinco mil) veículos
- b) Valor do Contrato: o valor total estimado do contrato é de R\$ 30.221.679,14 (trinta milhões duzentos e vinte um mil seiscentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).
- c) Início do Contrato: 01/01/2014




GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

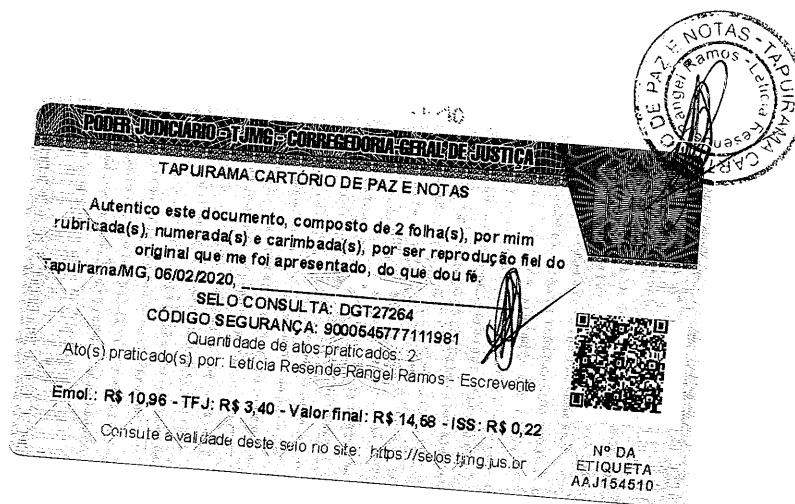
- d) Termino do Contrato: até 31/12/2017, prorrogáveis por novo período até o limite de 60 (sessenta) meses.

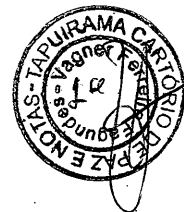
Outrossim, esclarecemos que a **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA** vem prestando seus serviços com eficiência, demonstrando estar tecnicamente capacitada para realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato que a desabone.

Aracaju, 07 agosto de 2017


LUCAS VELLOSO DE AZEVEDO
Gerente-Geral de Controle de Frota

Lucas Velloso de Azevedo
Gerente Geral de controle de Frota
SGCC / SEPLAG





www.policiamilitar.sp.gov.br

csmmm@policiamilitar.sp.gov.br

Rua. Cel. Antonio de Carvalho, 155 Santana- São Paulo
Fone: 2221-1022

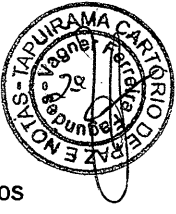
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Estado de São Paulo, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do **CENTRO DE SUPRIMENTO E MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE MOTOMECANIZAÇÃO – CSM/MM**, Unidade Executora 18095, inscrita com o **CNPJ nº 04.198.514/0035-01** com sede na Avenida Cel. Antonio de Carvalho nº 155, Bairro, Santana, São Paulo, **atesta para devidos fins**, que a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, com sede em Uberlândia/MG sito a Avenida Machado de Assis 904, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97** é nossa contratada para prestação de serviços, abrangendo a implantação de sistema informatizado com a utilização de cartão magnético, com gerenciamento e sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis com controle de frota, disponibilizando:

- ❖ Cartões magnéticos para pagamento de despesas na rede credenciada com o arquivamento das informações.
- ❖ “Sistema/Software” de gerenciamento e controle de despesas em tempo real, “on-line”.
- ❖ Rede de postos de abastecimento, equipada para captura e consistência das operações no Estado de São Paulo, abrangendo o atendimento em 638 Municípios no Estado, disponibilizando um total aproximado de 5.024 postos credenciados e disponíveis para consumo.
- ❖ Informatização dos dados de consumo, quilometragem, produto, quantidade, valor, identificação do veículo, identificação/validação do portador do cartão e respectivo órgão ou entidade, datas e horários, espécie de combustíveis ou lubrificantes.
- ❖ Código/Senha de segurança

O sistema está em funcionamento para:

- | | | |
|----|--|---|
| a) | Quantidade de veículos aproximado | 14.738 veículos. |
| b) | Quantidade de usuários aproximado | 77.738 usuários com senha para utilizar os serviços. |
| c) | Valor Mensal do Contrato em média | R\$ 7.800.000 (sete milhões e oitocentos mil reais) |
| d) | Início do contrato: | 08/10/2010 |
| e) | Fim do contrato: | 17/10/2015 alcançando assim o limite de 60 meses após todas as renovações de contrato. |



Outrossim, esclarecemos que a TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., vem prestando seus serviços com eficiência, demonstrando estar tecnicamente capacitada para realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato desabonador que a comprometa até a presente data.

São Paulo, 22 de maio de 2015

EDUARDO APARECIDO DE LIMA
1º Ten PM GESTOR



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREDEORIA GERAL DE JUSTIÇA

TAPUIRAMA CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS

Autentico este documento, composto de 2 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e tarimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Tapuírama/MG, 30/01/2020.

SELO CONS. (T) DGT26281
CÓDIGO SEGURANÇA 5492927744673764
Quantidade de atos praticados: 2
Ato(s) praticado(s) por: Wagner Ferreira Fagundes - Escrevente



Emol.: R\$ 10,96 - TFJ: R\$ 3,40 - Valor final: R\$ 14,68 - ISS: R\$ 0,22
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA AAH727431

**ANEXO I - Modelo de Requerimento**

REQUERIMENTO DE EMISSÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA		
DADOS DO SOLICITANTE		
Razão Social: Trivale Instituição de Pagamento Ltda		
CNPJ: 00.604.122/0001-97		
Rua / Avenida: Avenida Jacaranda	N.º: 200	
Complemento:	Bairro: Jaguará	CEP: 38.413-069
Cidade: Uberlândia	UF: MG	
Telefone: 34 99155-8658	E-mail: fernando.tannus@cscresult.com.br	
DADOS DA AQUISIÇÃO		
Contratado: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO		
N.º Contrato: 61/2023	Possui termos aditivos?	
Autorização de Fornecimento n.º:	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	
Período de vigência: 18-12-23 até 18-06-25	Responsável Técnico (caso houve):	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO		
Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web on-line real time, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID ou similar e a utilização de sistema de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10 e ARLA) em estabelecimentos credenciados no estado de São Paulo.		
OBSERVAÇÕES:		
ORIENTAÇÕES:		
<ul style="list-style-type: none"><u>PRAZO E FORMA DE RETIRADA</u> O Gestor e/ou Fiscal do Contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para conduzir os procedimentos e emitir o respectivo Atestado ou, quando for o caso, notificar o fornecedor acerca do indeferimento. Emitido o Atestado de Capacidade Técnica, o fornecedor requerente será comunicado e receberá o atestado assinado digitalmente, via e-mail.		
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e que estou ciente das orientações.		
Uberlândia	, 21 de Fevereiro de 20 25	FERNANDO TANNUS NARDUCHI:84892 862649
Fernando Tannús Narduchi (nome completo e assinatura do solicitante)		Assinado de forma digital por FERNANDO TANNUS NARDUCHI:84892862649 Dados: 2025.02.21 10:22:48 -03'00'

**Modelo de Atestado de Capacidade Técnica – ACT**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	
Observação: Este documento é assinado pelo Gestor e/ou Fiscal	

DADOS DA CONTRATADA	
Nome/Razão Social Trivale Instituição de Pagamentos LTDA	
CNPJ: 00604122/0001-97	
Endereço: Av. Jacaranda, nº 200 – Jaraguá Uberlândia-MG	

DADOS DA CONTRATANTE	
Órgão: Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro	
CNPJ: 00955107/0001-93	
Endereço: Rua 6, nº 2572 - Santana	
Unidade Requisitante: Transporte	

DADOS DO CONTRATO				
Número/Ano: 61/2023		N.º do Edital, Dispensa ou Inexigibilidade: 74/2023		
Vigência: 12/12/2023 a 12/12/2024		Prorrogações: 12/12/2024 a 12/05/2025	1º TA: a 2º TA: a 3º TA: a 4º TA: a	
Descrição do Objeto (caso necessário, planilha em anexo)				
Item	Detalhamento	Quantidade	Unidade	Valor (\$)
1	Óleo diesel comum	30.000	Litros	R\$155.400,00
2	Óleo diesel S10	150.000	Litros	R\$ 799.500,00
3	Gasolina comum	155.000	Litros	R\$ 795.150,00
4	Etanol comum	30.000	Litros	R\$ 105.600,00
5	Arla	7.000	Litros	R\$ 18.130,00

DADOS DA EXECUÇÃO				
Período de Execução	12/12/2023 a 21/02/2025		Situação do Contrato	(x) Ativo () Extinto
Total Executado no Período				
Item	Detalhamento	Quantidade		
1	Óleo diesel comum	9.525,61 Litros		
2	Óleo diesel S10	117.744,04 Litros		
3	Gasolina comum	128.790,03 Litros		
4	Etanol comum	12.823,54 Litros		
5	Arla	1.249,62 Litros		
Qualidade da Execução: Boa (Manifestação sobre a qualidade do material, serviço ou obra, em especial sobre a existência de glosas)				
Sanções Administrativas: Não				
Processo	Sanção Aplicada	Embasamento Legal	Resumo da Infração	Vigência (suspensão / impedimento)
Manifestação técnica sobre as sanções aplicadas				



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua 6, 2580 - Entre Avenidas 30 e 32

Centro - Rio Claro - SP - Brasil

Tel: +55 (19) 3522-3600

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

--

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e no Termo Contratual, não havendo até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

ASSINATURAS

<p>Gestor do contrato DANILO TAVARES Chefe de Divisão de Operacionalização de Transporte Fundação Mun. de Saúde de Rio Claro/SP</p>	<p>Presidente  Dr. Marco Aurélio Meistrinel Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro</p>
---	--



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA, registrada no CNPJ: 76.170.240/0001-04, sediada à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba – PR, atesta para os devidos fins, que a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., com sede em Uberlândia na Av. Jacarandá no 200, Jaraguá, e registrada no CNPJ 00.604.122/0001-97, é nossa contratada para prestação de serviços, através do Pregão Eletrônico N° 67/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 579658/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 128/2024, destinado a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento e controle da frota, através de sistema informatizado e integrado com utilização de etiqueta com tecnologia RFID, ou NFC (ou similar), com disponibilização de rede credenciada para gestão de abastecimento de combustíveis para veículos oficiais da Prefeitura de Telêmaco Borba.

42829-Serviço de gerenciamento e controle da frota de veículos do Município de Telêmaco Borba, através de sistema informatizado e integrado com utilização de etiqueta com tecnologia RFID, ou NFC (ou similar), com disponibilização de rede credenciada para gestão de abastecimento de combustíveis para veículos oficiais.		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE
1	6688-Etanol combustível Utilização automotivo; De acordo com a legislação vigente da ANP.	8.000
2	9-Gasolina comum tipo "C" Utilização automotivo; De acordo com a legislação vigente da ANP.	500.000
3	8099-Óleo Diesel S-10 Utilização automotivo; De acordo com a legislação vigente da ANP.	300.000
4	8018-Óleo diesel comum tipo B S-500 Utilização automotivo; De acordo com a legislação vigente da ANP.	200.000
5	42711-Agente líquido ARLA 32 nas seguintes especificações mínimas: Agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio (NOx) automotivo; Reagente para uso em sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR); Solução composta de 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente; Com presença de traços de biureto e presença limitada de aldeídos e outras substâncias; O produto deverá atender a norma ABNT NBR ISO 22241; O produto deverá ser certificado pelo INMETRO (Portaria n° 139 de 23 de março de 2011). Litro.	3.000
6	42829-Serviço de gerenciamento e controle da frota de veículos do Município de Telêmaco Borba, através de sistema informatizado e integrado com utilização de etiqueta com tecnologia RFID, ou NFC (ou similar), com disponibilização de rede credenciada para gestão de abastecimento de combustíveis para veículos oficiais da Prefeitura de Telêmaco Borba.	1



TELÊMACO BORBA

P R E F E I T U R A
Um novo tempo em nossas vidas

O sistema está funcionando nas seguintes condições:

- Quantidade de Veículos: 290 (duzentos e noventa veículos);
- Valor do Contrato: R\$ 5.988.560,01 (cinco milhões novecentos e oitenta e oito mil quinhentos e sessenta reais e um centavo).
- Início do Contrato: 19/08/2024
- Término do Contrato: 15/08/2026

Outrossim, esclarecemos que a TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., vem prestando seus serviços com eficiência, demonstrando estar tecnicamente capacitada para realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato desabonador em relação à empresa.

Leandro Bernardi Ramire
Matricula: 10724

Cerli Alves Teixeira
Matricula: 9065

Simonica Aparecida de Jesus
Matricula: 10509

ATESTADO TELEMACO BORBA.pdf

Documento número #e74971c7-cb3d-4e06-b741-cf86c83ab3d0

Hash do documento original (SHA256): db9ad2ce5a7d4935e630d72dc35ea93d78175123be5ab5754ebd4c5fa35b1641

Assinaturas

✓ **Simônica Aparecida de Jesus**

Assinou em 18 set 2025 às 13:20:23

✓ **CERLI ALVES TEIXEIRA**

Assinou em 18 set 2025 às 14:04:24

✓ **Leandro Bernardi Ramires**

Assinou em 18 set 2025 às 11:41:48

Log

- 17 set 2025, 13:35:48 Operador com email fernando.tannus@valecard.com.br na Conta d901cdfc-a751-4d51-acfb-ad0e4c721c7e criou este documento número e74971c7-cb3d-4e06-b741-cf86c83ab3d0. Data limite para assinatura do documento: 17 de outubro de 2025 (13:35). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 set 2025, 13:39:11 Operador com email fernando.tannus@valecard.com.br na Conta d901cdfc-a751-4d51-acfb-ad0e4c721c7e adicionou à Lista de Assinatura: leandro.ramires@telemacoborba.pr.gov.br para assinar, via E-mail.
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP.
- 17 set 2025, 13:39:11 Operador com email fernando.tannus@valecard.com.br na Conta d901cdfc-a751-4d51-acfb-ad0e4c721c7e adicionou à Lista de Assinatura: cerli.teixeira@telemacoborba.pr.gov.br para assinar, via E-mail.
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP.
- 17 set 2025, 13:39:11 Operador com email fernando.tannus@valecard.com.br na Conta d901cdfc-a751-4d51-acfb-ad0e4c721c7e adicionou à Lista de Assinatura: simonica.jesus@telemacoborba.pr.gov.br para assinar, via E-mail.
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP.
- 18 set 2025, 11:41:48 Leandro Bernardi Ramires assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail leandro.ramires@telemacoborba.pr.gov.br. IP: 177.92.14.219. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -24.3321 e longitude -50.6182. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1304.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

-
- 18 set 2025, 13:20:23 Simônica Aparecida de Jesus assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail simonica.jesus@telemacoborba.pr.gov.br. IP: 177.92.14.219. Componente de assinatura versão 1.1305.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 set 2025, 14:04:24 CERLI ALVES TEIXEIRA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail cerli.teixeira@telemacoborba.pr.gov.br. IP: 177.92.14.219. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -24.3321 e longitude -50.6182. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1305.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 set 2025, 14:04:26 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e74971c7-cb3d-4e06-b741-cf86c83ab3d0.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e74971c7-cb3d-4e06-b741-cf86c83ab3d0, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

286-159
Cr-208

Companhia de Saneamento de Minas Gerais

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ORIGINÁRIO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SPAL Nº **05.2012/0250 - PPS**, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS-COPASA MG, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BELO HORIZONTE MG, INSCRITA NO C.N.P.J DO M.F. SOB O Nº 17.281.106/0001-03, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS INFRA-ASSINADOS E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, COM SEDE EM UBERLÂNDIA-MG, INSCRITA NO C.N.P.J DO M.F. SOB O Nº **00.604.122/0001-97**, POR SEU REPRESENTANTE INFRA-ASSINADO, DENOMINANDO-SE AS PARTES, NESTE INSTRUMENTO, RESPECTIVAMENTE, POR COPASA MG E CONTRATADA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pela CONTRATADA, de **serviços de gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis e derivados, borracharia, lavagem e recolha de documentos fiscais, por meio de cartão magnético ou micro processado junto à rede de estabelecimentos credenciados, com utilização de sistema informatizado e integrado disponibilizado na plataforma web, para atender os veículos e demais equipamentos que contenham tanque de combustíveis, da frota própria ou locada, da COPASA MG - Companhia de Saneamento de Minas Gerais e suas Subsidiárias Integrais**, conforme "Termo de Referência" e Anexos integrantes deste instrumento. (DVTP)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços objeto desta Licitação deverão ser prestados de acordo com o item **05 (cinco)** do "Termo de Referência", observadas as condições específicas e de gerenciamento constantes do item **02 (dois)** e **03 (três)** respectivamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá ter postos conveniados em todos os municípios de Minas Gerais listados no Anexo I, observadas as condições constantes do item **04 (quatro)** do "Termo de Referência".

Carlos Alberto da Silva
Matr.: 3.032-2

Ciarice Borges Tavares
Mat.: 6327

Ana Maria Mateus Miranda
Mat. 16.840 - DGC/SPAL/DVLC



PARÁGRAFO TERCEIRO

O Sistema de Gerenciamento deverá atender, no mínimo, os requisitos constantes do item **08 (oito)** do “Termo de Referência”.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratada disponibilizará às unidades DVLG – Divisão de Logística e DVTP- Divisão de Transportes, para utilização durante o prazo da vigência contratual, equipamentos e softwares necessários à prestação dos serviços, apresentando listagem contendo sua identificação e numeração, conforme descrito no item **09 (nove)** do “Termo de Referência”.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da autorização de início dos serviços a ser expedida oportunamente pelas CONTRATANTES, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a COPASA MG, limitada 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

Os Cartões magnéticos ou micro processados dos veículos e equipamentos e as senhas dos condutores, deverão ser entregues inicialmente pela CONTRATADA nos locais relacionados no Anexo III, em envelopes lacrados, sem nenhum ônus para as CONTRATANTES, cumprindo as orientações a serem repassadas na fase de implantação/operacionalização.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a prestação dos serviços ora licitados deverão ser observados os prazos constantes do “Termo de Referência” anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DESCONTO

O desconto a ser aplicado sobre o valor total da fatura mensal será de **3,90% (três vírgula noventa por cento)**, constante da proposta apresentada em **25/04/2012**, aceita pela COPASA MG, anexa e integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO

No percentual de desconto correspondente à Proposta Comercial, deverão estar contidos, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens, despesas com transporte,

Carlos Alberto da Silva
Matr.: 3.0322

Clarice Borges Tavares
Mat.: 6327

Ana Maria Mateus Miranda
Mat. 16.840 - DGC/SPAL/DVL



hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste termo de referência, Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

A COPASA MG e suas Subsidiárias Integrais pagarão à CONTRATADA o valor da fatura mensal, subtraindo o desconto concedido pela contratada, até o 15º (décimo quinto) dia subsequente à apresentação das notas fiscais/fatura. A medição dos serviços será com base no somatório dos arquivos diários enviados contendo as despesas realizadas. Após a aprovação das medições pela COPASA MG, os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente, valendo como comprovante de quitação o documento de confirmação enviado pelo banco às CONTRATANTES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Juntamente com a fatura, a CONTRATADA deverá encaminhar os documentos fiscais emitidos pelos estabelecimentos credenciados referentes aos serviços contratados e realizados no mês anterior ao de referência da fatura e a documentação referente à comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias e outras a que estiver sujeita. O pagamento da fatura estará condicionado à apresentação dessa documentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues à DVLG - Divisão de Logística da COPASA MG, Rua Mar de Espanha, 453, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelo pagamento aos estabelecimentos onde foram realizadas as despesas, cabendo a COPASA MG o pagamento exclusivamente à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO

Os pagamentos serão feitos em Reais.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

Carlos Alberto da Silva
Matr.: 3.052-2

Clerice Borges Tavares
Mat.: 6327

Ana Maria Mateus Miranda
Mat. 16.840 - DGC/SPAU/DVLC



PARÁGRAFO SEXTO

As CONTRATANTES poderão glosar das Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA valores apontados indevidamente.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA deverá observar os dispositivos das Leis nº 8.212, de 24/07/91, nº 9.032, de 28/04/95, nº 9.711, de 20/11/98 (Instrução Normativa INSS/DC nº 03, de 14/07/05), nº 10.833, de 29/12/03 e suas regulamentações.

PARÁGRAFO OITAVO

A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 14º do mês subsequente ao da execução dos serviços, à DVLG – Divisão de Logística, situada à Rua Mar de Espanha, nº 453. - Bairro Santo Antônio – Belo Horizonte/MG, os seguintes documentos:

- a) Cópia da GPS – Guia da Previdência Social, genérica, quitada e autenticada em cartório, referente ao mês da prestação dos serviços;
- b) Cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, genérica, quitada e autenticada em cartório, referente ao mês da prestação dos serviços;
- c) Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quitada e autenticada em cartório, vinculada à Nota Fiscal emitida contra a COPASA MG, comprobatória de pagamento do imposto a favor do município competente para sua cobrança, fazendo constar na mesma o número da Nota Fiscal que lhe deu origem e do Contrato;
 - c.1) Caso o município competente para cobrança do ISSQN instituir, por lei, a sua retenção na fonte, a COPASA MG, a seu exclusivo critério, alterará o procedimento previsto acima e efetuará a retenção do imposto, ocasião em que a CONTRATADA será comunicada tempestivamente do início deste novo procedimento, dispensando-se, a partir do comunicado, a apresentação da respectiva guia de pagamento pela CONTRATADA.
- d) Declaração firmada pelo Contador e o responsável pela CONTRATADA, atestando que as referidas guias e valores estão devidamente contabilizados.

PARÁGRAFO NONO

A não apresentação do documento, pela CONTRATADA, relativo ao recolhimento devido nos termos previstos no item anterior implicará na suspensão dos pagamentos pela COPASA MG, até a devida comprovação pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a COPASA MG. Na eventualidade da não apresentação da documentação exigida no referido

Carlos Alberto da Silva
Mat.: 3.032-2

Clarice Borges Tavares
Mat.: 63277

Ana Maria Mateus Miranda
Mat. 16.840 - DGC/SPAL/DVLC



item, o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da documentação devidamente regularizada.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Sobre os pagamentos realizados após o prazo previsto incidirão juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, "pro rata die", conforme a expressão:

$$DF = VF \times [(1,005)^{n/30} - 1]$$

onde,

DF = Despesa Financeira;

VF = Valor da Fatura;

n = Número de dias corridos em atraso decorridos entre a data do vencimento da obrigação contratual e a data do efetivo pagamento.

O pagamento dos serviços prestados será feito por meio de crédito em conta corrente, que deverá ser aberta pela CONTRATADA, em estabelecimento bancário a ser indicado pela DVTS – Divisão de Tesouraria da COPASA MG.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A COPASA MG poderá, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA comprovação de que a mesma está cumprindo com todas as suas obrigações trabalhistas relativas a seus empregados. Caso a CONTRATADA não esteja quite com tais obrigações, a COPASA MG poderá reter dos pagamentos a ela devidos os valores correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) operacionalizar o fornecimento de combustíveis e derivados e serviços de borracharia, lavagem e recolha de documentos fiscais, de acordo com o "Termo de Referência", em até 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da data em que a COPASA MG intimar à CONTRATADA, via fax ou e-mail, para retirar a via contratual formalizada entre as partes, conforme programação das unidades – Divisão de Logística e Divisão de Transportes;
- b) fornecer consultoria na implementação e operacionalização dos serviços e também sugestão de melhoria nos processos, sem quaisquer ônus para as CONTRATANTES;

Carlos Alberto da Silva
Matr.: 3.032-2

Clarice Borges Tavares
Mat.: 6327

Ana Maria Mateus Miranda
Mat. 16240 - DGC/SPAL/DVLC



- c) indicar **01 (um)** representante legal, dedicado ao relacionamento com as CONTRATANTES;
- d) disponibilizar Central de Atendimento, com funcionamento diário **24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias** por semana, para atendimento emergencial aos usuários. As ligações provenientes de todo território nacional deverão ser gratuitas, do tipo 0800;
 - d.1) o prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA, não poderá ser superior a **4 (quatro) horas**, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 horas às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso;
- e) garantir o atendimento em situações em que o sistema da contratada esteja indisponível, ou qualquer outra situação que impeça as transações em seu formato convencional (atendimento por contingência), assegurando as determinações contidas no item 8.1.1 do "Termo de Referência";
- f) garantir que os valores dos produtos e serviços serão faturados de acordo com o preço à vista praticado nos estabelecimentos conveniados;
- g) disponibilizar **01 (um)** empregado, que deverá exercer suas funções nas instalações das CONTRATANTES durante a vigência do contrato, para fazer o atendimento às unidades gestoras do Contrato – Divisão de Logística e Divisão de Transportes, referente às solicitações relacionadas à operacionalização e gestão dos serviços contratados. As CONTRATANTES fornecerão local físico e infraestrutura (mobiliário) necessária à plena execução dos serviços;
 - g.1) as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que acobertam essa situação fazem parte do Contrato;
- h) disponibilizar os equipamentos a serem utilizados por seus prepostos no atendimento do subitem 9.5 do "Termo de Referência";
- i) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo o período contratual;
- j) disponibilizar acesso diário e mensal às operações efetivadas, por cada veículo atendido pela CONTRATADA;
- k) disponibilizar os relatórios gerenciais definidos na fase de implantação não excluindo o compromisso do desenvolvimento de outros que venham a ser solicitados pelas unidades gestoras do Contrato – Divisão de Logística e Divisão de Transportes, durante todo o período contratual;

Carlos Alberto da Silva
Matr.: 3.032-2

Clarice Borges Tavares
Mat.: 6327

Ana Maria Mateus Miranda
Mat. 16.840 - DGC/SPAL/DEVL

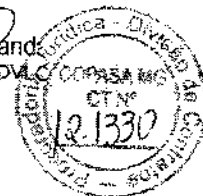


- l) disponibilizar relatório consolidado mensal, por empresa, com indicação das despesas realizadas, incluindo o nome do empregado, coletor de custo e despesas individualizadas por veículo;
- m) disponibilizar relatório mensal das operações por fornecedor;
- n) emitir gratuitamente os cartões magnéticos ou micro processados de cada veículo/equipamento da frota das CONTRATANTES;
- o) assegurar cobertura contra perda e roubo do cartão magnético ou micro processado, sem ônus adicionais tanto para o usuário quanto para as CONTRATANTES, mantendo um sistema de segurança que garanta a limitação de valores e quantidades por mês e por transação, especificados na parametrização;
 - o.1) emitir segunda via de cartões sem ônus para as CONTRATANTES;
 - o.2) o prazo máximo de entrega de cartões solicitados será de **10(dez) dias úteis** após a demanda;
- p) manter disponível relação da rede de estabelecimentos filiados/credenciados, contendo no mínimo o nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone e preços dos combustíveis e derivados;
- q) comunicar às unidades gestoras do Contrato – Divisão de Logística e Divisão de Transportes qualquer alteração e modificação inerente aos serviços prestados com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**;
- r) submeter previamente à avaliação e aprovação das unidades gestoras do Contrato – Divisão de Logística e Divisão de Transportes, alterações na plataforma computacional ou nos relatórios de dados, que somente poderão ser efetivadas com a aprovação;
- s) o cadastro de empregados e os dados fornecidos pela COPASA MG e suas Subsidiárias Integrais não poderão ser cedidos parcialmente ou na sua totalidade a terceiros, como também somente poderão ser utilizados pela CONTRATADA para o fim objeto desta contratação;
- t) garantir a recolha e envio às CONTRATANTES dos documentos fiscais correspondentes aos serviços prestados pelos estabelecimentos da rede credenciada;
 - t.1) caso não seja possível o recolhimento e envio de documentos fiscais junto a algum estabelecimento, a CONTRATADA deverá emitir documento justificando os motivos para análise e aprovação das CONTRATANTES;

Carlos Alberto da Silva
Matr.: 3.0322

Círculo de Assinaturas
Clarice Borges Tavares
Mat.: 6327

Ana Wlana Mateus Miranda
Mat. 16.840 - DGC/SPAL/DVLC



- u) a CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento dos estabelecimentos onde foram realizadas as despesas, cabendo às CONTRATANTES o pagamento exclusivamente à CONTRATADA;
- v) cumprir integralmente o especificado no "Termo de Referência".

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES

Constituem obrigações das CCONTRATANTES:

- a) assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências, nos locais de realização dos serviços;
- b) conferir toda a documentação seja de ordem tributária, de seguros e quaisquer outras aplicáveis aos serviços objeto deste Contrato;
- c) prestar todas as informações à CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do Contrato;
- d) fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- e) decidir com o representante da CONTRATADA todas as questões que surgirem durante a execução do Contrato;
- f) fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, toda informação e documentação técnica de que dispõe e sejam, a seu critério, consideradas necessárias à execução dos serviços.
- g) colaborar com a CONTRATADA, quando solicitado, facilitando-lhe o cumprimento dos serviços ora contratados;
- h) acompanhar a execução dos serviços, analisar, emitir parecer e aprovar os documentos pertinentes apresentados pela CONTRATADA;
- i) designar, por escrito, pessoas de contato entre as CONTRATANTES e a CONTRATADA, para todo e qualquer assunto relacionado ao Contrato, aspectos operacionais e de cadastro, comprometendo-se, ainda, a informar imediatamente, caso ocorra mudança da pessoa responsável pela comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- j) efetuar o pagamento das faturas, única e exclusivamente à CONTRATADA;
- k) fornecer local físico e infraestrutura (mobiliário) necessária à plena execução dos serviços referenciados no item 10.8 do "Termo de Referência".

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

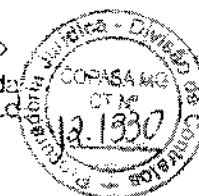
Caso a CONTRATADA deixe de cumprir os horários para prestação dos serviços bem como, quaisquer das obrigações assumidas neste contrato e seus anexos, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas;
- c) perda da caução;

Carlos Alberto da Silva
Mat.: 3.032-2

Ciarice Borges Tavares
Mat.: 6327

Ana Maria Mateus Miranda
Mat. 16.840 - DGC/SPAL/DVLC



- d) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à COPASA MG por perdas e danos;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a COPASA MG, por prazo a ser fixado por sua Diretoria, limitado ao prazo máximo de 05 (cinco) anos;
- f) indenização à COPASA MG da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COPASA MG, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e" acima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O descumprimento das condições, especificações e obrigações constantes neste Edital e no termo de referência acarretará à CONTRATADA a aplicação das multas e outras sanções previstas neste Contrato, no Edital e no "Termo de Referência".

PARÁGRAFO SEGUNDO

A multa será aplicada conforme os limites máximos abaixo:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado.
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas poderão ser deduzidas da caução ou de créditos que o fornecedor tenha na COPASA MG, decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

Se, em decorrência de atrasos continuados e contumazes do fornecedor contratado, o percentual de multas acumuladas ultrapassar o limite fixado no parágrafo anterior, poderá a COPASA MG determinar que a CONTRATADA interrompa a prestação do serviço, rescindindo o contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital. Neste caso poderá a COPASA MG, ainda, sem prejuízo das sanções aplicadas, solicitar

Carlos Alberto da Silva
Matr.: 3.032-Z

Clarice Borges Tavares
Matr.: 6327

Angela Maria Mateus Miranda
Matr. 16.840 - DGC/SPAL/DVLC



serviços de terceiros, debitando à CONTRATADA inadimplente qualquer excesso de custo causado à COPASA MG.

PARÁGRAFO SEXTO

As sanções previstas nesta cláusula e no Edital poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

PARÁGRAFO OITAVO

Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

PARÁGRAFO NONO

O atraso no atendimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA por culpa de terceiro não é considerado motivo de força maior.

CLÁUSULA NONA: CAUÇÃO

A CONTRATADA deverá prestar caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A caução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades, que terão seus valores expressos em reais:

- a) Em moeda corrente ou em Títulos da Dívida Pública;
- b) Em Seguro-Garantia, mediante apresentação à COPASA MG dos seguintes documentos:
 - Certidão de regularidade operacional da seguradora junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados
 - Certidão de regularidade operacional da seguradora junto ao IRB - Instituto de Resseguros do Brasil;

Carlos Alberto da Silva
Matr.: 3.082/2

Clarice Borges Tavares
Mat.: 6327

Ana Maria Mateus Miranda
Mat. 19.640 - DGC/SPAL/DVLC



- Comprovação de resseguro contratado ou carta do IRB - Instituto de Resseguros do Brasil desobrigando do resseguro;

c) Em Fiança Bancária, de acordo com modelo anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A caução será devolvida após cumpridas todas as obrigações contratuais pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANEXOS

Fazem parte integrante deste Contrato, obrigando-se as partes expressamente a respeitar, os seguintes documentos:

- a) o Edital do Pregão Presencial SPAL Nº 05.2012/0250 - PPS e seus anexos;
- b) a Ata do Pregão Presencial de 25/04/2012, contendo a proposta do fornecedor, conforme foi aceita pelo Pregoeiro;
- c) o "Termo de Referência";
- d) o Anexo I - Relação de Localidades;
- e) o Anexo II - Especificações Técnicas de Ambiente Computacional;
- f) o Anexo III - Relação de Localidades para Entrega de Cartões e Senhas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ENCARGOS FISCAIS

Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO A TERCEIROS

A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes do presente Contrato dependerá de prévia e expressa autorização da COPASA MG, sob pena de rescisão de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO

A COPASA MG poderá ceder, total ou parcialmente, o presente contrato às suas subsidiárias integrais, mediante a celebração de instrumento contratual específico, o qual deverá ser assinado pela CONTRATADA, que desde já concorda expressamente com a cessão contratual.

Carlos Alberto da Silva
Matr.: 3032-2

Clarice Borges Tavares
Mat.: 6327

Ana Maria Mateus Miranda
Mat. 16.840 - DGC/SPAL/DVET



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

Para efeitos legais, dá-se ao presente Contrato o valor de até **R\$ 15.375.999,97 (quinze milhões, trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**, com recursos próprios da COPASA MG.

PARÁGRAFO ÚNICO

A COPASA MG se reserva o direito de aumentar ou diminuir os quantitativos dos serviços contratados, até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do estabelecido nesta Cláusula, devendo, neste caso, ser firmado Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA, ao receber a adjudicação do presente Contrato, reconhece, nos termos dos Artigos 186 e 927 do Código Civil Brasileiro, que é de sua responsabilidade exclusiva a reparação de todo e qualquer dano ou prejuízo que venha afetar a pessoa ou o patrimônio de terceiros, em razão da execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A COPASA MG poderá declarar rescindido o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, independentemente de notificação ou interpelação judicial, se:

- a) previamente notificada deixar a CONTRATADA de cumprir a obrigação prevista neste contrato, dentro do prazo fixado;
- b) a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte o contrato e/ou os direitos dele decorrentes, sem anuência prévia e expressa da COPASA MG;
- c) a CONTRATADA se tornar insolvente ou falida;
- d) a CONTRATADA suspender o serviço, objeto deste contrato, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões da COPASA MG;
- e) a CONTRATADA, sem a devida autorização escrita, não observar as especificações, qualidade do material a ser utilizado e demais condições contratuais;
- f) houver inadimplemento de quaisquer das condições deste contrato por parte da CONTRATADA;
- g) houver condenação judicial da COPASA MG motivada pelo descumprimento de obrigação trabalhista por parte da CONTRATADA, o que também implicará na suspensão da mesma e de seus dirigentes do Cadastro de Empresas da COPASA MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Carlos Alberto da Silva
Mat.: 3.032/2

Círculo Borges Tavares
Mat.: 6327

Ana Maria Mateus Miranda
Mat.: 16.340 - DGC/SPAL/DVLO



RECIBO DE
12
ALECARD

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, ocasionada pela inexecução total ou parcial do contrato, quais sejam:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, nos casos de serviços essenciais, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e, dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O adjudicatário se obriga a comprovar, no ato da assinatura deste Contrato, e manter, durante toda a execução do mesmo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A COPASA MG poderá, também, a qualquer tempo, no interesse dos serviços e na conveniência da Administração Pública, rescindir o presente contrato, ressalvado à CONTRATADA o direito ao recebimento dos valores referentes aos serviços por ela já prestados e aceitos pela COPASA MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FACULDADE DE USO

O atraso ou omissão por parte da COPASA MG, no exercício dos direitos que lhe assistem na forma deste Contrato e dos documentos referidos na Cláusula Décima, não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos e nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercitá-los.

Carlos Alberto da Silva
Mat.: 3.0332

Clarice Borges Tavares
Mat.: 6327

Ara Maria Mateus Miranda
Mat. 16.840 - DGC/SPAUDVLC



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Para dirimir quaisquer questões, porventura decorrentes deste Contrato, o foro competente é o da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro.

E, por assim estarem justas e contratadas, mandaram elaborar o presente instrumento em 02 (duas) vias, que assinam com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 06 de junho de 2012

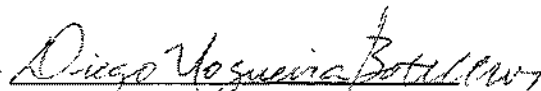

RICARDO AUGUSTO SIMÕES CAMPOS
DIRETOR PRESIDENTE - COPASA MG


GELTON PALMIERI ABUD
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA - COPASA MG

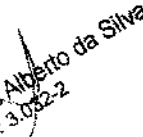

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

Renato Marques de Sena
CPF 729.174.311-72
Supervisor de Mercado Público
Trivale Administração Ltda.

TESTEMUNHAS:

I - 
DIEGO NOGUEIRA BOTELHO
Neli F. G. Brito
Mat. 08216-1

II - _____


Carlos Alberto da Silva
Mat.: 3.082-2


Cláudia Borges Tavares
Mat.: 6327


Ana Maria Mateus Miranda
Mat. 16.840 - DGC/SPAL/DVLC





CONTRATO Nº.403/2009

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO
ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA ECT/DR/MG**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

**CNPJ: 34.028.316 / 0015 - 09
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062.014462.0013
ENDEREÇO: RUA BOAVENTURA, Nº. 401 - 3º. MEZANINO - SL/312 - B. INDAIÁ
BELO HORIZONTE/MG
CEP: 31270 - 902
TELEFONE: (31) 3249-2510
FAX: (31) 3249-2504**

REPRESENTANTE (S):

**GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO/DR/MG
REPRESENTANTE: MARIA INEZ DE SIQUEIRA
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: M-1. 704.837 - SSP/MG
CPF: 252.378.451 - 34
PRT: 3237/2009**

**GERÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA
REPRESENTANTE: ROTYER DA MOTA CHAVES
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 507.207 - SSP/DF
CPF: 350.946.641-15
PRT/MG - 0113/2007**

CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

**CNPJ: 00.604.122/0001-97
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº.904, CENTRO, UBERLÂNDIA/MG
CEP: 38400-112
TELEFONE: (34) 3239-0550
FAX: (34) 3239-0547
E-MAIL: licitacoes@valecard.com.br**

**REPRESENTANTE(S): FÁBIO JOSÉ FELICE PAJARO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR
MARCOS ROBERTO NOGUEIRA MUNHOZ JUNIOR, CONFORME PROCURAÇÃO DE 25/09/2009
RG: 45.892.654 SSP/PR
CPF: 518.612.835-04
FONE: (31) 8412-4434**



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT/DR/MG, conforme especificação do serviço e demais condições deste Contrato e seus anexos.

1.1.1. A Taxa de Administração incidirá sobre o total mensal de gastos com combustíveis.

1.1.2. A estimativa anual de gastos com combustíveis é descrita abaixo:

DESCRIÇÃO	G	A	D	GNV
Consumo anual estimado de combustíveis (L ou m ³)	789.549	829.740	343.887	13.589
Gasto anual estimado com combustíveis (R\$)	1.984.927,09	1.364.091,73	700.498,08	22.625,25

G - Gasolina; A - Álcool Etílico Hidratado; D - Diesel; GNV - Gás Natural Veicular.

DESCRIÇÃO	Motocicleta	Leve	Pesado
Quantidade estimada de veículos	828	583	40

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste contrato.

2.2. Executar os serviços em estrita observância aos detalhamentos constante do ANEXO 1 deste Contrato.

2.3. Emitir Nota Fiscal relativa à incidência da taxa de administração aplicada ao valor mensal de combustíveis utilizados no abastecimento dos veículos, apresentando-a à CONTRATANTE, discriminando no corpo da Nota Fiscal, o período a que se refere o serviço/etapa ou parcela, o local da prestação do serviço, o número e o objeto do respectivo Contrato, de acordo com o estabelecido no subitem 1.1. deste Instrumento.

2.3.1. Emitir Fatura relativa ao abastecimento de combustíveis, quinzenalmente, com demonstrativo do valor abastecido no período.

2.3.2. A CONTRATADA deverá emitir todas as Notas Fiscais/Faturas com o mesmo CNPJ que consta do contrato e da proposta.

2.3.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE.

2.3.3. Caso a CONTRATADA possua mais de um Contrato com a CONTRATANTE, deverá emitir Notas Fiscais distintas para os serviços prestados.

2.3.4. Caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP optante do SIMPLES NACIONAL, fica condicionada, na emissão dos documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, à inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto destacado, de obrigação própria, devendo constar, no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, as expressões: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP PELO SIMPLES NACIONAL" e "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, ISS e IPI".

2/40

de

de

de

2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

2.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

2.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da prestação dos serviços de gerenciamento e da administração do fornecimento de combustíveis, conforme o previsto na Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

2.7.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

2.8. Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitadas, as informações visando ao bom andamento dos serviços.

2.8.1. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

2.9. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.

2.10. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes, inclusive da garantia contratual.

2.11. Substituir, imediatamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido, e, independente da justificativa por parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

2.12. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a ECT ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

2.13. Credenciar postos de abastecimento de acordo com o estipulado abaixo e nos prazos previstos no subitem 3.1 do Anexo 1 do Edital:

2.13.1. A CONTRATADA deverá operar por meio de rede de postos credenciados.

2.13.1.1. A rede de postos credenciados será formada pelo conjunto de postos que atendam, com pelo menos um posto de abastecimento, a uma distância rodoviária máxima de 5 Km (cinco quilômetros) de cada Unidade Operacional, relacionada no Apêndice A do Anexo 1 deste instrumento.

2.13.1.2. Verificar sempre que possível, naquelas localidades onde há restrição de postos de abastecimento, novas opções de credenciamento de forma que a CONTRATANTE possa abastecer seus veículos,



obedecendo o disposto no subitem 3.7. da Cláusula Terceira deste Contrato.

2.14. Disponibilizar sistema de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT, para fornecimento de combustíveis (álcool etílico hidratado, gasolina, diesel e gás natural veicular).

2.15. O sistema utilizado pela CONTRATADA para atendimento ao objeto deste instrumento deverá permitir as seguintes funcionalidades:

a) abastecimento do veículo na bomba do(s) posto(s) credenciado(s), com utilização de mídia magnética (cartão) ou dispositivo equivalente, com limitação de gastos em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês para cada veículo;

b) identificação de cada condutor, através de senha, para realização do abastecimento na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

c) cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis: o de administrador (com poderes para alteração da base operacional dos veículos e/ou condutores, ativação/ inativação de usuário) e de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos, após comunicação da CONTRATANTE;

d) disponibilização de Informações gerenciais dos abastecimentos via internet, para consulta da CONTRATANTE.

2.16. Credenciar somente postos autorizados a funcionar pelos órgãos reguladores, conforme legislação específica do Setor e que tenham condições de emitir documento fiscal comprovando os abastecimentos (Cupom Fiscal ou Nota Fiscal);

2.17. Descredenciar os postos determinados pela CONTRATANTE que não atendam ao disposto no subitem 2.15, e providenciar o credenciamento de outros postos, nas condições descritas nos subitens 2.1.1.1. e 2.5.1. do Anexo 1 deste instrumento, no prazo de 15 dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE.

2.18. Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte de sua rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre a CONTRATANTE e tais estabelecimentos.

2.19. Disponibilizar à CONTRATANTE os dados cadastrais dos postos credenciados, conforme indicado no subitem 2.4.1.1.1 do Anexo 1, nos prazos previstos nos subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 daquele Anexo, e sempre que houver alterações, de forma a possibilitar o lançamento dessas informações no sistema corporativo da ECT. Deverão também ser disponibilizados pela CONTRATADA os dados referente aos abastecimentos, de acordo com o subitem 2.4.2.1 do Anexo 1 deste instrumento.

2.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento do percentual de atendimento referente ao credenciamento de postos de acordo com os prazos e quantitativos previstos no subitem 3.1. do Anexo 1 deste instrumento.

2.21. Disponibilizar, na internet, relatórios para consulta, conforme Apêndice C do Anexo 1 deste instrumento, em até 24 horas do dia posterior ao abastecimento, contendo as seguintes informações:

- Data/hora/Cidade/UF do abastecimento
- Identificação do veículo (placa, modelo, marca, ano de fabricação, ano modelo, hodômetro, combustível, lotação)
- Identificação do condutor (nome, matrícula, CNH, data de vencimento da CNH, cargo, função, lotação)
- Identificação da Unidade Operacional onde está lotado o veículo e condutor (código da Unidade Operacional, endereço, bairro, Cidade, Estado, DDD, telefone, lotação)

0 4/40

e

- Identificação do posto de abastecimento credenciado (código do posto, endereço, bairro, Cidade, Estado, DDD, telefone)
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- Combustível adquirido (gasolina, álcool, diesel, GNV)
- Quantidade de litros e/ou m³ adquiridos
- Valor da operação em R\$ (reais)
- Quilometragem percorrida por veículo
- Rendimento médio por veículo (consumo por km)

2.21.1. Sendo constatada inconsistência de informação contida em qualquer relatório, a CONTRATADA é obrigada a corrigir e informar ao Centro de Transporte e Operacional - CTO reclamante, sem que isso gere ônus adicionais para a CONTRATANTE, no prazo de 04 (quatro) horas, considerando o horário comercial de 08 às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

2.22. Prever no sistema solução para as situações de contingências passíveis de ocorrência no processo de abastecimento, conforme abaixo:

- a) falta de energia elétrica no posto;
- b) falha do dispositivo identificador da mídia/dispositivo equivalente ou do leitor;
- c) falha no sistema de transferência de dados;
- d) falha na identificação da senha do condutor cadastrado.

2.22.1. Em qualquer ocorrência, não será admitida a perda de dados, que deverão ser recuperados ao final da ocorrência geradora da falha.

2.22.2. A CONTRATADA deverá dispor de procedimentos para atendimento às situações de contingências, através de serviços de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulários específicos da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

2.22.3. As informações de todos os abastecimentos com "autorização via telefone" para utilização da mídia ou dispositivo equivalente, em situações de contingências, deverão estar disponíveis à CONTRATANTE para consulta no dia útil seguinte ao abastecimento.

2.22.4. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente, por telefone e internet, sem ônus para CONTRATANTE, que permita a comunicação entre as partes, 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

2.22.5. O serviço de atendimento do cliente – SAC atenderá também às consultas dos usuários do sistema, conforme previsto no item 2.9.1. do Anexo 1.

2.23. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a consulta.

2.24. Autorizar o fornecimento dos Combustíveis, observados os requisitos a seguir:

2.24.1. Todos os combustíveis utilizados no abastecimento deverão estar de acordo com a regulamentação específica do Setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo. Em caso de autuação/interdição pela ANP – Agência Nacional de Petróleo do posto credenciado ou constatada, pela CONTRATANTE, a qualidade do combustível fora da especificação normativa, a CONTRATADA deverá descredenciar o posto e credenciar um novo posto para atendimento das condições contratuais, em conformidade com o previsto no Anexo 1 deste instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE.

2.24.2. Os preços considerados serão de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento à vista.





2.24.2.1. Sobre o valor indicado no subitem anterior incidirá a Taxa de Administração praticada pela CONTRATADA.

2.24.2.2. Caso a CONTRATADA oferte, no item 4.1 deste contrato, taxa de administração negativa, o respectivo percentual incidirá sob a forma de desconto no faturamento dos combustíveis.

2.24.3. Serão utilizadas as seguintes unidades de medidas para combustíveis:

- Litro - l - para os combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel);
- Metro Cúbico - m³ - para os combustíveis gasosos (gás natural veicular - GNV).

2.25. Garantir, permanente e ininterruptamente, durante a vigência do Contrato o gerenciamento informatizado e o credenciamento de postos aptos a fazer o abastecimento (gasolina, óleo diesel, álcool e gás natural veicular - GNV).

2.26. Disponibilizar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, as senhas de acesso dos administradores.

2.27. Fornecer, sem ônus para a ECT, "dispositivos reservas" no quantitativo equivalente a 01% (um por cento) do total da frota da Diretoria Regional de Minas Gerais ECT/DR/MG, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos contados da assinatura do Contrato.

2.27.1. "Dispositivos reservas" são mídias ou dispositivos equivalentes que poderão ser usados para abastecimento de qualquer veículo da ECT, independente da identificação do mesmo que ficarão de posse dos gestores da frota e serão disponibilizados aos condutores em situação de contingência, sempre que a CONTRATANTE julgar necessário.

2.28. Designar preposto, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do contrato.

2.29. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

2.30. Fornecer sem ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da comunicação da CONTRATANTE uma nova mídia ou equipamento equivalente, conforme subitem 3.1.6. do Anexo 1 deste instrumento, para os casos de perda/extravio da mídia ou equipamento equivalente ou incorporação de novos veículos à frota da ECT.


2.31. Providenciar o bloqueio da mídia ou dispositivo equivalente, quando da ocorrência de perda, roubo ou extravio, imediatamente após a CONTRATANTE ter feito o comunicado da ocorrência, por meio de telefone, internet ou fax, tão logo seja constatada a perda, roubo ou extravio. A partir da comunicação da ocorrência, a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade pela utilização indevida da mídia ou dispositivo equivalente.

2.31.1. Na ocasião do subitem anterior, a CONTRATADA deverá informar o número da ocorrência à CONTRATANTE para fins de controle, bem como encaminhar à CONTRATANTE, no primeiro dia útil seguinte, documento de comprovação do registro da ocorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao fiel e integral cumprimento contratual.

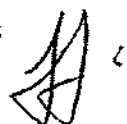
3.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido neste contrato;

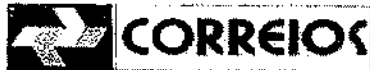
 6/40











3.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, objeto deste contrato.

3.4. Diligenciar e fiscalizar os preços de combustível informado pela CONTRATADA.

3.4.1. O controle e a gestão dos preços de combustível ficarão a cargo da CONTRATANTE.

3.4.2. A CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.5. Fornecer à CONTRATADA, na data da assinatura do Contrato, o cadastro completo e atualizado da frota de veículos, condutores e Unidade Operacional e mantê-lo atualizado ao longo da vigência da contratação.

3.6. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de perda, roubo ou extravio da mídia ou dispositivo equivalente, bem como toda e qualquer ocorrência que interfira na execução deste contrato.

3.7. Abastecer os veículos nos postos credenciados pela CONTRATADA considerando o preço de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento a vista.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

4.1. O valor global anual estimado deste Contrato é de R\$ 4.051.781,44 (quatro milhões, cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme disposto na forma abaixo:

REF.	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Valor estimado anual de gasto com combustíveis	-	4.072.142,15
B	Taxa de administração (Incidência sobre "A")	0,50	20.360,71
C	VALOR GLOBAL ANUAL (A+B)		4.051.781,44

4.1.1. O valor global anual estimado não gera, para a CONTRATANTE, a obrigação de sua execução na totalidade, sendo improcedente, portanto, qualquer pleito da CONTRATADA nesse sentido.

4.1.2. Poderá haver suplementação do valor global anual estimado deste contrato, na mesma proporção do aumento dos combustíveis.

4.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos:

a) todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, operações financeiras, mão-de-obra especializada, equipamentos e suprimentos e sua administração, o fornecimento de dados e controle de abastecimento, implantação do sistema, equipamentos, confecção e reemissão de mídias (se for o caso), treinamento e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato e anexos.

b) todo e qualquer serviço de instalação, substituição e adaptação necessários para a utilização dos equipamentos nos postos e nos veículos, bem como a obtenção de respectivas permissões, licenças, autorizações, etc., exigidas pelos órgãos de regulação.

c) manutenção e conservação dos equipamentos referentes ao sistema instalados nos veículos (se houver), equipamentos e aplicativos utilizados para registro e transmissão de dados e todos os demais itens referentes à sua operação.

7/40

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) Quinzenal para o item Combustível;
- b) Mensal para o item Taxa de Administração.

5.1.1. As Notas Fiscais de abastecimento dos combustíveis serão liquidadas pela CONTRATADA, devendo o respectivo pagamento ser por ela efetuado diretamente aos postos credenciados.

5.1.2. A CONTRATADA deverá emitir, separadamente, Nota Fiscal para o valor da Taxa de Administração, mensalmente, e Fatura para o valor relativo ao abastecimento de combustível, quinzenalmente, bem como entregar os documentos exigidos no subitem 5.3. deste instrumento.

5.1.2.1. Caso a CONTRATADA ofereça, no item 4.1 deste contrato, taxa de administração zero ou negativa, estará dispensada da emissão da respectiva Nota Fiscal para este serviço.

5.2. Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados da seguinte forma:

5.2.1. Taxa de Administração: a CONTRATADA deverá apresentar a Nota(s) Fiscal(is) no último dia do mês. O atesto da CONTRATANTE ocorrerá no período de 01 a 08 do mês subsequente, para pagamento no dia 15 do mesmo mês.

5.2.2. Abastecimento de combustíveis: a CONTRATADA deverá apresentar as Faturas de repasse dos abastecimentos na forma abaixo descrita:

- a) abastecimentos ocorridos no período de 01 a 15 do mês: atesto da CONTRATANTE de 16 a 23 para pagamento no último dia do mesmo mês;
- b) abastecimentos ocorridos no período de 16 ao último dia do mês: atesto da CONTRATANTE de 1 a 8 do mês subsequente para pagamento no dia 15 do mesmo mês;

5.2.2. Havendo disponibilidade e interesse da CONTRATANTE, bem como solicitação da CONTRATADA, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da CONTRATANTE, acessando:

http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm.

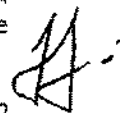
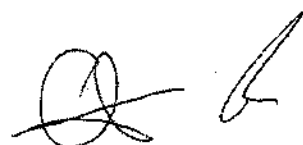
5.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
- d) Certidão Negativa de tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos.

5.4. A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tal documento em até 30 (trinta) dias corridos, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

5.5. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8/40





5.6. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS no caso da CND, à Caixa Econômica Federal no caso de CRF e à Receita Federal, no caso de CND relativa aos tributos federais, e no caso dos tributos Estaduais e Municipais, nos seus respectivos órgãos.

5.7. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerada como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observando o interstício de 7 (sete) dias após a data de atesto da CONTRATANTE.

5.8. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO: BANCO DO BRASIL S/A
AGÊNCIA: 2591-7
CONTA CORRENTE: 6394-0

5.9. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

5.10. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

5.11. A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no pagamento, de acordo com a legislação vigente.

5.11.1. O CNPJ, que deverá constar nas Notas fiscais/Fatura apresentadas, deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Contrato.

5.11.2. Não havendo expediente na CONTRATANTE, no dia do pagamento ou outro evento, a data para adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

5.12. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

5.13. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessa/negociação do crédito que implique na subrogação de direitos.

5.14. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

6.1. O percentual da Taxa de Administração será fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato.

6.2. Para os combustíveis será considerado o preço de varejo (preço de bomba), na condição de pagamento à vista.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1. *Unilateralmente*, pela CONTRATANTE, quando:

a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de

9/40

e



seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

7.1.2. *Por acordo entre as partes, quando:*

- a) necessária à modificação do modo ou cronograma do serviço, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual;
- d) conveniente à substituição da garantia de execução contratual.

7.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

7.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

- a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;
- b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;
- c) ajustes no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da CONTRATANTE.

7.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor, inclusive prorrogações de vigências contratuais previstas neste Contrato.

7.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

8.1.1. **Advertência:** será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que não causem prejuízo a CONTRATANTE, podendo ser cumulada com outra penalidade.

8.1.2. **Multa de mora:** será aplicada nos seguintes casos:

a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados, nos prazos definidos nos subitens 3.1.1. e 3.1.2. do Anexo 1 deste Contrato: **0,004% (quatro milésimos por cento)** do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de **10 (dez) dias**.

a.1.) a partir do **11º (décimo primeiro)** dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o **30º (trigésimo)** dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

10/40



b) atraso na entrega das "mídias" ou "dispositivo equivalente", inclusive as "reservas", no prazo disposto no subitem 3.1.4. do Anexo 1 e no subitem 2.27 deste Contrato: **0,004% (quatro milésimos por cento)** do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de **10 (dez) dias**.

b.1.) a partir do **11º (décimo primeiro)** dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o **30º (trigésimo)** dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

c) atraso na entrega de novas "mídias" ou "dispositivo equivalente" no prazo disposto no subitem 3.1.6. do Anexo 1 deste Contrato: **0,004% (quatro milésimos por cento)** do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de **10 (dez) dias**.

c.1.) a partir do **11º (décimo primeiro)** dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o **30º (trigésimo)** dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

d) atraso na disponibilização de relatórios na *internet* no prazo previsto no subitem 2.21 deste contrato: **0,002% (dois milésimos por cento)** do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de **1 (um) dia**;

d.1.) A partir do **2º (segundo)** dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o **10º (décimo)** dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

e) atraso na disponibilização de senhas aos administradores, no prazo previsto no subitem 2.26 deste contrato: **0,002% (dois milésimos por cento)** do valor global deste Contrato, por dia de atraso, até o limite de **10 (dez) dias**;

e.1.) A partir do **11º (décimo primeiro)** dia de atraso o percentual de multa será dobrado e aplicado sobre a totalidade dos dias em atraso. Após o **30º (trigésimo)** dia o atraso poderá ensejar a rescisão contratual.

f) ocorrência de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste contrato, não abrangidos pelas alíneas anteriores: **0,001% (um milésimo por cento)** do valor global deste Contrato, por dia de atraso;

g) atraso na apresentação/atualização/reposição/complementação da garantia de execução contratual, nos moldes da **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA** deste Contrato: **1% (um por cento)** do valor total da garantia prestada, por dia de atraso, até o limite de **10 (dez) dias úteis**.

8.1.3. Demais multas:


a) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos no item 8.1.2: **0,002% (dois milésimos por cento)** do valor global atualizado do Contrato para cada evento;

b) na rescisão do contrato, com base nas hipóteses previstas nas **alíneas "a" a "m"** do subitem 9.1.1. deste Contrato, será aplicada multa de **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato;

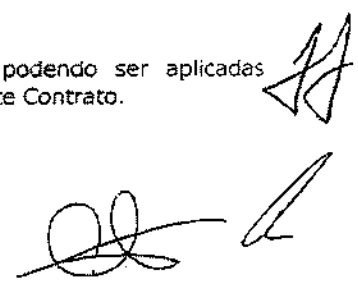
c) não-apresentação/atualização/reposição/complementação da garantia de execução contratual, após o limite de prazo constante na alínea "g" do subitem 8.1.2., na forma estabelecida neste Contrato: **50% (cinquenta por cento)** do valor total da garantia prestada, conforme **subitem 14.1.** deste Contrato.

8.1.4. As multas previstas nos subitem 8.1.2. são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, e estão limitadas a **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato.

8.1.5. As multas previstas nos subitem 8.1.3. são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, e estão limitadas ao valor global atualizado deste Contrato.

 11/40







8.1.6. As multas previstas nos subitens 8.1.2. e 8.1.3. são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, estão limitadas ao valor global atualizado deste Contrato.

8.1.6.1. Não haverá cumulatividade de multas de mora com as multas compensatórias, quando estas tiverem o mesmo fato gerador.

8.1.7. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.

8.1.8. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou força maior, ou em razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.2. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ECT** pelo período não superior a **5 (cinco) anos**, poderá ser aplicada nos seguintes casos, dentre outros:

- a) não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;
- b) se a CONTRATADA der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;
- c) apresentação de documentos ou declarações falsas ou falsificadas;
- d) cometimento de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.

8.2.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, também poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do subitem 8.3.1.

8.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da notificação de aplicação da penalidade.

8.3.1. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada à CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

8.4. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.


8.4.1. Da aplicação das penalidades caberá recurso. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou submeter à apreciação da autoridade superior.

8.5. As penalidades serão registradas no SICAF.

CLAUSULA NONA - DA RESCISAO

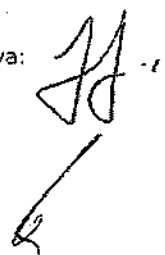
9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

9.1.1. **Por ato unilateral** da CONTRATANTE, quando ocorrer:

 12/40









- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do produto;
- d) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto deste Contrato, ou a associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

9.1.2. **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

9.1.3. **Judicialmente**, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

- a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 9.1.1., desta Cláusula e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

9.6. A rescisão de que trata o subitem 9.1.1., exceto quando se tratar de casos fortuitos ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, se for o caso.

9.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do subitem 9.6., a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da prestação do serviço, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTABIL	
Conta Orçamentária	Descrição
20011.44402.010001	COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E PEÇAS
20011.44403.070099	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir de 01/12/2009, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário, por qualquer das partes, de até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

12.1. Este Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº. 9000321/2009, homologado por meio do Relatório Pregão Eletrônico/DR/MG 9000321/2009 de 25/11/2009.

12.2. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007 da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005.

14/40



12.3. Constituirão partes integrantes deste Contrato: seu ANEXO 1 e os Apêndices A, B, C e D, o Edital e seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA.

12.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão deste Contrato será feita:

13.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: CTO-BH/GENAF/DR/MG
TELEFONE: (031) 3497-7993.
FAX: (031) 3497-7146.
E-MAIL: genafctoadmin@correios.com.br

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: SGCT/GENAF/DR/MG
TELEFONE: (31) 3497-1583.
FAX: (31) 3497-1015
E-MAIL: genafcontratos@correios.com.br

13.1.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: RENATO MARQUES DE SENA
TELEFONE: (34) 3239-0550
FAX: (34) 3239-0547
E-MAIL: licitacoes@valecard.com.br

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA comprovará, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de assinatura deste contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a **0,05 % (cinco centésimos por cento)** do valor global do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes, terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

14.2. Em caso de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá depositar o valor em qualquer agência própria da ECT.

14.3. No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

14.4. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data que for notificada pela CONTRATANTE.

14.6. No caso de haver acréscimo no valor deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data que for notificada pela CONTRATANTE.



14.7. A garantia prestada será liberada ou restituída após cessada todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.8. A garantia quando prestada em dinheiro será liberada ou restituída atualizada monetariamente com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.


CLAUSULA DECIMA QUINTA DO FORO

15.1. É competente o Foro da Justiça Federal de Belo Horizonte, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 27 de Novembro de 2009.

PELA CONTRATANTE:


M
MARIA INEZ DE SIQUEIRA
GERAD/DR/MG

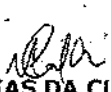
Rubem M. M. Arthur
B 4-10-17A-1
Subj. de Contratação - GERAD/DR/MG
PRIMEIRO - 273309

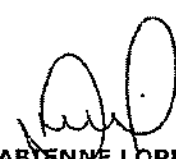

ROLYER DA MOTA CHAVES
GENAF/DR/MG

PELA CONTRATADA:


MARCOS ROBERTO NOGUEIRA MUNHOZ JUNIOR
PROCURADOR TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

TESTEMUNHAS:


ANA LUÍSA DIAS DA CUNHA MARQUES
CPF: 040.874-836-22


FABIENNE LOPES DA SILVA
CPF: 032.841.096-92



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

CONTRATO CENTRALIZADO Nº 33/2013

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.	
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 346, BAIRRO SÃO JOSÉ	CIDADE: ARACAJU UF.: SERGIPE
CNPJ Nº: 13.128.798/0010-94	
REPRESENTANTE LEGAL: SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	NOME: JOSÉ MACÊDO SOBRAL
ESTADO CIVIL: DIVORCIADO	PROFISSÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CPF N.º 349.506.805-87	RG N.º616.789 SSP/SE

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
ENDEREÇO:	RUA MACHADO DE ASSIS Nº 904, CENTRO
TELEFONE:	(34) 3239-0550/ 3239-0547
Nº DO CNPJ:	00.604.122/0001-97
Nº DA INS. ESTADUAL:	0017560680020
REPRESENTANTE LEGAL:	FERNANDO JOSÉ MORAIS FISCHER
Nº DO CPF:	104.916.618-35
Nº DA CART. IDENTIDADE:	20.215.973-5 SSP/SP



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua legislação complementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a contratação centralizada de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de Ticket Combustível, através cartões eletrônicos visando o abastecimento da frota de veículos do Estado de Sergipe (própria e locada), através de rede de estabelecimentos credenciados, bem como a implantação e operação de sistema integrado, disponibilizado online, com utilização de senha de segurança, para gerenciamento e demanda – SEPLAG/SE, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão nº /13, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão prestados conforme descrição do projeto básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total estimado do contrato é de R\$ 30.221.679,14 (trinta milhões, duzentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e quatorze centavos) A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização de cada órgão contratante;

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF, Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do contratado, além de certidão negativa de débitos trabalhistas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

§ 5º - O valor da Taxa Administrativa será irrecorrível.

§ 6º Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§ 7º Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§ 8º - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§ 9º - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§ 10º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

A contratação será firmada pela Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão, como contratante principal, e a anuência dos demais órgãos e entidades interessados no seu objeto, como órgãos contratantes, de modo que a Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão exercerá a gestão do objeto contratual e o órgão contratante responsabilizar-se-á pelo acompanhamento da execução do contrato.

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2014, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados conforme projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73 incisos I e II, "a" e "b".



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e das entidades que a ele aderirem mediante Termo de Anuência específico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:
- II. Prestar os serviços dentro dos prazos previstos no Projeto Básico;
- III. Manter as condições estabelecidas na prestação dos serviços de Manutenção e Suporte Técnico durante a vigência contratual, implementando também, serviço de "callcenter" exclusivo para atender, mediante sistema 0800, sem restrição para celulares, as demandas dos Órgãos/Entidades anuentes ao contrato;
- IV. Organizar a execução do Projeto quanto à definição operacional, acompanhamento das atividades e alocação da equipe devidamente qualificada;
- V. Tratar reservadamente com a SEPLAG as informações fornecidas e apuradas durante as análises;
- VI. Fornecer a documentação técnica da solução gravada em mídia CD-ROM ou DVD-ROM;
- VII. Tratar reservadamente com a SEPLAG, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido;
- VIII. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

IX. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

X. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;

XI. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

XII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

XIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;

XIV. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

XV. Disponibilizar um número de cartões reservas, no mínimo, equivalente a 10% do quantitativo total da frota;

XVI. Credenciar postos nos municípios listados no anexo II – Projeto Básico, deste edital;

XVII.I. Além de credenciar os postos listados no anexo II – Projeto Básico, deste edital, a contratada deverá credenciar outros postos, sendo que a distância máximapercorrida entre eles seja de até 85 Km;

XVII. A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

XVII.I. Operações de Cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;

XVII.II. Detalhamento dos procedimentos para utilização do Sistema de Gestão e Emissão de Relatórios;

XVII.III. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

XVII.IV. Aplicação prática do Sistema.

XVIII. É de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, garantir que todos os estabelecimentos credenciados estejam devidamente equipados, com funcionários capacitados, para a realização de todas as transações necessárias com a CONTRATANTE;

XIX. Indicar 01 (um) representante legal, dedicado exclusivamente ao relacionamento com as CONTRATANTES;

XX. Os preços cobrados pelos estabelecimentos credenciados pela contratada não deverão ultrapassar os preços máximos conforme pesquisas realizadas pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

XXI. Disponibilizar sistema informatizado entre varejista e administradora para faturamento e emissão eletrônica de notas e relatórios diários, semanais, quinzenais e mensais, inclusive viabilizar o fornecimento de documento eletrônico que possa identificar os *vouchers* de abastecimentos e os respectivos cupons fiscais.

XXII. Apresentar junto ao órgão competente, todos os cupons fiscais correspondentes aos abastecimentos efetuados durante o período correspondente a cada processo de pagamento.

XXIII. Credenciar somente varejistas de combustíveis que possuam equipamentos denominados POS (Point OfSale) integrados à emissão concomitante do respectivo Cupom Fiscal (ECF), efetuando assim as vendas pela Transferência Eletrônica de Fundos (TEF).

OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS (UNIDADE GESTORA DO CONTRATO).

- I. Nomear e destacar equipe, composta por servidores que detenham conhecimento do negócio e dos perímetros alvo do projeto;
- II. Especificar e estabelecer normas e diretrizes para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento às localidades e aos usuários, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;
- III. Redefinir o prazo e/ou cronograma do projeto em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica venha impactar as atividades.

OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONTRATANTES

- I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços pela CONTRATADA;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- III. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante desta CONTRATANTE;
- IV. Facilitar o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas para a execução do projeto;
- V. Supervisionar e aprovar os trabalhos da CONTRATADA;
- VI. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- VII. A execução dos serviços objeto deste Contrato por meio do setor competente;
- VIII. Disponibilizar à CONTRATADA dados cadastrais contendo informações sobre: veículos (modelo/tipo/placa/chassi/órgão); usuários (gestores da frota); condutores (habilitação/nome/órgão/servidor ou contratado por empresa);
- IX. Efetuar pagamento à Contratada no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais, devendo a quitação ocorrer mediante Pagamento de boleto bancário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa, observados os seguintes limites máximos:
 - a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
 - b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Presencial nº. 003/2013** que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo nº 015.000.02145/2013-4;
- b) em cumprimento ao mandado de segurança nº 0255/2013 – TJ/SE, processo judicial nº 2013115920;
- c) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
(Art. 67, Lei nº 8.666/93).

A fiscalização e o acompanhamento serão, em conformidade com o Decreto Estadual nº 23.151/2005, de responsabilidade específica de cada órgão/entidade anuente, que designará servidor para fiscalizar e acompanhar a execução de sua cota-parte no contrato centralizado, quando do encaminhamento do Termo de Anuência a SGCC.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera A CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 27 de dezembro de 2013.


JOSÉ MACEDO SOBRAL

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e
Gestão.

CONTRATANTE


FERNANDO JOSÉ MORAIS FISCHER

Representante legal
CONTRATADA

CONTRATO PRINCIPAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO SÃO PAULO – DIRETORIA DE LOGÍSTICA E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, INTEGRADO COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO QUE POSSAM SER UTILIZADOS NOS POSTOS MANTIDOS PELA PMESP E NA REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL PARTICULARES CREDENCIADOS, PARA A DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: ÁLCOOL HIDRATADO (ETANOL), GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO (ÓLEO PARA MOTOR), PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO, ANEXO AO EDITAL, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRAL DESTES CONTRATOS

PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º DL - 004/60/09
PROCESSO N.º DL - 0050/09
CONTRATO N.º DL- 014/60/10

Aos oito dias do mês de outubro do ano de 2010, nesta cidade de São Paulo, compareceram de um lado o ESTADO DE SÃO PAULO, por sua SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA, PMESP, por meio de sua DIRETORIA DE LOGÍSTICA – CNPJ nº 04.198.514/0055-47, Unidade Gestora Executora 180180, neste ato representada pelo Sr. Senhor Carlos Botelho Lourenço, CPF nº 844.893.598-53 doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA com sede à Rua Machado de Assis, nº 904, Centro – Uberlândia / MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 00.604.122/0001-97, neste ato representada por Fernando José Morais Fischer, RG nº 20215973-5 e CPF/MF nº 104916618-35, doravante designada CONTRATADA, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada no Processo DL - 0050/09, pelo presente instrumento avençam contrato de prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento magnético ou micro processado que possam ser utilizados nos postos mantidos pela PMESP e na rede de postos de combustível particulares credenciados, para a distribuição de combustíveis: álcool hidratado (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum e lubrificante automotivo (óleo para motor), para a frota de veículos automotores, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme especificações constantes do memorial descritivo (Anexo I do Edital), sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/1989, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, ambas atualizadas, e Decreto Estadual nº 47.297,



de 06/11/2002 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento magnético ou micro processado que possam ser utilizados nos postos mantidos pela PMESP e na rede de postos de combustível particulares credenciados, para a distribuição de combustíveis: álcool hidratado (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum e lubrificante automotivo (óleo para motor), para a frota de veículos automotores, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme especificações constantes do Anexo I - Memorial Descritivo, que integram o Edital de Pregão Eletrônico nº DL - 004/60/09, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº DL - 0050/09.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto deverá ser executado de forma a atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste Contrato é de empreitada por preço unitário.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A execução dos serviços deverá ter início a contar da data da assinatura do contrato, devendo atender o prazo previsto de implantação dos serviços, constante do subitem 3.1., do item 3 do Memorial Descritivo – Anexo I do Edital, que estabelece o prazo de até 90 (noventa dias) para os serviços de implantação.

CLAÚSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Anexo I - Memorial Descritivo que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº DL - 004/60/09, na proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº DL - 0050/09 e que passam a integrar este Contrato.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

A vigência deste Contrato é de **15 (quinze) meses**, contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo mencionado no caput desta cláusula poderá ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela CONTRATANTE em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não obstante o prazo estipulado no parágrafo primeiro, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura da avença, estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO QUARTO

Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

A não prorrogação contratual, por razões de conveniência da CONTRATANTE, não gerará para a CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

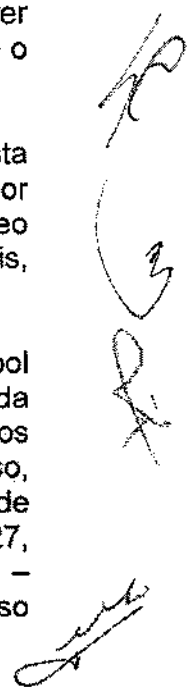
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

I- O valor total para execução do objeto deste contrato, durante o período de 15 (quinze meses), na conformidade do valor referencial apurado (anexo II do edital) para o consumo total dos combustíveis é de **R\$ 120.768.750,00** (cento e vinte milhões, setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), consignando-se o valor mensal de **R\$ 8.051.250,00** (oito milhões, cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), relativos à cobertura das despesas com combustíveis, cujo consumo médio mensal é de: **1.583.333** litros de gasolina comum; **2.083.333** litros de álcool hidratado (etanol); **83.333** litros de óleo diesel e **50.000** litros de óleo lubrificante para motor, conforme item 6.2 do memorial descritivo (Anexo II do edital).

II- Não haverá despesa com o serviço referente a taxa de administração, por ter sido oferecido pela Contratada a taxa de administração **negativa de 0,65%** sobre o valor estimado dos combustíveis.

III- O percentual negativo da taxa de administração, conforme proposta apresentada pela Contratada, incidirá como desconto de reembolso sobre o valor das despesas com combustíveis (gasolina comum, álcool hidratado (etanol), óleo diesel e óleo lubrificante para motor), em cada uma de suas parcelas quinzenais, devendo constar da nota fiscal/fatura.

IV- A despesa com o reembolso dos combustíveis (gasolina comum, álcool hidratado (etanol), óleo diesel e óleo lubrificante para motor) correrá por conta da Unidade Gestora 180180 – Diretoria de Logística, onerando os recursos orçamentários disponibilizados para a efetiva liquidação da despesa de reembolso, no PTRES 180405, Programa de Trabalho 06181180749930000, nas Naturezas de Despesa: 33903025, item 335184-0 – combustível reembolso gasolina; 33903027, item 335183-1 – combustível reembolso álcool; 30903028, item 335185-8 – combustível reembolso diesel e 30903029, item 335186-6 – combustível reembolso



lubrificantes, sobre os quais será aplicado o desconto de reembolso conforme taxa negativa de administração proposta, de acordo com o estabelecido na cláusula quinta, letra "b".

V- As despesas contratuais somente ocorrerão após a implantação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a Contratada deverá apresentar um relatório analítico de despesas, que será aprovado pela Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I - No primeiro dia útil subsequente a quinzena em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatórios gerenciais, contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados no período e os respectivos valores apurados, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Identificação do estabelecimento (Nome e Endereço completo);
- Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado
- A data e hora da Transação
- Quantidade de litros por tipo de combustível
- Valor da operação por tipo de combustível (unitário e total)
- Identificação do Condutor (Nome e RG)

II - A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

III - Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

a) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela Taxa de Administração "T" (%) - **0,65%** (menos zero ponto sessenta e cinco por cento) na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

b) A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pela CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos na quinzena em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

$$Pq = \left(1 + \frac{T}{100} \right) \times G$$

Onde:

Pq = valor total do pagamento em uma determinada quinzena;

T = taxa de administração;

G = gastos incorridos pela CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos da quinzena.

IV - O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativa.

V - É permitido à Contratante negociar os preços de combustíveis diretamente com os postos credenciados.

VI - Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pela Contratante com o posto credenciado.

VII - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição quinzenal, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

VIII - As faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra a Contratante, e apresentadas na Seção de Frota da Diretoria de Logística, situada na Av Cruzeiro do Sul, nº 260 – 6º andar – sala 608 - Canindé – Capital – São Paulo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as Unidades da PMESP e postos credenciados dentro do prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato, na conformidade da especificação contida no Memorial Descritivo – Anexo I e demais condições estabelecidas no edital, proposta apresentada e demais condições estabelecidas na avença.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os serviços de implantação do sistema somente serão recebidos pela CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, nas especificações constantes do Memorial Descritivo e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ao concluir os serviços de implantação do sistema, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à CONTRATANTE por escrito.

PARÁGRAFO QUARTO

Efetuada a comunicação do término dos serviços de implantação do sistema, a CONTRATANTE por meio de seus representantes designados, poderá em até 5 (cinco) dias, realizar visita aos postos credenciados para verificar se os mesmos dispõem dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema, devendo a CONTRATANTE informar as eventuais irregularidades, mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO QUINTO

Até 15 (quinze) dias após o término dos serviços de implantação do sistema e verificadas e aprovadas as condições técnicas dos serviços, a CONTRATANTE fará o recebimento definitivo do serviço de implantação.

PARÁGRAFO SEXTO

Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas, e a Administração determinará a retomada da contagem do prazo a partir da lavratura do termo mencionado.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Depois de sanadas as falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará, novamente, a comunicação de que trata o parágrafo terceiro deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO

A CONTRATANTE poderá aceitar, a seu critério, o recebimento de parte dos serviços de implantação do sistema, desde que obedecidas às condições exigidas e vigentes.

PARÁGRAFO NONO

Depois de implantado o sistema, os serviços, objeto do presente contrato, em cada uma de suas parcelas quinzenais, será recebido provisoriamente, em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do período, acompanhado da nota fiscal/fatura da prestação dos serviços, detalhando o valor dos combustíveis e lubrificantes fornecidos no período e o respectivo valor dos serviços de gerenciamento (taxa de administração), de acordo com o estabelecido na cláusula sétima deste contrato.

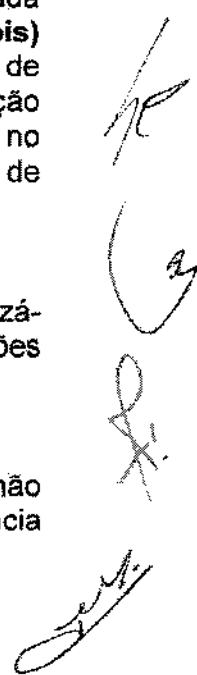
PARÁGRAFO DÉCIMO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá atualizá-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO



O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **03 (três) dias úteis** após o **recebimento provisório**, ou da data de conclusão das correções efetuadas, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo (certificação da nota fiscal/fatura), firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a Seção de Frota da Diretoria de Logística, sito à Av. Cruzeiro do Sul, 260 – 6º andar – sala 608 - Canindé – São Paulo/SP, após cada **período quinzenal** de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura com natureza de operação de reembolso, detalhando o valor dos combustíveis e lubrificantes fornecidos, do período a que o pagamento se referir, contemplando, inclusive o desconto referente à taxa negativa de administração (-0,65%).

PARÁGRAFO SEGUNDO

I - O pagamento referente ao fornecimento dos combustíveis serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Decreto nº 43.914, de 26/03/1999, alterado pelo Decreto 44.781, de 22/03/2000, contados da data do termo de recebimento definitivo ou recibo, emitido pelo Gestor do Contrato, conforme parágrafo décimo segundo, da cláusula sexta deste contrato.

II - O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado após **30 (trinta) dias** (art. 2º do Decreto n.º 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº. 43.914, de 26/03/1999), contados da data de entrada das notas fiscais/faturas e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo, emitido pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos serviços, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

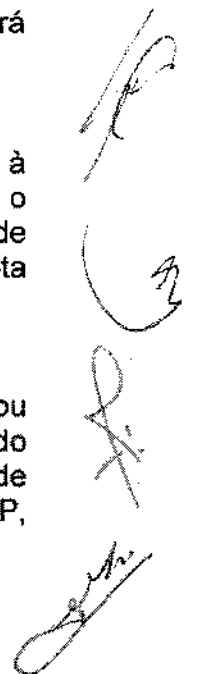
PARÁGRAFO QUARTO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo segundo desta cláusula começará a fluir a partir da data do termo de recebimento definitivo ou recibo, emitido pelo Gestor do Contrato da nota fiscal/fatura entregue, sem incorreções.

PARÁGRAFO QUINTO

Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE da nota fiscal/fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, correspondentes ao período de execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO



As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (CONTRATANTE), são:

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;
- Relação de Tomadores / Obras – RET.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS é devido no município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03.

PARÁGRAFO NONO

Para os serviços prestados no município de São Paulo, conforme Lei Municipal de São Paulo, de n.º 13.701, de 24/12/2003, em especial no seu artigo 9º, parágrafo 2º, com as alterações introduzidas pela Lei municipal 14.042, de 30.08.2005, bem como do Decreto Municipal de São Paulo, nº 44.540, de 29.03.04 e Decreto municipal nº 46.598, de 01.11.2005 e Decreto nº 49.704, de 03 de julho de 2008, CONTRATANTE, na qualidade de tomadora de serviço responsável, deverá reter a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor correspondente a parcela de serviços de intermediação destacada na nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

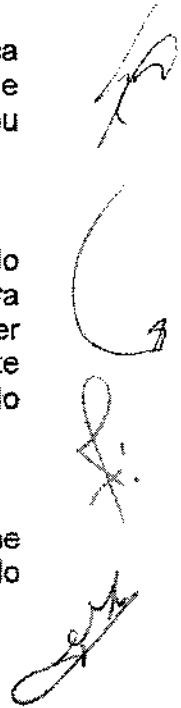
a) Quando da emissão da nota fiscal/fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS", exclusivamente, para o serviço de intermediação, ou seja, aquele referente ao valor de Taxa de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, INSS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:



I - A nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos, referidos no item I., será protocolada na Seção de Finanças e Material da Diretoria de Logística - sita à Av. Cruzeiro do Sul, nº 260 - 6º andar - sala 609 - Canindé - Capital - São Paulo, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados do recebimento da comunicação de que trata o item VII da cláusula quinta deste contrato.

II - A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará na prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da contratada:

I - Iniciar os serviços descritos na Cláusula Primeira no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

II - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações contidas no memorial descritivo (anexo I do edital), nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

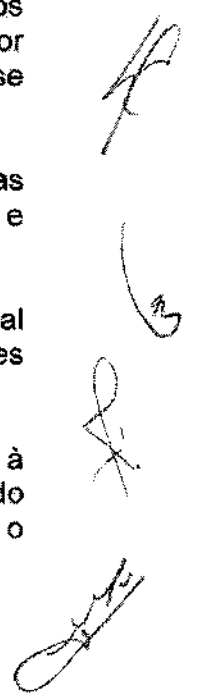
III - Efetuar o pagamento dos combustíveis e demais produtos fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certo que a empresa contratada é a única responsável por essa atividade e que a PMESP não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento.

IV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

VI - Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

VII - Designar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



VIII - Ministrar treinamento específico com a finalidade de capacitar os condutores e os gestores envolvidos na utilização do sistema, conforme indicação da CONTRATANTE.

IX - Credenciar somente postos de combustíveis que estejam regularmente inscritos no cadastro de contribuintes do ICMS do Estado de São Paulo, nos termos da Lei estadual n.º 11.929, de 12 de abril de 2005 e da Portaria CAT 92/08, da Secretaria da Fazenda Estadual.

X - Descredenciar os postos de combustíveis que tiverem suspenso o cadastro do ICMS do Estado de São Paulo, nos termos da Lei estadual n.º 11.929, de 12 de abril de 2005 e da Portaria CAT 92/08, da Secretaria da Fazenda estadual.

XI - Credenciar somente postos de combustíveis que **não** estejam sancionados pelo descumprimento da legislação ambiental.

XII - Descredenciar os postos de combustíveis sancionados pelo não cumprimento da legislação ambiental.

XIII - Comunicar imediatamente o gestor do contrato, quaisquer fatos ou anormalidades que, por ventura, possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.

XIV - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela PMESP, por meio do preposto indicado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

XV - Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos da rede credenciada.

XVI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

XVII - Fornecer todos os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme solução tecnológica utilizada, bem como, substituí-los, sempre que necessário, sem nenhum custo extra para a administração.

XVIII - Fornecer os cartões de controle para cada um dos veículos da frota, com validade indeterminada, inclusive nos casos de extravio e incorporação de novos veículos, sem custo extra para a Contratante.

XIX - Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a infra-estrutura necessária para o adequado funcionamento do sistema nos postos mantidos pela PMESP, sem custo extra para a Contratante.

XX - Fornecer mensalmente à Contratante, relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone.

XXI - Disponibilizar, por meio da *internet* ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

XXII – Os preços terão como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município, onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.

XXIII - Manter, durante toda a execução do contrato, o número mínimo de postos credenciados, de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 2.2.3. do memorial descritivo.

XXIV – Fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade.

XXV - Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido e divulgar a informação, imediatamente, aos gestores da frota, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 30 dias.

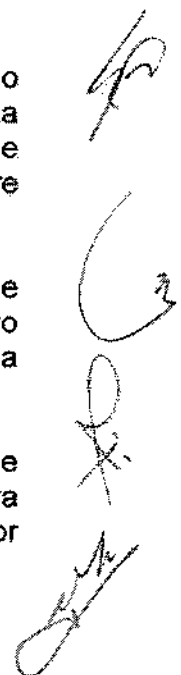
XXVI - Comunicar, imediatamente, aos gestores da frota, quaisquer alterações verificadas com os postos da rede credenciada.

XXVII - Atender, no prazo máximo de 30 dias, as solicitações formuladas pelo gestor do contrato quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços.

XXVIII - Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica local, 24 horas por dia, todos os dias da semana, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

XXIX - Disponibilizar, por meio de correio eletrônico (e-mail), uma linha de comunicação direta com os gestores da frota, dos diversos níveis, com o objetivo de divulgar, de forma rápida, todas as informações necessárias para a plena utilização do sistema.

XXX - Realizar reuniões de trabalho mensais, em que os consultores da empresa e os gestores da frota analisarão os resultados obtidos durante o mês anterior, para traçar o plano de ação para os próximos meses, visando à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e a redução de custos.



a) As reuniões de trabalho serão realizadas na sede da Diretoria de Logística da PMESP, até o 5.º dia útil de cada mês, cabendo à empresa contratada elaborar os diagnósticos e apresentar proposta para o plano de ação a ser implementado, com base na sua expertise e com o apoio de ferramentas de gestão adequadas ao caso;

b) Os resultados obtidos a partir dos diagnósticos elaborados pela empresa contratada deverão ser apresentados aos gestores da frota por ocasião das reuniões de trabalho mensais, por meio de relatórios específicos, que serão entregues de forma impressa e em mídia, e expostos, por meio de apresentação realizada com apoio de equipamentos apropriados.

XXXI - Manter, na sede da Diretoria de Logística, em turno de 8 horas diárias, durante toda a fase de implantação do sistema, profissional qualificado e com a experiência necessária para esclarecer e para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento e ao gerenciamento do sistema contratado.

XXXII - Indicar representantes da área de Tecnologia da Informação para participar de reuniões de trabalho com a área técnica da Contratante, com a finalidade de auxiliar na identificação de soluções para otimizar a utilização do *software* de gestão na *intranet* da PMESP, afim de obter o máximo de desempenho da aplicação.

XXXIII - Por ocasião do treinamento definido no item 3.3. do memorial descritivo (Anexo I do edital), divulgar aos condutores indicados pela Contratante, por meio de correspondência individual e reservada, a matrícula e a respectiva senha para a realização do abastecimento, conforme definição contida no item 2.1.11 do memorial descritivo (anexo I do edital).

XXXIV - Providenciar o cadastramento de usuários e veículos, bem como as eventuais alterações dessas bases, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, independente da existência de funcionalidade específica, disponível no *software* de gestão.

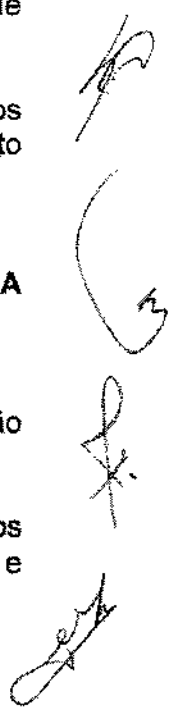
XXXV - Quando da assinatura do contrato, a Contratada deverá indicar os dados necessários a serem informados pela Contratante, objetivando o cadastramento dos veículos e usuários.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações da Contratante:

I - Fornecer a Contratada após a assinatura do contrato e conforme dados informados pela Contratante, o cadastro completo e atualizado dos veículos e usuários.



II - Identificar todos os veículos tipo "flex" como consumidores exclusivos de combustível álcool (etanol).

III - Indicar, formalmente, o gestor e os fiscais para acompanhamento da execução contratual.

IV - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, se estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no memorial descritivo, edital, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas.

V - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

VI - Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados dentro do escopo do objeto contratado.

VII - Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

VIII - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, por meio do gestor designado, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não é exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE ADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A penalidade de que trata caput desta Cláusula será aplicada, sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas na Resolução SSP nº 333, de 09/09/2005, garantido o exercício prévio do direito de defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e nos sistemas mantidos pela Administração Autárquica.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irredutível durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade pela CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais, e demais peças (edital e seus anexos) que são parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

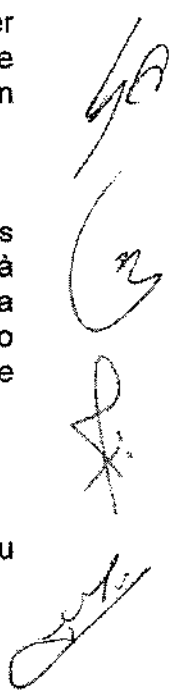
O objeto deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por gestor e fiscal a ser designado pela CONTRATANTE em ato próprio, que exercerá suas atividades de acordo com todas as Cláusulas, dos quais tem pleno conhecimento, e com observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços descritos na especificação constante do memorial descritivo (anexo I), à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados. Para tanto, os prepostos designados pela Contratante (gestor e fiscais do contrato), poderão:

I - Ter livre acesso aos locais de execução do serviço.

II - Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar seu efetivo cumprimento.



III - Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica.

IV - Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. Edital de Pregão Eletrônico nº DL- 004/60/09 e seus anexos;
- b. PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA;
- c. Resolução SSP nº 333/05.

II - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual nº 6.544/89, da Lei Federal nº 8.666/93, e as normas regulamentares.

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Contratante: CARLOS BOTELHO LOURENÇO
CEL PM



Contratada: FERNANDO JOSÉ MORAIS FISCHER
PROCURADOR

Testemunhas: SAMUEL ROBES LOUREIRO
CAP PM

CARLOS EDUARDO DE BRITO
TEN PM

Reconheço...	em	19/11/2009
Firma...	de	Carlos Botelho Lourenço
em	plano	conhecimento dos
testemunhos...	de	Fernando José Morais Fischer
em	plano	conhecimento dos
testemunhos...	de	Samuel Robes Loureiro
em	plano	conhecimento dos
testemunhos...	de	Carlos Eduardo de Brito

19/11/2009
1234 25931



CONTRATO N° 61/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2023
EDITAL N° 74/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI REALIZAM DE UM LADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO E A EMPRESA “TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA”, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR E A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E ARLA) EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA TODA A FROTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO.

PREÂMBULO:

CONTRATANTES - Pelo presente termo de contrato que entre si realizam de um lado, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO**, sediada na Rua 06, n. 2572, Bairro Santana, nesta cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF n. 00.955.107/0001-93, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **Sr. MARCO AURELIO MESTRINEL**, portador do CPF sob n.º 149.128.748-92 e RG n.º 11.713.362-0 - SSP/SP, e de outro lado a empresa - **“TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA”**, sediada à Av. Jacarandá, N° 200, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-069, Fone: (34) 3239-0520 / (34) 99773-1251 / (34) 3239-0515 - E-mail: licitacoes@valecard.com.br, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com o CNPJ/MF n. 00.604.122/0001-97, e com a Inscrição Estadual n. 001756068.00-20, neste ato, representada por seu Especialista de Mercado Público o **Sr. VITOR FLORES DE DEUS**, portador do RG n. 16.254.081 SSP/MG, e do CPF/MF n. 099.822.686-60, E-mail: vitor.fdeus@gmail.com, (34) 98407-7746 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ficam as partes subordinadas às disposições da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis: n. 8.883, de 08 de junho de 1994, n. 9.032, de 28 de abril de 1995, n. 9.648, de 27 de maio de 1998, disposições da Lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2000, naquilo em que forem aplicáveis e condições constantes deste contrato.

LOCAL E DATA - O presente contrato foi lavrado e assinado na sede da contratante, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL - O presente contrato observa as normas do **EDITAL N. 74/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2023**, da proposta vencedora do certame licitatório e será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas e pelas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, Decreto 10.024/19.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - 1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web on-line real time, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID ou similar e a utilização de sistema de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel Comum, Diesel S-10 e ARLA) em estabelecimentos credenciados no estado de São Paulo, para toda a frota da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, conforme especificações contidas no Edital e Anexos do processo licitatório, obedecendo integralmente as especificações e determinações prevista no Anexo I, bem como a proposta de preços da Contratada, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos a saber:

1.2 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	TAXA DE ADMINSITRAÇÃO %
UNICO	Gestão do Abastecimento de Veículos, através de Sistema Informatizado e Integrado com utilização de etiqueta com tecnologia RFID ou similar e Rede de Postos	01	unidade	- 2,50%

1.3 - IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS :

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
ÓLEO DIESEL COMUM	30.000 litros	R\$ 5,18	R\$ 155.400,00
ÓLEO DIESEL S10	150.000 litros	R\$ 5,33	R\$ 799.500,00
GASOLINA COMUM	155.000 litros	R\$ 5,13	R\$ 795.150,00
ETANOL	30.000 litros	R\$ 3,52	R\$ 105.600,00
ARLA	7.000 litros	R\$ 2,59	R\$ 18.130,00
Valor Global estimado sem a taxa administrativa:			R\$ 1.873.780,00
Valor da taxa Administrativa (-2,50 %)			- R\$ 46.844,50
Valor Global (com Taxa administrativa)			R\$ 1.826.935,50

1.4 - O contrato será celebrado nas quantidades apresentadas na tabela acima, sob demanda, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução total do contrato.

1.5 - Poderá ocorrer alteração nas quantidades estimadas em consequência de aumento ou diminuição da frota, independentemente de aditamento ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – 2. DO VALOR E TAXA ADMINISTRATIVA

2.1 - O Valor Global estimado sem a taxa administrativa do presente contrato é de **R\$ 1.873.780,00 (um milhão oitocentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta reais)**, e o Valor Global incluindo a taxa administrativa negativa de **-2,50% (menos dois virgula cinquenta)** é de **R\$ 1.826.935,50 (um milhão oitocentos e vinte e seis mil novecentos e trinta e cinco mil e cinquenta centavos)**, incidente sobre o valor total de combustíveis consumidos e de serviços prestados.

2.2 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da prestação de serviços efetivamente realizada.

2.3 - O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato e de suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

2.4 - Na taxa de administração ofertada pela CONTRATADA estão inclusos todos os encargos incidentes, lucro, custos, despesas diretas e indiretas, tributos de qualquer natureza, inclusive os custos de emissão e de reemissão dos TAGS, etiquetas ou similares, quaisquer que sejam os motivos.

CLÁUSULA TERCEIRA- 3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão prestados durante **12 (doze) meses**, consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, em conformidade com o descrito no ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, obedecido o disposto Art. 57 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

3.2 - A Autorização para Início dos Serviços será expedida pelo Gestor do Contrato, designado pelo CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura deste contrato.

3.3 - A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no **TERMO DE REFERENCIA - EDITAL N. 74/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2023**, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

3.4 - Correrá por conta da Contratada todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5 - Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações do Edital e seus anexos.

3.5.1- Constatadas irregularidades no objeto, esta FUNDAÇÃO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.5.2- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição

3.5.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.6- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.7- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária sob n. 10 122 1001 2101 3.3.90.30.01 (1372); 10 301 1003 2108 3.3.90.30.01 (1482); 10 302 1005 2133 3.3.90.30.01 (1781); 10 305 1006 2152 3.3.90.30.01 (1791); 10 304 1008 2163 3.3.90.30.01 (1869); 10 302 1005 2145 3.3.90.30.01 (2194); 10 302 1006 2154 3.3.90.30.01 (2244); 10 305 1006 2156 3.3.90.30.01 (2253); 10 302 1007 2161 3.3.90.30.01 (2282); 10 126 1001 2354 3.3.90.30.01 (2740); 10 302 1005 2141 3.3.90.30.01 (2988); 10 301 1003 2108 3.3.90.30.01 (3207); 10 301 1004 2113 3.3.90.30.01 (3245); 10 302 1005 2136 3.3.90.30.01 (3250); 10 302 1005 2143 3.3.90.30.01 (3251); 10 302 1005 2353 3.3.90.30.01 (3252); 10 301 1003 2108 3.3.90.30.01 (3257); 10 301 1003 2108 3.3.90.30.01 (3258); 10 301 1004 2120 3.3.90.30.01 (3260) – art. 38 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a quinzena de medição dos serviços, sendo a primeira quinzena do 1º ao 15º dia, e a segunda 16º ao último dia do mês, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato responsáveis da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 - Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica, conforme o que dispõe a Resolução n. 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e especialmente no que determina o art. 5º da Lei de Licitações e Contratos n. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada.

5.4 - Todas as Notas Fiscais emitidas para a Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro deverão observar o disposto na **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145 de 26 de junho de 2023**, que alterou a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, bem como o Decreto Municipal nº 12.992 de 21 de junho de 2023 em sua totalidade.

As NF deverão adequar-se à obrigatoriedade de informar a alíquota e o valor retidos de IRRF conforme o enquadramento de sua atividade.

As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero também devem apresentar informações claras acerca do enquadramento legal que lhe permite este benefício (§ 5º do Art. 2º das Instrução Normativa RFB nº 2145/2023).

Tais informações devem ser destacadas no campo Informações Adicionais / Observações no ato de emissão da NF.

5.5 - Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

6.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

6.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota do CONTRATANTE, observada a quantidade mínima de estabelecimentos a ser mantida e suas respectivas localizações definidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;

6.1.2 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, não respondendo o CONTRATANTE solidária ou subsidiariamente por este pagamento.

6.2 Comunicar o Gestor do Contrato, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

6.3 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela Gestor do Contrato;

6.3.1 Os operadores responsáveis pelo atendimento ao CONTRATANTE devem ter seus contatos informados, sendo necessário o aviso ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, de qualquer alteração deles.

6.4 Fornecer mensalmente ao Gestor do Contrato, relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone.

6.5 Manter, durante toda a execução deste contrato, o número mínimo de postos credenciados, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

6.6 Fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade.

6.7 Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido, bem como aqueles que tiveram o cadastro suspenso pela Secretaria da Fazenda do Estado e divulgar a informação, imediatamente, ao Gestor do Contrato, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos

6.8 Atender, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, as solicitações formuladas pelo Gestor do Contrato quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços.

6.9 Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica local, das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

6.10 Disponibilizar consultor, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independentemente da existência da central de atendimento ao usuário

6.11 Disponibilizar profissional qualificado, com conhecimento e experiência para atender as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado, durante toda a fase de implantação do sistema.

6.12 Providenciar para que os critérios de credenciamento dos postos de combustíveis à rede de estabelecimentos sejam públicos e abertos a novas adesões dos postos e redes que tenham interesse em se credenciar.

6.13 Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

6.14 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.15 Refazer os serviços considerados inadequados pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Indicar, Gestores para acompanhamento da execução e fiscalização contratual.

7.2 Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.3 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - 8. DAS ALTERAÇÕES ,ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

8.2 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos e/ou prestações de serviços, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** dos valores contratados, sendo facultada ainda a supressão além dos limites mediante acordo entre as partes, nos termos previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas atualizações nos termos da Lei Federal n. 9.648 de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA NONA - 9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 - As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

9.2 - No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

9.3 - A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

9.4 - As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

9.5 - As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

9.6 - A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

9.7 - As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

9.8 - As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - 10. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

10.1 - A Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro poderá rescindir unilateralmente o contrato sem que nenhum tipo de indenização caiba a empresa contratada, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, ressalvadas a situações previstas no § 2º do art. 79 ambos, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações.

10.2 - Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos; e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.3 - Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar os setores competentes todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

10.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.5 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 10.2, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

10.5.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 10.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

10.6 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.7 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

10.8 - A Fundação Municipal de Saúde poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências.

10.9 - A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - 11. DA ANÁLISE

11.1 - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Fundação Municipal de Rio Claro, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - 12. DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - 13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, bem como dos princípios de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - 14. DA ANUÊNCIA

14.1 - A CONTRATADA por seu representante legal no final assinado declara, expressamente, conhecer todas as cláusulas e condições do presente Contrato, Edital e seus Anexos, nada tendo a opor quanto à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - 15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1-Fica indicado como gestores do presente contrato, conforme determina o Artigo 67 da Lei 8.666/93, o Chefe de Seção de Transportes como **Gestor de Fiscalização "EMERSON RODRIGO BRIGATTO"**, brasileiro, portador do CPF. Nº 123.714.368-36 e RG 20302062- SSP/SP, e o Chefe de Divisão de Transportes - **Gestor do Contrato "DANILO TAVARES"**, brasileiro, portador do CPF. Nº 294.854.778-48 e RG 29.174.579-9- SSP/SP

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - 16. DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, para solução de qualquer questão suscitada em decorrência do presente termo, não resolvida por via administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haver assim ajustados após, lido e achado conforme as partes firmaram o presente termo, que foi digitado no Setor de Aquisições e Contratos e impresso em 2 (duas) vias de igual teor, que vai assinado pela CONTRATANTE e CONTRATADA na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Rio Claro, 12 de dezembro de 2023.



Sr. MARCO AURELIO MESTRINEL
PRESIDENTE DA FMSRC
CONTRATANTE



Sr. DANILO TAVARES
Chefe da Divisão de Transportes
GESTOR DO CONTRATO



Sr. EMERSON RODRIGO BRIGATTO
Chefe de Seção de Transporte
GESTOR DE FISCALIZAÇÃO

VITOR FLORES DE
DEUS:099822686
60

Assinado de forma
digital por VITOR FLORES
DE DEUS:09982268660
Dados: 2023.12.18
09:34:45 -03'00'

Sr. VITOR FLORES DE DEUS
TRIVALE INST. DE PAGAMENTO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP

CONTRATADO: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CONTRATO nº 61/2023

OBJETO: DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR E A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E ARLA) EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA TODA A FROTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP-CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

RIO CLARO, 12 DE DEZEMBRO DE 2023



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: MARCO AURELIO MESTRINEL

CARGO: Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro

CPF No.: 149.128.748-92

Assinatura: _____

Dr. Marco Aurélio Mestrinel
Presidente da Fundação Municipal
de Saúde de Rio Claro

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marco Aurélio Mestrinel
Cargo: Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro
CPF No.: 149.128.748-92

Assinatura: _____



Dr. Marco Aurélio Mestrinel
Presidente da Fundação Municipal
de Saúde de Rio Claro

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO CONTRATANTE:**

Nome: Marco Aurélio Mestrinel
Cargo: Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro
CPF No.: 149.128.748-92

Assinatura: _____



Dr. Marco Aurélio Mestrinel
Presidente da Fundação Municipal
de Saúde de Rio Claro

PELA CONTRATADA:

Nome: Vitor Flores de Deus
Cargo: Especialista de Mercado Público
CPF: 099.822.686-60

VITOR FLORES DE
DEUS:0998226866
0

Assinado de forma digital por
VITOR FLORES DE
DEUS:09982268660
Dados: 2023.12.18 09:46:11
-03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marco Aurélio Mestrinel
Cargo: Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro
CPF No.: 149.128.748-92

Assinatura: _____

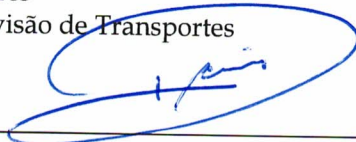


Dr. Marco Aurélio Mestrinel
Presidente da Fundação Municipal

GESTORES DO CONTRATO:

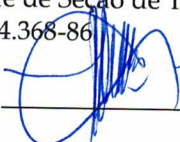
Nome: Danilo Tavares
Cargo: Chefe da Divisão de Transportes
CPF: 294.854.778-48

Assinatura: _____



Nome: Emerson Rodrigo Brigatto
Cargo: Chefe de Seção de Transportes
CPF: 123.714.368-86

Assinatura: _____



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO
CNPJ Nº: 00.955.107/0001-93

CONTRATADO: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CONTRATO nº 61/2023

OBJETO: DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR E A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E ARLA) EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA TODA A FROTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO.

Valor Global estimado sem a taxa administrativa do presente contrato é de **R\$ 1.873.780,00 (um milhão oitocentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta reais)**, e o Valor Global incluindo a taxa administrativa negativa de **- 2,50% (menos dois virgula cinquenta)** é de **R\$ 1.826.935,50 (um milhão oitocentos e vinte e seis mil novecentos e trinta e cinco mil e cinquenta centavos)**, incidente sobre o valor total de combustíveis consumidos e de serviços prestados.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

RIO CLARO 12 DE DEZEMBRO DE 2023



MARCO AURELIO MESTRINEL
Presidente da FMSRC
e-mail: saude@saude-rioclaro.org.br

EDITAL N. 74/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO” – Art. 45, § 1º, Inc. I, da Lei Federal n. 8.666/93 atualizada.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SETOR DE TRANSPORTE DA FMSRC

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Dia 22.11.2023 a partir das 09:05 horas

1 – PREÂMBULO

1.1 – Tornamos público que, por determinação da Autoridade Competente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, acha-se aberto o processo licitatório acima especificado, com critério de julgamento menor taxa administrativa por lote, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, o qual será regido pelas Leis Federais n. 10.520 de 17.07.2002, 8.666 de 21.06.1993 atualizada e 10.024 de 20.09.2019, Lei Complementar n. 123 de 14.12.2006 e Lei Complementar 147 de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber, e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL.

LOCAL: <http://comprasbr.com.br> “Acesso Identificado no link – licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados das 08h00min às 11h00min e das 14h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras/Licitação, situado na Rua 06, n. 2572, Bairro Santana, Cep: 13500-190, para melhores esclarecimentos, fone: (19) 3522 - 3600, e-mail: compras.licit@saude-rioclaro.org.br (Denise).

1.2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Licitação – Compras BR. A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.2.2 O sistema de pregão eletrônico do Portal de Licitação – Compras BR é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.2.3 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designados pela Portaria nº 6785/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal constante na página da internet do Compras BR (<http://comprasbr.com.br>).

1.2.4 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do Portal de Licitação – Compras BR, através dos canais informados no site (<http://comprasbr.com.br>).

1.2.4.1 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser esclarecidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>.

1.3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

1.3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento **junto ao provedor do sistema para participação da licitação**, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.3.2 – PROGRAMAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

HORÁRIO	ETAPA
09/11/2023 – 10:00 horas	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE
22/11/2023 – 09:00 horas	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
22/11/2023 – 09:05 horas	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
22/11/2023 – 09:15 horas	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES

1.3.3 – A Programação acima e seus horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da Sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes. O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro pregoeiro nomeado na Portaria Municipal nº 6785/2023.

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID ou similar, e a utilização de sistema de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, diesel S-10 e Arla) em estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo, para toda a frota da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro conforme especificações contidas neste Edital e seus ANEXOS, disponíveis através do site: www.saude-rioclaro.org.br parte integrante, indispensável e insubstituível a este procedimento, da seguinte forma:

- EDITAL
- ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO 2 – PROPOSTA.
- ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO 4A – TERMO DE AJUSTAMENTO E CONDUTA – TAC
- ANEXO 5 – DECLARAÇÕES CONJUNTAS
- ANEXO 6 – MINUTA DE CONTRATO.
- ANEXO 7 – DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS
- ANEXO 8 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL
- ANEXO 9 – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
- ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

2.2 - DO VALOR ESTIMADO, o valor médio total estimado da contratação é de R\$ 1.911.255,60 (um milhão, novecentos e onze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais, sessenta centavos).

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Em atendimento a Lei Complementar 147 de 07 de junho de 2014, poderão participar do certame todas as empresas do ramo pertinente que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO 2 - PROPOSTA E DEMAIS ANEXOS;

3.1.1 – Como a presente contratação extrapola o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o Lote, não se aplica o inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações. De igual forma, por se tratar de uma contratação para um fornecimento ininterrupto ao qual seria impraticável mais de uma empresa fornecer o mesmo objeto de um mesmo lote, fica inviabilizada a incidência do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, qual seja a cota de 25% (vinte e cinco por cento), podendo assim, participar do certame todas as empresas do ramo pertinente que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas, nas seguintes condições:

3.3.1 – Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial, **ressalvado o disposto no item 8.3 letra C;**

3.3.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Rio Claro/SP suspenso, ou que por este tenham sido declaradas inidôneas;

3.3.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.4 – Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4 – A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, através do Portal de Licitações Compras BR (<http://comprasbr.com.br>), até 24 horas antes da data e do horário previsto no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

3.4.1 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará o Portal de Licitações Compras BR, provedor do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº10.520/2002.

3.5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

3.5.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira designada pela Portaria nº 6785/2023, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

3.5.2 – A equipe de apoio, que terá as seguintes atribuições:

- a) caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

3.5.3 – Os licitantes:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

- licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
 - g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

4.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>.

4.2 – O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3 – O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.5 – A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.6 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante

5 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

5.1.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.2 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal

“<http://comprasbr.com.br>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

5.2 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

5.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.3.1 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.

5.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.6 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.7 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8 – **O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.8.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 – Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 – Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.11 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.12 – A Pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

5.13 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.14 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.15 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.16 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6 – DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e ANEXO 02**.

6.2.1 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

6.3 – A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Se por falha da licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.4 – Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

a) A taxa administrativa será calculada sob o valor mensal dos gastos incorridos junto aos estabelecimentos e, ao final, o valor total do item;

b) A taxa máxima administrativa não deve ultrapassar 2,0% (dois por cento). Será aceita taxa administrativa igual a zero e/ou negativa.

c) Na taxa de Administração deverão estar incluídas todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais e trabalhistas e demais obrigações fiscais e para fiscais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive descontos ofertados;

Observação: Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.5 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.5.1 – A Empresa vencedora deverá enviar à Pregoeira a Proposta de Preços reajustada escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em uma via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, **sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e-mail, número de agência de conta bancária**, conforme **ANEXO 2 – MODELO DE PROPOSTA DO VENCEDOR**, no prazo de até **2 (duas) horas** na plataforma <http://comprasbr.com.br>.

6.6 – Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Se por falha do licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

c) Especificação completa do objeto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;

d) Declaração firmada pelo representante legal (sócio e/ou diretor constante no estatuto ou contrato social) de que apresentará a lista de estabelecimentos credenciados em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato,

bem como designará preposto para acompanhamento dos trabalhos no momento da assinatura do contrato.

e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

6.7 – Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer a **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**.

6.7.1. No ato de oferecimento da proposta a interessada deverá declarar que aceita as condições previstas nesse item.

6.7.2. Na análise e julgamento das propostas, serão obedecidos os ditames do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006.

6.8 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço.

6.9 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.10 – Serão rejeitadas as propostas que:

6.11 – Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço licitado;

6.12 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão da Pregoeira;

6.13 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 – Para efeito de seleção e julgamento será considerado **o menor valor total do lote com incidência da taxa administrativa**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.1.1. No ato de oferecimento da proposta a interessada deverá declarar que aceita as condições previstas nesse item.

7.2 - Na análise e julgamento das propostas, serão obedecidos os ditames do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006.

7.2.1. Em caso de empate será considerada vencedora a proponente que apresentar a menor taxa de administração. Persistindo-se o empate a que apresentar a menor taxa de retenção e por fim, mantendo-se o empate, será procedido ao sorteio.

7.2 – A Pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4 – Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Considerada aceitável a melhor oferta, o Pregoeiro passará à etapa de habilitação.

8.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no rol de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

8.2.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2.2 – A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.3 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.4 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3 – As licitantes **deverão fazer upload, previamente, da documentação de habilitação na plataforma**, dos seguintes documentos:

A) REGULARIDADE FISCAL

1 – Prova de REGULARIDADE FISCAL, assim entendida:

1.1 – Certidão comprovando a regularidade para com a **Fazenda Federal / Nacional** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991); Certidão comprovando regularidade para com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** (Tributos Mobiliários), relativa à sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

1.2 – Certidão comprovando a regularidade para com o **FGTS**;

1.3 – Certidão comprovando a inexistência de débitos perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**.

1.4 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**.

Nota: - Serão aceitas certidões positivas com efeito de Negativa.

B) HABILITAÇÃO JURÍDICA

1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

3 – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1 – **Certidão negativa de falência ou concordata / recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega dos envelopes, se outro prazo não constar do documento, que poderá ser entregue em cópia autenticada.

NOTA – No caso da recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e desde que cumpridos todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital.

2 – Declaração informando qual o “enquadramento tributário”.

3 – **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

1) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

2) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

3) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

4) As empresas optantes pelo lucro real, assim como aquelas optantes pelo lucro presumido que entregaram o arquivo na forma digital deverão apresentar o SPED CONTÁBIL nos termos do da Instrução Normativa RFB;

5) O balanço patrimonial deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e por seu representante legal, em que estejam informados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), do exigível total (ET) e do ativo total (AT), de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = AC / PC$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$GEG = ET / AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável à Longo Prazo;

ELP = Exigível à Longo Prazo;

ET = Exigível Total;

AT = Ativo Total.

6) Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as seguintes condições:

Índice de Liquidez Geral: maior ou igual a: **1,00**

Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a: **1,00**

Grau de Endividamento Geral: menor ou igual a: **1,00**

7) O licitante que apresentar índice de Liquidez Geral e/ou índice de Liquidez Corrente igual ou inferior a 1 (um) e/ou apresentar Grau de Endividamento superior ou igual a 1,00 (um décimo) deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 – A licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas) em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, demonstrando que a licitante prestou serviços de gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo fornecimento de peças, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, nos termos exigidos na presente licitação, com, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pelo período mínimo de 1(um) ano**, para suprir a demanda em decorrência desta licitação;

1.1 – No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será

considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

1.2 – Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

1.3 – Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, no lote ao qual concorre.

2 – A licitante deverá apresentar Declaração indicando que possui instalações adequadas para a execução do objeto, bem como aparelhamento e do pessoal técnico, e ainda que se responsabiliza pela qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica que será responsável pela execução dos trabalhos de gerenciamento e controle;

3 – A empresa licitante deverá apresentar Declaração de que deterá no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato, conforme estipulado no item **8.1. do Termo de Referência – Anexo 1** deste Edital, rede de estabelecimentos conveniados em **todo o território nacional**, incluindo e dentro do prazo supracitado, obrigatoriamente nos municípios e quantidades constantes no Anexo 1 do Edital rede de estabelecimentos conveniados.

E) DECLARAÇÕES

1 – A licitante deverá apresentar juntamente com toda a "**DOCUMENTAÇÃO**", **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

2 – Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3 – Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

4 – Não está proibida de participar do processo licitatório pelos motivos abaixo expostos:

4.1 – Atendendo o disposto no “Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta”, firmado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e o Município de Rio Claro, em 12 de fevereiro de 2009, o qual dispõe a proibição de participar do procedimento licitatório as empresas ou firmas individuais cujos sócios sejam cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia e assessoramento, em especial do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de

Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juízes de Direito e de membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as Autarquias e Fundações Públicas do Município de Rio Claro, conforme **ANEXO 3A – DECLARAÇÃO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, deste EDITAL;

5 - Declaração em papel timbrado da empresa assinada pelo seu representante legal, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6 – As declarações tratadas nos subitens anteriores estarão sujeitas à confirmação da sua veracidade pelo órgão responsável quando da emissão da ordem de serviço a licitante vencedora, bem como durante a fiscalização;

7 – As declarações solicitadas poderão ser apresentadas de forma agregada ou isoladas, indicando cada um dos subitens declarados.

8.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

8.4.1 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.4.2 – Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.4.3 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.4.4 – No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, quando será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da Homologação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem 16.1, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2.º da Lei Complementar n. 123/06 e art. 43, § 1.º da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

8.5 – Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

8.6 – Os documentos relacionados poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por qualquer processo de cartório competente ou apresentação de cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo servidor responsável, ou publicação em órgão da imprensa oficial, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.7 – Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

8.8 – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.9 – Os anexos do TCE (ANEXOS 9 e 10) são dispensáveis nesse momento.

8.10 – Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

9 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado;

9.2 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro;

9.3 – Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

9.4 - DOS TESTES DE FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

9.4.1 - Terminada a fase de habilitação, o Pregoeiro convocará a empresa classificada em 1º lugar, para apresentar o seu sistema no prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, onde será analisado pelo Departamento de T.I da Contratante, a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência.

9.4.2 - Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários e os módulos do Software devidamente instalados e configurados nos mesmos, sob pena de desclassificação.

9.4.3 - A Análise terá duração de no máximo 08 horas, podendo ser prorrogada a critério da Comissão de Avaliação. Havendo prorrogação, esta será em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.

9.4.4 - A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE se valerá de uma Comissão de Avaliação composta por servidores da Diretoria de Transportes para avaliação do software.

9.4.5 - É livre o acesso de todos durante a Análise Técnica do Software da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame, podendo os mesmos se manifestar em momento oportuno.

9.4.6 - Aos que acompanharem a Análise é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o exame, sob pena de desclassificação ou solicitação de retirada do local aos cidadãos. Referidos aparelhos deverão manter-se desligados e à vista da Comissão de Avaliação até que se finde a Demonstração.

9.4.7 - Após a análise a Comissão de Avaliação se reunirá para emitir um Parecer de Avaliação de Amostra do Software.

9.4.8 – Será exigido da empresa proponente na avaliação do software o atendimento de **100% dos requisitos discriminados no presente Termo de Referência.**

9.4.9 - Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na avaliação do software, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para que, se habilitada, se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, ou através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, posteriormente formalizando junto ao Departamento Administrativo da Central Geral de Compras, memoriais no prazo de três dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.5 – Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo.

10.6 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação;

11.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

12 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em atender a convocação para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 14 deste Edital;

12.2 – A empresa CONTRATADA fornecerá o serviço, descrito no ANEXO 01, após assinatura do contrato, recebimento do empenho ou confirmação oficial.

12.3 – O contrato tem a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a quinzena de medição dos serviços, sendo a primeira quinzena do 1º ao 15º dia, e a segunda 16º ao último dia do mês, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO.

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.3 – Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica, conforme o que dispõe a Resolução n. 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e especialmente no que determina o art. 5º da Lei de Licitações e Contratos n. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada.

13.4 - Todas as Notas Fiscais emitidas para a Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro deverão observar o disposto na **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145 de 26 de junho de 2023**, que alterou a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, bem como o Decreto Municipal nº 12.992 de 21 de junho de 2023 em sua totalidade.

13.4.1 - As NF deverão adequar-se à obrigatoriedade de informar a alíquota e o valor retidos de IRRF conforme o enquadramento de sua atividade.

13.4.2 - As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero também devem apresentar informações claras acerca do enquadramento legal que lhe permite este benefício (§ 5º do Art. 2º das Instrução Normativa RFB nº 2145/2023).

13.4.3 - Tais informações devem ser destacadas no campo Informações Adicionais / Observações no ato de emissão da NF.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – Caso a contratada não mantenha a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei n. 10.520/02;

14.2 – Além da sanção prevista no subitem anterior, garantida a defesa prévia, a contratada ficará sujeita ainda à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

14.3 - Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos; e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

14.4 – Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar os setores competentes todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.5 – Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.6 – Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.3, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.6.1 – Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 14.3, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.7 – O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.8 – A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

14.9 – A Fundação Municipal de Saúde poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

14.10 - A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.11 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

14.12 – A CONTRATADA será responsável por todo ou qualquer acidente ou danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros durante o prazo de fornecimento do objeto contratado, inclusive o pagamento de indenizações, nos termos do art. 70 da Lei Federal n. 8.666/93;

15 - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes n. 10 122 1001 2101 3.3.90.30.01 (1372); 10 301 1003 2108 3.3.90.30.01 (1482); 10 302 1005 2133 3.3.90.30.01 (1781); 10 305 1006 2152 3.3.90.30.01 (1791); 10 304 1008 2163 3.3.90.30.01 (1869); 10 302 1005 2145 3.3.90.30.01 (2194); 10 302 1006 2154 3.3.90.30.01 (2244); 10 305 1006 2156 3.3.90.30.01 (2253); 10 302 1007 2161 3.3.90.30.01 (2282); 10 126 1001 2354 3.3.90.30.01 (2740); 10 302 1005 2141 3.3.90.30.01 (2988); 10 301 1003 2108 3.3.90.30.01 (3207); 10 301 1004 2113 3.3.90.30.01 (3245); 10 302 1005 2136 3.3.90.30.01 (3250); 10 302 1005 2143 3.3.90.30.01 (3251); 10 302 1005 2353 3.3.90.30.01 (3252); 10 301 1003 2108 3.3.90.30.01 (3257); 10 301 1003 2108 3.3.90.30.01 (3258); 10 301 1004 2120 3.3.90.30.01 (3260); – art. 38 da Lei Federal n. 8.666/93.

16- DO REAJUSTE

16.1 - Por se tratar de taxa de administração que incidirá nos gastos incorridos com manutenções veiculares, a mesma será fixa e irremovível.

17 – DA RESCISÃO

17.1 – A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que se processará em conformidade com o que determina os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assegurado à Administração, o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, ESTADO DE SÃO PAULO revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, ESTADO DE SÃO PAULO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará

a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 – É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 – As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.8 – A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.9 – Não cabe ao Portal de Licitação Compras BR qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.10 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

18.11 – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida a proponente.

18.12 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.13 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

19.13.1 – Solicitações de esclarecimentos e providências deverão ser enviadas por escrito no e-mail compras@saude-rioclaro.org.br, ao Departamento de Compras e Licitações situado na Rua 06, n. 2572, Bairro Santana, Rio Claro, SP. **Não serão fornecidas informações desta LICITAÇÃO por telefone.**

19.13.2 – Pedido de impugnação deverá ser protocolizado junto ao Departamento de Compras e Licitações em local já acima mencionado neste EDITAL, no seguinte horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas ou anexado na Plataforma do Compras BR, em até três dias que antecedem a licitação.

19.13.2.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

19.13.2.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.13.2.3 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.14 – Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, Leis Complementares 123/06 e 147/14, e subsidiariamente na Lei Federal n. 8.666/93, Decreto 10.024/19.

20 – FORO

20.1 – Fica eleito o Foro desta Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para dirimir controvérsias relacionadas com o cumprimento do contrato ligado ao objeto deste EDITAL.

Rio Claro, 08 de novembro de 2023.

Marco Aurélio Mestrinel
Presidente da FMSRC

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO

Trata-se de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID ou similar, de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S-10, diesel comum e arla) em estabelecimentos credenciados no Estado de **São Paulo (SP)**, para toda a frota da FMSRC, conforme especificações contidas neste Edital.

A gestão do abastecimento é necessária pois possibilita o controle dos gastos da **Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro (SP)**, além de permitir o atendimento aos usuários sem interrupções mesmo em viagens de longa distância, considerando que é possível o abastecimento em qualquer posto credenciado. A contratação deste modelo proporciona uma maior eficiência à Administração, ou seja, uma ferramenta que permite o gerenciamento do abastecimento.

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam o abastecimento de veículos, bem como o maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais, aliado a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários. Além disso, a facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetro.

Os maiores exemplos de sucesso da adoção deste método de abastecimento de frota são: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Supremo Tribunal Federal, Polícia Militar do Estado de São Paulo, Prefeitura de São Paulo, dentre outros.

2. GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Cuida-se de um sistema tecnológico a ser fornecido e implantado que deverá constituir-se num aplicativo de gestão de abastecimento de combustíveis e demais serviços integrados a um sistema de pagamento por dispositivo com tecnologia de identificação por RFID ou similar, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle do abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

2.1. LOTE 1: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1.1. PLANILHA DE CUSTO (PREVISÃO) MENSAL:

--	--	--

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
Óleo Diesel Comum	2.500 litros	30.000 litros
Óleo Diesel S10	12.500 litros	150.0000 litros
Gasolina Comum	12.916,67 litros	155.000 litros
Etanol	2.500 litros	30.000 litros
Arla	583,34 litros	7.000 litros

2.1.2. PLANILHA DE CUSTO (PREVISÃO) PARA 12 MESES:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
Óleo Diesel Comum	30.000 litros	R\$ 5,18	R\$ 155.400,00
Óleo Diesel S10	150.000 litros	R\$ 5,33	R\$ 799.500,00
Gasolina Comum	155.000 litros	R\$ 5,13	R\$ 795.150,00
Etanol	30.0000 litros	R\$ 3,52	R\$ 105.600,00
Arla	7.000 litros	R\$ 2,59	R\$ 18.130,00
Valor Global estimado sem a taxa administrativa: R\$ 1.873.780,00			

2.2 - DO VALOR ESTIMADO, com taxa administrativa, o valor médio total estimado da contratação é de R\$ 1.911.255,60 (um milhão, novecentos e onze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

3. CONSUMO

3.1. As quantidades lançadas servirão tão somente como parâmetro mínimo para desencadeamento do Processo Licitatório, vez que poderão oscilar para mais ou para menos, de acordo com a FROTA de veículos e o CONSUMO.

4. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

4.1. A empresa CONTRATADA deverá atender de imediato com ao **menos 05 (cinco) postos credenciados no município de Rio Claro – SP**, estruturado para prestação dos serviços acima indicados;

4.2. Considerando o deslocamento dos veículos que compõem a frota, a CONTRATADA deverá possuir postos em todo o Estado de **São Paulo (SP)** e nas principais rodovias, devendo essa exigência ser cumprida no momento da assinatura do contrato.

5. REDE CREDENCIADA

5.1. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das **07:00 às 20:00 horas** e no mínimo 1 posto com funcionamento 24 horas;

5.2. O credenciamento de novos postos de abastecimento, conforme a necessidade da CONTRATANTE deverá ser oferecida pela CONTRATADA no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da data da solicitação.

5.3. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, no sistema instalado na empresa.

5.4. Os postos credenciados deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento.

5.5. As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via “sistema”.

5.6. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

5.7. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos credenciados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

6. SISTEMA DE ABASTECIMENTO

6.1. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:

- Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
- Prefixo;
- Placa;
- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de Combustível;
- Ano de fabricação do veículo;
- Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo se houver);
- Capacidade do tanque;
- Hodômetro;
- Nome, registro funcional e Unidade dos condutores;

6.2. O “**sistema tecnológico integrado**” viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis.

6.3. Cada veículo terá uma etiqueta, *TagRFID* (Identificador por Rádio Frequência) que será fornecida pela contratada, sem custo adicional para o contratante ou equipamento similar, devendo a CONTRATADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana;

6.4. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

6.5. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea;

6.6. O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela CONTRATANTE o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

6.7. O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um **limite de preço unitário máximo** por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do **Gestor do Contrato**;

6.8. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com equipamento coletor de dados RFID ou na sua impossibilidade a CONTRATADA deverá justificar expressamente a

impossibilidade, garantindo tecnologia que viabilize o lançamento das informações no sistema, da maneira que não descontinuidade do controle;

6.9. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação;
- Identificação do Condutor (nome e registro).

6.10. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder ou Tecnologia Semelhante, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- c) Parametrização das etiquetas com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:

Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;

Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;

Para o fornecedor (posto): exclusão do cadastro de credenciamento de estabelecimentos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto a Fazenda Estadual ou na Agência Nacional do Petróleo. A consulta dos postos penalizados pode ser feita através do endereço eletrônico: <http://www.fazenda.sp.gov.br> e <http://www.anp.gov.br>;

Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

- d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante;

- d.1) A etiqueta ou *Tag*RFID (Identificador por Rádio Frequência) **deverá ser autodestrutiva** quando retirada de seu local de instalação.
- e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal;
- f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- g) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de *layout* e formatação de campos, conforme necessidade da CONTRATANTE, contendo as seguintes informações:
- Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
 - Data do abastecimento;
 - Quilometragem no momento do abastecimento;
 - Tipo de combustível;
 - Valor total do abastecimento;
 - Valor unitário do abastecimento por litro;
 - Quantidade de litros;
 - Identificação do veículo;
- h) O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações:
- Nome Fantasia;
 - Razão Social;
 - CNPJ;
 - Inscr. Estadual;
 - Endereço;
 - Bairro;
 - Cidade;
 - Telefone;
 - Contato;
 - CEP.
- i) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.
- j) O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela

CONTRATADA, sem qualquer custo para a **Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro (SP)**, nos postos da rede credenciada.

6.11. Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

- a) Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- b) A CONTRATADA deverá manter controle dos combustíveis dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.
- c) No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes, as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.
- d) Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE.

7. RELATÓRIOS

7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento;

7.2. A CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

7.3. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;
- b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:
 - Data;
 - Hora;
 - Identificação do estabelecimento;
 - Identificação do condutor;
 - Identificação do veículo (placa);
 - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - Tipo de Combustível;

- Quantidade em litros;
 - Valor unitário por tipo de combustível;
 - Valor total da operação em R\$ (reais); e,
- c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f) Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem crescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;
- g) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
- h) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
- i) Despesas realizadas por unidade ou centro de custo, quando for o caso; e,
- k) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

8. IMPLANTAÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da emissão da ordem de serviço, **respeitada as seguintes atividades:**

- **Apresentação da rede credenciada:** 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do contrato;
- **Designação do Preposto:** No momento da assinatura do contrato;
- **Cadastramento dos Condutores, Veículos e Equipamentos no Sistema:** 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do contrato;
- **Confecção e Fornecimento das Etiquetas/TAGs ou Similares:** 25 (vinte e cinco) dias contados a partir da data da assinatura do contrato;
- **Treinamento dos Condutores e Gestores:** 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

8.2. A frota de veículos da **Fundação Municipal de Saúde**, é composta por **95 veículos**, podendo haver uma variação para menos ou para mais, possuímos também 5 geradores distribuídos nas seguintes Unidades: SAMU, UPA CVZ, UPA 29, Dispensário de Medicamentos e Vigilância Epidemiológica.

9. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

9.1. A CONTRATADA disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota em R\$/litros, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

9.2. O CONTRATANTE estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização da *Tag* RFID (Identificador por Rádio Frequência), ou tecnologia similar, o limite estabelecido do preço unitário máximo da semana vigente ao da efetivação do abastecimento, no município de Rio Claro - SP, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.

9.3. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

9.4. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pelo CONTRATANTE com o posto credenciado.

10. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

10.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos equipamentos RFID's ou similar e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone 0800 (Central de Atendimento), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à CONTRATANTE o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.

11. DA ETIQUETA, TAG (RFID) OU SIMILAR

11.1. Os dispositivos deverão ser fornecidos e instalados diretamente nos veículos de modo a coibir qualquer fraude;

11.2. A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;

11.3. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE as etiquetas ou Tag's, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE;

11.3.1. A contratada deverá efetuar as substituições dos Tags que apresentarem defeitos, sem custo adicional a contratante;

11.4. A CONTRATADA deverá fornecer novas etiquetas ou Tag's, quando solicitado pela **Fundação Municipal de Saúde**, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);

11.5. As etiquetas, Tag's ou dispositivo similar deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada;

11.6. Nos locais onde não haja a possibilidade de utilização da etiqueta RFID, a Contratada deverá garantir que a operação ocorra mediante outra tecnologia que inviabilize a ocorrência de fraudes.

Rio Claro, 24 de outubro de 2023.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Danilo Tavares
Chefe de Divisão – Transporte
Fundação Mun. de Saúde de Rio Claro

12. DA APROVAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

12.1. Com base no inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024/2019, aprovo este termo de referência.

De acordo.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL
Presidente da FMSRC



EXTRATO – PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº. 127/2024
Pregão Eletrônico	Nº. 59/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	MINERADORA AGRO ROQUE LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ.
Valor	R\$ 2.450.000,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 15/08/2025

EXTRATO – PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº. 128/2024
Pregão Eletrônico	Nº. 67/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID OU NFC (OU SIMILAR).
Valor	R\$ 5.988.560,01
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 15/08/2025

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº. 263/2025
Pregão Eletrônico	Nº. 45/2025
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	GR COMERCIO LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE POSTE E LUMINÁRIA ORNAMENTAL PARA PRAÇAS.
Valor	R\$ 446.798,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº. 264/2025
Pregão Eletrônico	Nº. 48/2025
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	SRB CORTINAS E PERSIANAS LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PRA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS.
Valor	R\$ 7.748,60
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços	Nº. 265/2025
Pregão Eletrônico	Nº. 48/2025
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	TOK DE GLAMOUR COSMÉTICOS LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PRA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS.
Valor	R\$ 62.999,99
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES



EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

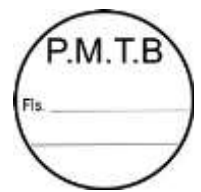
Ata de Registro de Preços	Nº. 128/2024
Pregão Eletrônico	Nº. 67/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID OU NFC (OU SIMILAR).
Valor	R\$ 5.988.560,01
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo	TERCEIRO
Contrato N.º	181/2021
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 100/2021
Protocolo Nº	32514/2021
Data	16/08/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
Objeto	ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS NO SISTEMA ON-LINE DO BANCO DE PREÇOS
Motivo	FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, A PARTIR DE 25/08/2024
Valor	R\$ 54.350,40
Dotação	501 – 11.002.12.122.1201.2091.3390.40 – 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 128/2024

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de
Telêmaco Borba-PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579658/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID OU NFC (OU SIMILAR).

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ

CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

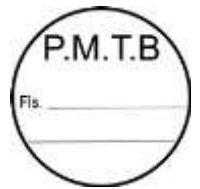
Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura de Telêmaco Borba, sediada à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba – PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.170.240/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MÁRCIO ARTUR DE MATOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 29218/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.126, de 27 de outubro de 2015, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação final da proposta apresentada na Pregão Eletrônico nº 67/2024, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela empresa vencedora **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.604.122/0001-97, sediada na Avenida Jacarandá, nº 200, Jaraguá, cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por **FERNANDO TANNÚS NARDUCHI**, conforme quadro a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Etanol combustível Utilização automotivo; De acordo com a legislação vigente da ANP.	8.000	L	R\$3,97
2	Gasolina comum tipo "C" Utilização automotivo; De acordo com a legislação vigente da ANP.	500.000	L	R\$6,03
3	Óleo Diesel S-10 Utilização automotivo; De acordo com a legislação vigente da ANP.	300.000	L	R\$5,91
4	Óleo diesel comum tipo B S-500 Utilização automotivo; De acordo com a legislação vigente da ANP.	200.000	L	R\$5,79
5	Agente líquido ARLA 32 nas seguintes especificações mínimas: Agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio (NOx) automotivo; Reagente para uso em sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR); Solução composta de 32,5% de uréia de alta pureza em água desmineralizada, transparente; Com presença de traços de biureto e presença limitada de aldeídos e outras substâncias; O produto deverá atender a norma ABNT NBR ISO 22241; O produto deverá ser certificado pelo INMETRO (Portaria nº 139 de 23 de março de 2011). Litro.	3.000	L	R\$3,60
TOTAL				R\$ 5.988.560,01





PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES




6	Serviço de gerenciamento e controle da frota de veículos do Município de Telêmaco Borba, através de sistema informatizado e integrado com utilização de etiqueta com tecnologia RFID, ou NFC (ou similar), com disponibilização de rede credenciada para gestão de abastecimento de combustíveis para veículos oficiais.	Global	Taxa de administração -1,05% (um virgula zero cinco por cento negativo)
---	--	--------	--

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação.


As especificações técnicas, direitos e deveres, disposições gerais, penalidades e regras constantes do Edital e seus anexos referente a Pregão Eletrônico nº 67/2024, integram esta Ata, independente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo Prefeito de Telêmaco Borba e representante legal da empresa.

 Assinado eletronicamente por:
MARCIO ARTUR DE MATOS
652.299.678-20
20/08/2024 13:32:48
assinado eletronicamente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
CNPJ: 76.170.240/0001-04
MÁRCIO ARTUR DE MATOS
PREFEITO

FERNANDO
TANNUS
NARDUCHI:848928
62649

 Assinado de forma digital por FERNANDO TANNUS
NARDUCHI:8489286264
9

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ Nº 00.604.122/0001-97
FERNANDO TANNÚS NARDUCHI
REPRESENTANTE LEGAL



PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de
Telêmaco Borba-PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579658/2024

PREGÃO Nº 67/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID OU NFC (OU SIMILAR).

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ

CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

A Prefeitura de Telêmaco Borba, por intermédio da Secretaria de Administração, doravante denominada **GERENCIADOR**, com sede na Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba – PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.170.240/0001-04, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **RITA MARA DE PAULA ARAÚJO**, nos termos do que dispõem a Lei nº. 14.133/21, e o Decreto Municipal nº. 29218/23, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 67/2024**, homologado através do Ato publicado no Boletim Oficial do Município, Edição 2419 de 15/08/2024, resolve prorrogar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, CNPJ nº 00.604.122/0001-97, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Jaraguá, cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por **FERNANDO TANNÚS NARDUCHI**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e controle da frota, através de sistema informatizado e integrado com utilização de etiqueta com tecnologia rfid ou nfc (ou similar)**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas do(s) órgão(s) indicado(s) na cláusula 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe(s) facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida.



2. DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como **GERENCIADOR** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria de Administração, conforme previsto no Decreto Municipal nº. 29218/23.

2.1. Figura como **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração (RC 1218/2024), com os quantitativos estimados conforme a requisição de compra.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

2.3. Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo **GERENCIADOR** entre os **PARTICIPANTES**, desde que haja prévia anuência do **PARTICIPANTE** que vier a sofrer redução de seu saldo.

2.4. A **DETENTORA DA ATA** poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre o fornecimento dos bens.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE 01				
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Etanol combustível Utilização automotivo; De acordo com a legislação vigente da ANP.	8.000	L	R\$3,97
2	Gasolina comum tipo "C" Utilização automotivo; De acordo com a legislação vigente da ANP.	500.000	L	R\$6,03
3	Óleo Diesel S-10 Utilização automotivo; De acordo com a legislação vigente da ANP.	300.000	L	R\$5,91
4	Óleo diesel comum tipo B S-500 Utilização automotivo; De acordo com a legislação vigente da ANP.	200.000	L	R\$5,79
5	Agente Líquido ARLA 32 nas seguintes especificações mínimas: Agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio (NOx) automotivo; Reagente para uso em sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR); Solução composta de 32,5% de uréia de alta pureza em água desmineralizada, transparente; Com presença de traços de biureto e presença limitada de aldeídos e outras substâncias; O produto deverá atender a norma ABNT NBR ISO 22241; O produto deverá	3.000	L	R\$3,60



	ser certificado pelo INMETRO (Portaria nº 139 de 23 de março de 2011). Litro.			
TOTAL				R\$ 5.988.560,01
6	Serviço de gerenciamento e controle da frota de veículos do Município de Telêmaco Borba, através de sistema informatizado e integrado com utilização de etiqueta com tecnologia RFID, ou NFC (ou similar), com disponibilização de rede credenciada para gestão de abastecimento de combustíveis para veículos oficiais.	Global	Taxa de administração -1,05% (um virgula zero cinco por cento negativo)	

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, será de **1 (um) ano**, contado a partir da data de **15/08/2025**.

4.2. Nesta prorrogação da Ata, os quantitativos iniciais serão restabelecidos, respeitado o limite máximo inicial.

4.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados ao mercado, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23, da Lei Federal nº. 14.133/21 e no Decreto Municipal nº. 29213/23.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata



nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.3. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista nas cláusulas 6.1 e 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. Havendo a liberação da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da cláusula 6.3, o **GERENCIADOR** deverá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se existente, respeitada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços será cancelada, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal nº. 29218/23.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, devendo o pedido ser acompanhado, além de outros documentos necessários face ao objeto e à realidade mercadológica, da seguinte documentação comprobatória:

a) ocorrência de fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, posterior à data da apresentação da proposta e da formalização da Ata de Registro de Preços;

b) demonstração dos impactos diretos e indiretos da alteração no objeto da contratação;

c) comparativo das características da proposta apresentada pelo fornecedor na licitação em relação à prática de mercado da época, inclusive eventuais percentuais de descontos ofertados à Administração, a fim de se verificar o equilíbrio inicial da avença, com a atual situação caracterizadora do desequilíbrio, através de planilha de formação dos preços e o seu comparativo com o praticado no mercado;

d) demonstração de que, no cálculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à Administração ao tempo da formalização da Ata, como descontos de preços ou outros ajustes;

e) cotações, tabelas e/ou notas fiscais que demonstrem a majoração dos insumos.

6.7. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente, que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **GERENCIADOR**, ficando a **DETENTORA DA ATA** obrigada a cumprir as obrigações contidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal nº. 29218/23, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/21, e no edital.

6.8. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento, não podendo a **DETENTORA DA ATA**, durante esse período, interromper a execução do objeto, salvo mediante expressa autorização do **GERENCIADOR**, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133/21, e no edital.



6.9. Havendo cancelamento do registro da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da cláusula 6.7, o **GERENCIADOR** deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, se existente, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º, do art. 15, do Decreto Municipal nº. 29218/23.

6.10. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1. Se para o mesmo item/lote houver registro de preços distintos, em virtude de cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.2. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato ou retirada da ordem de fornecimento (empenho), respeitado o prazo de vigência desta Ata.

8.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da ordem de fornecimento no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato ou para a retirada da ordem de fornecimento (empenho) poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento (empenho) no prazo assinalado enseja o cancelamento da Ata e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

8.5.1. A competência para instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades deve respeitar o disposto nos arts. 7º, incisos XIV e XV e 8º, inciso IX, do Decreto Municipal nº. 29218/23.

8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento (empenho), o órgão interessado na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas



Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), o Cadastro do Município e, ainda, o Cadastro de empresas punidas pelo TCE/PR, bem como verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento da Ata.

8.7. Nas hipóteses das cláusulas 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver observado o disposto no art. 15, do Decreto Municipal nº. 29218/23.

8.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se comprovada a vantajosidade da aquisição mediante prévia pesquisa de mercado.

8.8.1. A pesquisa de que trata a cláusula 8.8 deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior, ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência;

9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

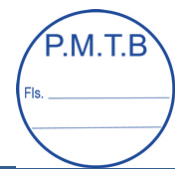
9.1.6. Conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

9.1.7. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral da Ata de Registro de Preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:



- 10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas neste instrumento;
- 10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- 10.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- 10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo assinalado na solicitação.
- 10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.
- 10.1.6. Executar o objeto nos prazos e condições previstos no termo de referência;
- 10.1.7. Pleitear eventuais reajustes, respeitada a periodicidade e as condições previstas na cláusula 5 desta Ata.
- 10.1.7. Cumprir com as demais obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/21 e no art. 31, do Decreto Municipal nº. 29218/23.
- 11.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços.
- 11.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
- 11.5. O órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** fica vinculado a todas as condições previstas nesta Ata e na minuta contratual.
- 11.6. A formalização da contratação, pelo órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE**, deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 11.7. Cabe ao órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** comunicar à **GERENCIADORA** eventual inexecução contratual que caracterize, também, descumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:



- 12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
 - 12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - 12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata;
 - 12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 - 12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
 - 12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito do Município de Telêmaco Borba.
- 12.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela definidas, devidamente comprovados e justificados.
- 12.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento da Ata, ressalvadas as hipóteses de que tratam os itens 12.1.4 e 12.2, este último quando o pedido de cancelamento for feito pela própria **DETENTORA DA ATA**.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
- 13.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata, dentro do prazo estipulado;
 - 13.1.2. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão;
 - 13.1.3. deixar de entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante a vigência da Ata, inclusive os relativos à regularidade fiscal;
 - 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 13.1.5. praticar ato fraudulento;
 - 13.1.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846/13.
- 13.2. Em virtude das infrações acima poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- 13.2.1. **Multa**, de acordo com os seguintes percentuais:
 - 13.2.1.1. De 0,5% a 1% do valor registrado em Ata, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida;
 - 13.2.1.2. De 10% sobre o valor registrado em Ata, em caso de recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do pedido de revisão;
 - 13.2.1.3. De 20% sobre o valor registrado em Ata, em caso de:
 - a) apresentação de declaração ou documentação falsa;
 - b) prática de ato fraudulento;
 - c) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846/13.
 - 13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Telêmaco Borba, respeitada a seguinte dosimetria:



a) deixar de entregar a documentação exigida:

Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

b) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração:

Pena – impedimento pelo período de até um ano.

c) recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do pedido de revisão:

Pena – impedimento pelo período de até dois anos.

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, respeitada a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa:

Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

b) prática de ato fraudulento:

Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13:

Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) para as hipóteses previstas na cláusula **13.2.2** que justifiquem imposição de penalidade mais grave:

Pena – declaração de inidoneidade pelo período de três anos.

13.5. As penalidades aplicáveis em virtude da inexecução total ou parcial do contrato estão previstas no Edital e na minuta do contrato.

13.6. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme procedimento definido no edital.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no sítio eletrônico oficial do Município de Telêmaco Borba e ficará disponível durante toda a vigência.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. Os prazos, locais e condições de entrega estão previstos no termo de referência, Anexo I, do edital.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Telêmaco Borba, 13 de agosto de 2025.

FERNANDO TANNUS Assinado de forma
NARDUCHI:8489286 digital por FERNANDO
2649 TANNUS
NARDUCHI:84892862649

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ Nº 00.604.122/0001-97
FERNANDO TANNÚS NARDUCHI
REPRESENTANTE LEGAL

RITA MARA DE PAULA Assinado de forma digital
ARAÚJO:5140491591 por RITA MARA DE PAULA
5 ARAÚJO:51404915915
Dados: 2025.08.14 11:24:18
-03'00'

PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
CNPJ: 76.170.240/0001-04
RITA MARA DE PAULA ARAÚJO
PREFEITA



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 67/2024

Data: 06/08/2024

Às 09h00

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG:987915 – N.º Comprasnet 90067

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e controle da frota, através de sistema informatizado e integrado com utilização de etiqueta com tecnologia RFID ou NFC (ou similar).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote representado pela menor taxa de administração.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

PRIORIDADE LOCAL E/OU REGIONAL:

Não.

EXCLUSIVIDADE MEI/ME E/OU EPP:

Não.

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

Não.

APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO:

Não.

pregaoeletronico@pmtb.pr.gov.br

(42) 3127- 8168 - GLEISE





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 579658/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

PREÂMBULO

A Prefeitura de Telêmaco Borba, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, e sob a responsabilidade das Pregoeiras **Matilde Maria Bittencourt**, **Gleise Cristiane Kwas Lucio** e do Pregoeiro **Gabriel Marcondes Pukanski** designados pelo Decreto nº 29.909 de 18 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao Processo de Despesa nº **159 de 21 de junho de 2024**, e com a respectiva autorização do Exmo. Prefeito, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE REPRESENTADO PELA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS** a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº. 29214/23, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **DATA: 06/08/2024** **HORÁRIO: 09h00min**

UNIDADE COMPRADORA: 987915 – NUMERO DA COMPRA: 90067

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – COMPRAS.GOV.BR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID OU NFC (OU SIMILAR)**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

1.2. O objeto desta licitação será dividido **em LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.



2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 6.041.259,33 (seis milhões, quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos)**, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento da Prefeitura de Telêmaco Borba, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
2024	6	1	2012	33390300000000000000	0	144
2024	6	5	2027	33390390000000000000	0	211

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. Os interessados em participar da licitação deverão atender às condições seguintes:

3.2.1. Credenciar-se previamente no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.2.2. Remeter, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

3.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Pregoeiro de sua desconexão; e

3.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a exclusão do licitante do certame.



3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123.

3.6. Não poderão participar desta licitação:

3.6.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.6.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

3.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº. 14.133, de 2021.

3.6.12. O impedimento de que trata o item 3.6.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.6.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3 e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

3.6.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6.15. O disposto nos itens 3.6.3.e 3.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.6.17. A vedação de que trata o item 3.6.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 09h às 11h15min e das 13h15min às 17h00min.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Boletim Oficial do Município que interfiram no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão ou concorrência, através do Sistema.

4.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Municipal.



5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, através do endereço eletrônico: pregaoeletronico@pmtb.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 5.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 5.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.
- 5.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.6.** No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 6.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.6.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.7.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3., 6.4. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.12.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.12.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.13.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, ou percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e valor total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos nesse Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2. A classificação inicial da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação OU pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor **POR LOTE REPRESENTADO PELA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme definido neste Edital.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.12. Devido às restrições do sistema Comprasnet, e para efeito de cadastramento das propostas e envio de lances para o item 6 (Serviços de gerenciamento e controle de frota), a licitante deverá considerar o valor máximo estimado de contratação (combustíveis e agente líquido ARLA + taxa de administração) de R\$ 5.988.560,00 + R\$52.699,33 = R\$ 6.041.259,33. Até o limite de R\$ 5.988.560,00, entende-se como taxa de administração positiva ou igual a zero, abaixo desse valor será recebido como desconto sobre o auxílio alimentação (percentual abaixo de zero ou taxa negativa).

8.13. MODO DE DISPUTA ABERTO

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 8.15.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.16.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.17.** Encerrada a etapa anterior o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente; ou em ordem decrescente (no caso de pregão por maior desconto).
- 8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação ou pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta.
- 8.23.** Em relação a itens para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.24.** Nas condições acima, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.25.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior poderá encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.
- 8.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará automaticamente um sorteio para definir qual fornecedor será



convocado na sequência para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº. 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.28.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme previsto no Decreto Municipal nº. 29210, de 2023;

8.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, nos termos do Decreto Municipal nº. 29211, de 2023.

8.28.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, nos termos do Decreto Municipal nº. 29.214 de 2023, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado do Paraná;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.28.5. Caso a regra prevista na cláusula 8.27.4 deste Edital não solucione o empate, será realizado sorteio, nos termos da regulamentação municipal.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado da classificação.

8.30. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



9.4. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº. 14.133/2021, e na cláusula terceira deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será excluído, por ausência de condição de participação.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10. A proposta de preços do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá conter:

9.10.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

9.10.2. Preços unitários e totais, em real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula;

9.10.3. Constar quantidade de unidades para cada item; descrição detalhada do objeto - conforme o Edital: indicando, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso); e descrição do objeto deve atender o disposto no ANEXO I do Edital, vinculando-se à licitante;

9.10.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

9.11. As propostas readequadas, devem ser enviadas com os valores unitários com 2 (duas) casas decimais, sendo que o valor TOTAL do item não pode ser superior ao ofertado na etapa de lances, ou seja, só serão aceitas propostas que o valor unitário do item multiplicado pela quantidade, resulte em um valor TOTAL igual ou inferior ao ofertado na fase de lances.



9.11.1. Caso os valores estejam em desacordo com o item acima, o Pregoeiro enviará via chat, os valores unitário e totais que serão considerados para o item.

9.12. No caso de aquisição de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a cláusula 9.12, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Erros no preenchimento da proposta ou da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta e/ou a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos abaixo e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº. 14.133, de 2021.

10.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.4.1. Os documentos constitutivos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos



do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.6.1.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

10.6.1.1.2. Publicados em Jornal; ou

10.6.1.1.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na

Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) As empresas que utilizam o SPED – Sistema Público de Escrituração Digital somente estarão dispensados de apresentar balanços patrimoniais não registrados na



Junta Comercial se fizerem prova da utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, acompanhado do recibo de entrega. Este documento é assinado digitalmente, o que supre a ausência de assinatura no balanço apresentado na licitação.

e) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

10.6.1.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial dos Sócios no domicílio da pessoa física, conforme artigo 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.6.1.3. Apenas serão aceitas certidões emitidas pelo TJDFT para as empresas sediadas no Distrito Federal, pois sua abrangência não inclui os demais processos de âmbito nacional.

10.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.8.1.1. As proponentes deverão apresentar, no mínimo 01 (um) Atestado) ou Certidão de Capacidade Técnica, que comprove a prestação de serviços, e desempenho de atividade correlata e pertinente em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação (ou superiores), emitidos por pessoa (s) jurídica (s) preferencialmente de direito público;

10.8.1.2. Para a comprovação a proponente deverá apresentar Cadastro/Relatório de prestação de serviço similar, em quantidades iguais ou superiores a 30% do valor do objeto licitado.

10.8.1.3. Tal exigência visa “possibilitar” a entender que a CONTRATADA tem condições e experiência no cumprimento do objeto, subentendendo-se que a licitante possui capacidade técnica de atender as demandas propostas neste;

10.8.1.4. O Atestado/Certidão de Capacidade Técnica deverá conter no mínimo: Razão Social, endereço completo, telefone de contato, nome do emitente, cargo e assinatura do mesmo.

10.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.9.1. O vencedor da licitação, no ato da assinatura do Contrato, deverá comprovar a rede credenciada através de planilha contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone das empresas., conforme especificado no item “5.13” do Termo de Referência e seus subitens.

10.10. Prova De Conceito

10.10.1. O licitante classificado e habilitado provisoriamente em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data estabelecida para realização de Prova de Conceito – PoC, visando aferir o atendimento dos



requisitos e funcionalidades mínimas da solução tecnológica especificadas neste Termo de Referência.

10.10.2. A PoC será acompanhada por equipe designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens descritos no Anexo III, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro, com antecedência de até 1 (um) dia útil do seu início.

10.10.3. O acompanhamento dos procedimentos de aferição ficará limitado à participação de até 2 (dois) representantes de cada licitante.

10.10.4. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da PoC são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

10.10.5. A equipe elaborará relatório com o resultado da PoC, informando se a solução tecnológica apresentada pelo licitante classificado e habilitado provisoriamente em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

10.10.6. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

10.10.7. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicadas.

10.10.8. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na PoC, venha a apresentar falha durante o teste.

10.10.9. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

10.10.10. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecido à ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas no Anexo III, e seja declarado vencedor.

10.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



10.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.15. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.17. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.18. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.19. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.20. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, quando:

- a) Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante;
- b) Para apuração de fato já existente à época da abertura do certame; ou
- c) Destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

10.21.1. Os documentos complementares, em fase de diligências, terão o prazo de envio estabelecido pelo Pregoeiro, via “chat”, estipulando preferencialmente, o prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

10.22. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



10.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.25. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

10.26. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

10.27. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

11. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. Aceita a proposta, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública e o resultado do julgamento será divulgado no sistema.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº. 29.214, de 2023.

12.2. Quando o recurso apresentado for relativo ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

12.3. O prazo recursal será contado a partir da divulgação do resultado da etapa de habilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, do julgamento das propostas.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferida a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://telemacoborba.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

13. DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O registro do objeto desta licitação será feito à licitante cuja proposta seja considerada vencedora, e, se houver licitantes remanescentes classificados, será registrado o Cadastro de Reserva para os licitantes que aceitarem registrar o preço nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive marca e modelo.

13.2. O registro do preço será realizado pelo(a) Pregoeiro(a), ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após análise e decisão dos mesmos.

13.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo e denominado Cadastro de Reserva, o registro das licitantes que aceitaram fornecer bens e materiais nas mesmas condições do 1º lugar do(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s), seguindo a ordem de classificação do certame, sendo excluído o percentual referente à margem de preferência.

14.2. A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba convocará a(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento do documento por e-mail, a assinar(em) a Ata de Registro de Preços.

14.2.1. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação por e-mail ou qualquer outro meio a critério da Contratante.

14.2.2. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

14.3. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no presente Edital.

14.4. Se o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultada à Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, examinando o Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, proceder à convocação para assinatura, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

14.5. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações



que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida.

14.6. A Ata de Registro de Preços vigorará por até **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

14.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

14.8. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções definidas presente instrumento.

14.9. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário. No caso de o representante da empresa ser o sócio/proprietário, deverá apresentar documento de constituição da empresa, acompanhado de documento oficial com foto.

14.10. A(s) licitante (s) que apresentaram a documentação acima em alguma das fases da licitação fica(m) dispensada(s) de reapresentá-los para a assinatura da Ata.

14.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição, apresentados pela licitante vencedora e as demais empresas que aceitarem registrar preços.

14.12. O registro de preços poderá ser cancelado por suspensão temporária, inidoneidade superveniente ou descumprimento das condições previstas neste processo licitatório por parte do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

14.13. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

14.14. De acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 02/2014 a execução da despesa pelo Sistema de Registro de Preços será precedida de Termo de Contrato e Nota de Empenho.

14.15. É facultada a dispensa do Termo de Contrato nos casos em que possam ser substituídos por outros instrumentos hábeis, conforme disposição legal.

14.16. A Nota de Empenho substituirá o Termo de Contrato quando este referir-se a entrega imediata e integral de bens ou materiais, ficando vedada a emissão de Nota de Empenho Estimativo.

14.17. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FI-



15.1. Caso no decorrer da vigência da contratação haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, da seguinte forma:

15.1.1. O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.1.3. Frustrada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba convocará os demais fornecedores classificados, respeitado as condições de execução dos serviços ou as aquisições, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

15.1.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

15.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

15.1.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

15.1.6. Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

15.1.7. Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

15.1.7.1. Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Divisão de Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item;
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

15.1.7.2. A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:



- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses), e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor.
 - b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item.
 - c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas.
 - d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item.
 - e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.
- 15.1.7.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

16. DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.
- 16.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:
- 16.2.1. Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
 - 16.2.2. Houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos dos arts. 15 e 28 do Decreto Municipal nº. 29218 de 2023.
- 16.3. Salvo na hipótese de inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº. 14.133, de 2021, a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.
- 16.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado mediante solicitação do contratado e apresentação de nota fiscal referente ao(s) serviço(s) prestado(s) no período devidamente atestados pelo fiscal/gestor de contrato.
- 17.2. A emissão da nota fiscal e os pagamentos serão efetuados em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.
- 17.3. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho.
- 17.4. Deverá discriminar todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.
- 17.5. Para o recebimento do pagamento a CONTRATADA deverá possuir conta corrente



jurídica em nome da empresa, com os mesmos dados do contrato/empenho.

17.6. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, desde que devidamente executados e recebidos pela fiscalização conforme previsto em contrato.

17.7. Os pagamentos a CONTRATADA serão efetuados após observado todas as normas legais vigentes, obrigando-se a mesma, a manter os requisitos exigidos de habilitação no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato/empenho.

17.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Anexo I - Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.

17.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.10. A fiscalização reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os bens entregues não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste Edital.

17.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

17.12. A Prefeitura de Telêmaco Borba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

17.13. A Prefeitura de Telêmaco Borba fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

17.14. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba é 76.170.240/0001-04 e o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

17.14.1. Em se tratando de contrato/empenho gerado pelo Fundo Municipal de Saúde, para efeito da emissão da Nota Fiscal o número de inscrição no CNPJ é 10.505.434/0001-05 e o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

17.15. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, o valor devido será atualizado monetariamente através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e acrescido de juros moratórios. A remuneração dos juros moratórios serão os mesmos aplicados a caderneta de poupança. Para apuração destes será considerado o período entre a data de seu vencimento, até a data do efetivo pagamento.



18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo e/ou execução do contrato;

18.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra; ou

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do

Edital.

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Considera-se inexecução parcial, desde que o objeto ainda seja útil ao contratante:

a) o descumprimento de obrigação acessória;

b) a entrega em atraso do objeto contratado ou o retardamento da execução;

c) o descumprimento de cronograma; ou

d) a entrega parcial do objeto contratado em relação à quantidade ou às especificações e condições pré-determinadas.

18.3. Considera-se inexecução total:

a) o descumprimento da obrigação principal;

b) o cumprimento em atraso ou parcial da obrigação principal que a torne inconveniente ou desnecessária para a Administração;

c) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido em Edital.



19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Telêmaco Borba; e

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelos licitantes durante o processo licitatório:

19.2.1. Multa, de acordo com os seguintes percentuais:

19.2.1.1. De 0,5% do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.2.1.2. De 10% sobre o valor estimado, em caso de recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente;

19.2.1.3. De 20% sobre o valor estimado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa;

b) fraude à licitação;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2.2. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4 a 18.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) deixar de entregar a documentação exigida: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração: Pena – impedimento pelo período de até um ano.



19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.7 a 18.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.4 a 18.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

b) fraudar a licitação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) para os itens 18.1.4 a 18.1.6 que justifiquem imposição de penalidade mais grave: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até três anos.

19.2.3.1. Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelo contratado:

19.2.4. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, prevista no item 20.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.2.5. Multa, de acordo com os seguintes percentuais:

19.2.5.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

19.2.5.2. Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato:

a) ante ao descumprimento de obrigação acessória definida nesse instrumento contratual, até o limite de 07 (sete) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

b) ante ao descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto no contrato para a apresentação da documentação comprobatória, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

19.2.5.3. A multa prevista no item 19.2.5.2, “a” incidirá sobre o valor da parcela, caso o contrato estabeleça o montante relativo à obrigação acessória.

19.2.5.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

19.2.5.4.1. Compensatória, nos seguintes percentuais:



19.2.5.4.1.1. 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

19.2.5.4.1.2. 20% sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

b) prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

19.2.6. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.

b) dar causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.

c) deixar de entregar a documentação exigida pela Administração contratante: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

19.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 18.1.7 a 18.1.11, deste Contrato, bem como as cláusulas 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, respeitada a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que



justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 3 a 4 anos.

g) der causa à inexecução total do contrato, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 4 a 5 anos.

19.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº. 29216, de 2023.

19.4. Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.8. Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

19.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

19.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

19.12. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade; e



d) a reincidência.

19.13. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

19.14. Não prevalece a condenação anterior, para fins de reincidência:

a) se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo superior a 5 (cinco) anos;

b) se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

19.15. São circunstâncias atenuantes:

a) a primariedade;

b) a conduta do contratado para evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c) a reparação do dano antes do julgamento; e

d) confessar a autoria da infração.

19.15.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

19.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

19.17. A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.18. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.19. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://telemacoborba.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

20.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Minuta de contrato.

Telêmaco Borba, 22 de julho de 2024.

Assinado de forma digital por

GLEISE CRISTIANE KWAS

LUCIO:04791919998

Dados: 2024.07.22 15:36:24

-03'00'

Gleise Cristiane Kwas Lucio
Pregoeira



ANEXO I

Termo de Referência - AQUISIÇÃO

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento e controle da frota, através de sistema informatizado e integrado com utilização de etiqueta com tecnologia RFID, ou NFC (ou similar), com disponibilização de rede credenciada para gestão de abastecimento de combustíveis para veículos oficiais da Prefeitura de Telêmaco Borba, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO			
42829-Serviço de gerenciamento e controle da frota de veículos do Município de Telêmaco Borba, através de sistema informatizado e integrado com utilização de etiqueta com tecnologia RFID, ou NFC (ou similar), com disponibilização de rede credenciada para gestão de abastecimento de combustíveis para veículos oficiais.			PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (0,88%) **
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR
1	6688-Etanol combustível Utilização automotivo; De acordo com a legislação vigente da ANP.	8.000	R\$ 3,97
2	9-Gasolina comum tipo "C" Utilização automotivo; De acordo com a legislação vigente da ANP.	500.000	R\$ 6,03
3	8099-Óleo Diesel S-10 Utilização automotivo; De acordo com a legislação vigente da ANP.	300.000	R\$ 5,91
4	8018-Óleo diesel comum tipo B S-500 Utilização automotivo; De acordo com a legislação vigente da ANP.	200.000	R\$ 5,79
5	42711-Agente líquido ARLA 32 nas seguintes especificações mínimas: Agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio (NOx) automotivo; Reagente para uso em sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR); Solução composta de 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente; Com presença de traços de biureto e presença limitada de aldeídos e outras substâncias; O produto deverá atender a norma ABNT NBR ISO 22241; O produto deverá ser certificado pelo INMETRO (Portaria nº 139 de 23 de março de 2011). Litro.	3.000	R\$ 3,60
6	42829-Serviço de gerenciamento e controle da frota de veículos do Município de Telêmaco Borba, através de sistema informatizado e integrado com utilização de etiqueta com tecnologia RFID, ou NFC (ou similar), com disponibilização de rede credenciada para gestão de abastecimento de combustíveis para veículos oficiais da Prefeitura de Telêmaco Borba.	1	R\$ 52.699,33**
Valor TOTAL Global Máximo de Estimativo ANUAL: R\$ 6.041.259,33			

* A taxa administrativa poderá ser negativa.



**Taxa calculada a partir das propostas recebidas.

1.3. É imperativo ao licitante observar a descrição completa do serviço conforme este Termo de referência, edital e seus anexos.

1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com as diretrizes fixadas no Decreto Municipal nº. 29202, de 2023. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos e utilização de serviços no mês em referência constante do relatório analítico de despesa devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

1.7. A empresa CONTRATADA não poderá fornecer os combustíveis com preços superiores aos praticados em Bomba dos postos de revenda de combustíveis credenciados pelo fornecedor;

1.8. Conforme estabelecido no item 1.6, os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pela CONTRATANTE com o posto credenciado, tendo sempre como limite o preço médio tabelado pela ANP.

1.9. Não é possível fazer um levantamento detalhado de ARLA 32, pois as compras anteriores foram efetuadas em galão e não por veículo/a granel. O preço do ARLA 32 foi baseado na média praticada no município, já que não há média estipulada pela ANP na fonte consultada.

1.10. Caso sejam verificados que os preços ofertados à Administração sejam superiores aos praticados no estabelecimento, fica sujeito as sanções estipuladas na Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais que regulamenta esta Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica se a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento e controle de frota para abastecimento de veículos oficiais da Prefeitura de Telêmaco Borba, pelo fato de ser imprescindível mantê-los em circulação, dentro e fora desta municipalidade, conforme pormenorizada em tópico específico Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2. A prestação de serviços continuados de intermediação, administração e gerenciamento informatizado e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas com fornecimento de insumos e abastecimentos de combustíveis (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel, Óleo Diesel S10 e ARLA 32) por intermédio de rede credenciada, bem como evitar



a descontinuidade da prestação dos serviços, por serem serviços considerados de natureza essencial e indispensável à Administração Pública, pois, a interrupção desses serviços acarretaria prejuízo de todos os serviços essenciais prestados pelo Município de Telêmaco Borba.

2.3. O serviço de gestão de abastecimento de frota, pela sua essencialidade, visa atender à necessidade da CONTRATANTE de forma permanente e continua assegurando o funcionamento das atividades meio e finalísticas do Município, de modo que sua interrupção ou falhas estruturais no fornecimento compromete a prestação do serviço público e o cumprimento da missão da Administração Pública Municipal.

2.4. A necessidade da contratação do gerenciamento de frota se relaciona às atividades desenvolvidas pelo Município de Telêmaco Borba, que por meio das diversas Secretarias e necessidade de deslocamento regional, estadual e interestadual, requer uma rede credenciada de abastecimento garantindo, além do controle, uma economia por não ser necessário um deslocamento maior para fim específico de abastecimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.Requisitos gerais:

4.1.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da LLCA.

4.1.2. Serão utilizados os combustíveis: gasolina comum, etanol, diesel comum, diesel S10 e ARLA 32 para abastecimento da frota de veículos oficiais do Município.

4.2.Requisitos legais:

4.2.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP se enquadra como fornecimento de bens, cabendo à licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme as seguintes normas

4.2.2. Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratações Administrativas

4.2.3. Lei Complementar 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

4.2.4. Normativa Conjunta RFB nº 1.234/2012 que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública;

4.2.5. Demais normas aplicadas subsidiariamente elencadas acima.



4.3.Requisitos de Sustentabilidade:

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal nº. 29209, de 2023.

4.3.2. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme prevê a IN nº 01/2010, e legislação correlata, naquilo que couber, e ainda:

4.3.3. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT sobre resíduos sólidos.

4.3.4. Cumprir a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010).

4.4.Requisitos da Contratação:

4.4.1. O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis credenciados pelo fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.

4.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço do Município, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

4.4.3. O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos credenciados pela CONTRATADA, nas quantidades estabelecidas pelo CONTRATANTE.

4.4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de gerenciamento eletrônico com acesso via rede mundial (internet). Este sistema deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE.

4.4.6. O sistema deverá fornecer relatórios detalhados de consumo por veículo e por período, média de consumo por quilômetro.

4.4.7. Os relatórios deverão, ainda, permitir a identificação do condutor, o horário do abastecimento, o hodômetro do momento do abastecimento, a quantidade em litros e o tipo de combustível;

4.4.8. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;

4.4.9. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas a serem definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O recebimento dos serviços realizados, compreendem duas etapas distintas a seguir discriminadas:

5.1.2. Provisoriamente, no momento dos abastecimentos ou entrega dos insumos.

5.1.3. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos do Edital, da proposta e contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições, por meio de documento de aceite emitido pela Secretaria CONTRATANTE.

5.1.4. Havendo a constatação imediata de inadequação do tipo de insumo fornecido, deverá ser efetuado a correção imediatamente, caso haja essa possibilidade, desde que o combustível ainda não tenha sido transferido para dentro do tanque do veículo, implemento, maquinário, gerador e/ou equipamento.

5.1.5. Em caso de não conformidade, ou seja, veículo abastecido equivocadamente com combustível diferente do indicado para marca/modelo, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as devidas especificações. Nesta hipótese, os insumos já consumidos e rejeitados não serão contabilizados para efeito de pagamento, devendo a não conformidade ser identificada como descumprimento contratual.

5.2. Prazo de Execução

5.2.1. Prazo de Execução dos serviços (12) meses.

5.2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.3.1. A disponibilização e apresentação do sistema de gestão deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, por parte da CONTRATADA, após a assinatura do contrato, junto à Comissão de recebimento ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, devendo a empresa apresentar todas as ferramentas, dados, documentos compatíveis com os testes de funcionalidades a serem realizados pelos Município, com a finalidade de verificar a validade da implantação do sistema e legitimidade dos dados de cadastramento da rede credenciada, dos bens da CONTRATANTE, usuários, operadores, gestores, fiscais etc. e a parametrização dos dados coletados, bem como a detecção e impressão das consulta de dados gerados pelo sistema em funcionamento.



5.3.2. A apresentação do sistema deverá ser realizada presencialmente por preposto da CONTRATADA com amplo conhecimento técnico do sistema, capaz de esclarecer os principais conceitos da estrutura do sistema, bem como apresentar as funcionalidades e outras ferramentas disponíveis no sistema.

5.3.3. O cadastro dos bens, condutores, usuários, operadores etc., será realizada pela prestadora de serviços em até 05 (cinco) dias, após a entrega dos dados por parte da CONTRATANTE.

5.3.4. A implantação do sistema de serviço de gestão ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a conclusão da fase anterior.

5.3.5. Deverá emitir comprovante da transação realizada, independentemente da solicitação do condutor, com, no mínimo, os seguintes dados:

I - Identificação do posto (nome e endereço);

II - Identificação do veículo (placa ou patrimônio);

III - Hodômetro do veículo no momento da operação;

IV - Tipo de combustível utilizado com data e hora da transação; quantidade de litros, valor da operação, local destinado para o condutor informar o RG e consignar sua assinatura.

5.3.6. A validação da parametrização do sistema será aferida pelo servidor designado pela CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias após a entrega das fases antecedentes.

5.3.7. O treinamento nos módulos e demais ferramentas do sistema deverá ocorrer durante os 05 (cinco) dias subsequentes da validação da parametrização do sistema.

5.3.8. A disponibilização da Rede Credenciada deverá ser iniciada no 5º dia após a assinatura do contrato, com prazo máximo de finalização em até 15 (quinze) dias para disponibilizar toda a rede de postos credenciados.

5.3.9. As etiquetas com tecnologia RFID ou NFC (ou similar), deverão ser implantadas no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da frota em até 05 (cinco) dias úteis após a implantação do sistema e o restante, 50% (cinquenta por cento), até 10 (dez) dias úteis após a implantação do sistema.

5.3.10. Caberá exclusivamente à CONTRATANTE definir os critérios de prioridades de distribuição das etiquetas com tecnologia RFID ou NFC (ou similar).

5.3.11. Serão disponibilizados sem ônus a CONTRATANTE, sempre que necessário, as etiquetas com tecnologia RFID ou NFC (ou similar), para substituição/2º via, quando os que estiverem em uso apresentarem defeito ou forem inutilizados/perdidos, sem custo a CONTRATANTE.

5.3.12. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, tendo sempre como limite o preço médio tabelado pela ANP.



5.3.13. Os valores máximos dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço médio da ANP do estado onde o abastecimento for efetuado.

5.3.14. Esses valores máximos estão disponibilizados no endereço eletrônico da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precose-defesa-da-oncorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanaspesquisadas>) para os diversos tipos de combustíveis.

5.3.15. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores presentes neste Termo de Referência.

5.3.16. A CONTRATADA deverá manter atualizada a lista dos postos de abastecimento integrantes da rede credenciada, disponível para consulta pelo fiscal do contrato no Sistema de gerenciamento, e informar, imediatamente à CONTRATANTE, eventuais inclusões e exclusões de postos credenciados.

5.3.17. Sendo obrigatório apresentar a disponibilidade de pelo menos um posto credenciado nos municípios indicados no ANEXO II.

5.4. Das Obrigações Da CONTRATADA

5.4.1. Assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributaria decorrentes da formalização do contrato de prestação de serviços e da execução de seu objeto.

5.4.2. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de execução dos serviços quando for o caso.

5.4.3. Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato de prestação de serviços sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

5.4.4. Atender, por meio de preposto designado, as solicitações da CONTRATANTE, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

5.4.5. A CONTRATADA deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de até 24 horas, sob pena de aplicação de sanções.

5.4.6. Comunicar por escrito eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

5.4.7. Prazo para regularização dos serviços deverá ser de no máximo 2 (duas) horas.

5.4.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5.4.9. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de



forma meticulosa, devendo estar operado através de estrutura organizada própria e dotada de sistema de segurança por meio da web contra desvios, falsificações e/ou fraudes;

5.4.10. Assumir inteira responsabilidade pelas operações financeiras acordadas entre si e a rede credenciada, não podendo, em hipótese alguma, socorrer-se da CONTRATANTE para fins de ressarcimento a qualquer título;

5.4.11. Prover canal de atendimento 24 horas para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;

5.4.12. Orientar e cobrar dos postos conveniados com a CONTRATADA que deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento;

5.4.13. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.4.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato às suas reclamações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.4.15. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

5.4.16. Entregar nos prazos estabelecidos, documentos e informações definidos ou que vierem a ser solicitados;

5.4.17. Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos que aceite como forma de pagamento as etiquetas com tecnologia RFID ou NFC (ou similar), contratados na quantidade necessária para melhor atendimento;

5.4.18. Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, as etiquetas com tecnologia RFID ou NFC (ou similar) na quantidade equivalente à frota das unidades participantes.

5.4.19. Conforme necessidade da CONTRATANTE, o credenciamento de novos postos de combustível deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias contados da data da solicitação;

5.4.20. A CONTRATADA deverá fiscalizar junto à rede credenciada se os preços estão condizentes com o valor de mercado, sob pena de rescisão contratual, caso seja constatado que a rede credenciada está praticando valores acima do de mercado.

5.4.21. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização, seguindo as normas da ANP;

5.4.22. A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos de abastecimento autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente as unidades gestora da CONTRATANTE



- 5.4.23.** Caso algum dos postos credenciados pela CONTRATADA conste na relação divulgada pela ANP, aquela deverá providenciar se for necessário o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 03 (três) dias;
- 5.4.24.** Prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico;
- 5.4.25.** Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios.
- 5.4.26.** A CONTRATANTE não responderá solidariamente ou subsidiariamente por esse pagamento;
- 5.4.27.** Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados;
- 5.4.28.** Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação;
- 5.4.29.** Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- 5.4.30.** Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha convênio, comunicando à CONTRATANTE qualquer acréscimo ou supressão na relação de conveniados;
- 5.4.31.** Disponibilizar no sistema, atualização quinzenal dos valores na bomba de combustível praticados na rede credenciada pertencentes ao município da licitante.
- 5.4.32.** Alertar a CONTRATANTE, através da Fiscalização, e com a urgência necessária, acerca das deficiências ou erros verificados durante a execução dos serviços, que possam pôr em risco o seu pleno atendimento, tornando-o inadequado à sua finalidade ou onerar desnecessariamente seus custos;
- 5.4.33.** Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas neste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela lei.
- 5.4.34.** Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório, devidamente anexado à Nota Fiscal/Fatura do mês anterior, constando as ocorrências mensais;
- 5.4.35.** À CONTRATADA é proibida a prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços, objeto do Contrato, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;
- 5.4.36.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa na execução do Contrato não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado;



- 5.4.37.** Acatar as decisões e observações feitas pelo representante da CONTRATANTE, relativas ao fornecimento dos materiais e execução dos serviços.
- 5.4.38.** Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 24 horas, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 5.4.39.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 5.4.40.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.4.41.** Apresentar relação de sua rede credenciada no ato da assinatura do contrato.
- 5.4.42.** Informar às credenciadas que são de inteira responsabilidade dessas as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de acidente de trabalho e as demais previstas na legislação específica, inclusive relativas aos recursos humanos de suas credenciadas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 5.4.43.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 5.4.44.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.4.45.** Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- 5.4.46.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.4.47.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos das propostas, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 5.4.48.** Promover treinamento para sua rede credenciada/usuários dos instrumentos periféricos dos sistemas contratados, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, e orientá-los sobre a correta utilização, possibilitando o uso adequado do sistema, permanentemente e sempre que se mostrar necessário, para não inviabilizar o uso de um credenciado, disponibilizando um canal de comunicação viável e acessível para todos, realizando, semestralmente, pesquisa de satisfação, que deverá ser apresentada a CONTRATANTE.
- 5.4.49.** Possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE.



- 5.4.50.** Possibilitar solução *web Service*, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos do CONTRATANTE.
- 5.4.51.** Responder pelos danos causados aos veículos e/ ou bens da CONTRATANTE, quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos empregados das credenciadas ou prepostos, obrigando-se a ressarcir-los.
- 5.4.52.** Disponibilizar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados.
- 5.4.53.** Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento, ou obrigação trabalhista.
- 5.4.54.** Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.4.55.** Permitir o livre acesso de servidores da CONTRATANTE às instalações de suas credenciadas, para o acompanhamento dos serviços durante a sua execução.
- 5.4.56.** Fornecer aplicativo elaborado em ambiente web, compatível com o sistema operacional de informática utilizado pela CONTRATANTE, que permita capturar informações da frota em rede credenciada, proporcionando controle total sobre as operações, identificando os veículos, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento.
- 5.4.57.** Realizar treinamento operacional dos fiscais responsáveis e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.
- 5.4.58.** Disponibilizar relatórios, a partir de um período preestabelecido pelo gestor do contrato, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
- 5.4.59.** Disponibilizar em sítio eletrônico, meios de navegação capazes de gerenciar os abastecimentos.
- 5.4.60.** Ainda, o sistema deverá interagir com os usuários e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo CONTRATANTE, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades neste Termo de Referência.
- 5.4.61.** Fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente operacional em pelo menos 90% do dia, provendo meios de operacionalizá-lo, caso ocorra alguma falha no sistema eletrônico.
- 5.4.62.** Manter um preposto durante toda a vigência do contrato, para tratar com a CONTRATANTE.



5.4.63. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 3 dias úteis, contados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

5.4.64. Manter todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (postos e distribuidoras) da empresa CONTRATADA, informados de que cabe à CONTRATADA, reembolsos de quaisquer naturezas ou em quaisquer hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre a CONTRATANTE e tais prestadores de serviço.

5.4.65. Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.

5.4.66. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

5.4.67. Sempre que requisitada a empresa deverá fornecer toda a documentação citada no item 5.4.69 ao setor responsável pela fiscalização do contrato no prazo de 5 dias úteis após a solicitação.

5.4.68. Certidões:

5.4.68.1. CND FGTS.

5.4.68.2. CND Municipal.

5.4.68.3. CND Estadual.

5.4.68.4. CND Federal/INSS.

5.4.68.5. CND Trabalhista.

5.4.68.6. Certidão negativa de falência;

5.4.69. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.4.70. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.4.71. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.

5.4.72. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



5.4.73. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

5.4.74. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

5.4.75. Providenciar o repasse dos valores devidos às credenciadas, tão logo seja efetuado o pagamento às credenciadoras, com a devida comprovação à CONTRATANTE, sob pena de suspensão de pagamentos posteriores até a quitação dos débitos com a credenciada.

5.4.76. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos e obrigações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congêneres, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

5.4.77. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

5.4.78. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Instrumento.

5.4.79. Realizar a transição contratual com transferência das informações acumuladas no Sistema Informatizado de Gestão de forma que seja mantida disponível a base de dados alimentada pela CONTRATANTE para o novo sistema a ser contratado quando a finalização do Contrato que resultará da licitação objeto deste Instrumento;

5.4.80. Manter todos os dados cadastrais atualizados, em especial, telefone e endereço eletrônico, bem como os dados do Representante Legal com poderes para assumir responsabilidades, firmar acordos e compromissos e assinar instrumentos contratuais e de Testemunha para assinar em conjunto os instrumentos obrigacionais;

5.4.81. Informar, nas manifestações relativas a alterações dos instrumentos obrigacionais, os dados listados acima, mesmo que não tenham sofrido modificações;

5.4.82. Em caso de alteração do Representante Legal, a CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove a constituição de poderes mencionados nos itens acima.

5.5. Das Obrigações E Responsabilidades Da CONTRATANTE

5.5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;



- 5.5.2.** Fornecer a relação dos veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE (ANEXO I) autorizados a utilizar os produtos fornecidos bem como dos motoristas e condutores autorizados a abastecer
- 5.5.3.** Solicitar à empresa o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, com no mínimo dois níveis: o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios).
- 5.5.4.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 5.5.5.** Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha ocorrida, consideradas de natureza grave;
- 5.5.6.** Orientar, supervisionar e controlar a Fiscalização; Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções.
- 5.5.7.** Requerer à CONTRATADA a emissão de segunda via no caso de extravio ou danos a etiqueta com tecnologia RFID ou NFC (ou similar) destinada ao veículo;
- 5.5.8.** Solicitar o cancelamento definitivo das etiquetas com tecnologia RFID ou NFC (ou similar) destinadas aos veículos, em caso de alienação ou descredenciamento;
- 5.5.9.** Informar, imediatamente, à CONTRATADA o furto, o roubo ou o extravio da etiqueta com tecnologia RFID ou NFC (ou similar) destinada ao veículo.
- 5.5.10.** Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.
- 5.5.11.** Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.
- 5.5.12.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação.
- 5.5.13.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho rejeitando no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o contrato;
- 5.5.14.** Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
- 5.5.15.** Assegurar-se de que os preços dos valores da bomba de combustível, disponibilizada pela CONTRATADA no subitem 5.4.31 estão atualizados com o praticado no mercado, através de orçamento quanto for necessário;
- 5.5.16.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 5.5.17.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do Contrato;
- 5.5.18.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



5.5.19. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor público especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.5.20. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.5.21. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5.22. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

5.5.22.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.5.22.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

5.5.22.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

5.5.22.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.5.23. Adotar as medidas judiciais cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

5.5.24. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos específicos quando a CONTRATADA houver se beneficiado de margem de preferência estabelecida em Edital;

5.6. Do Aplicativo

5.6.1. O aplicativo deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

5.6.1.1. O sistema deverá permitir o cadastro de forma online de gestores com perfil e níveis de alçadas para cada uma das divisões da prefeitura;

5.6.1.2. O sistema de autogestão deverá validar os parâmetros pré-definidos pela Unidade Gestora nos itens 5.6.1.3 até 5.6.1.24 deste termo de forma online e em tempo real;

5.6.1.3. Efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de consumo dos serviços listados no Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação de dados instalados nos postos;



- 5.6.1.4.** Permitir o cancelamento imediato da etiqueta, para os casos de perda/roubo, extravio ou outro evento informado pela Unidade Gestora;
- 5.6.1.5.** Bloquear a operação da etiqueta eletrônico que esteja fora dos parâmetros restritivos definidos pelo Órgão;
- 5.6.1.6.** Permitir a configuração de bloqueio automático de veículos e condutores que não realizar abastecimento em período estipulado pela CONTRATANTE;
- 5.6.1.7.** Permitir a solicitação de 2ª (segunda) via da etiqueta no sistema;
- 5.6.1.8.** Programação de bloqueio imediato ou por período de data;
- 5.6.1.9.** Permitir a parametrização da autonomia e tolerância de km/l mínimo e máximo ou L/H mínima e máxima;
- 5.6.1.10.** Permitir parametrização da capacidade de tanque por tipo de combustível autorizado;
- 5.6.1.11.** Permitir alteração do responsável pela frota/veículos;
- 5.6.1.12.** Parametrização restritiva e informativa do preço mínimo e máximo por tipo de combustível;
- 5.6.1.13.** Parametrização restritiva e informativa da quantidade de abastecimentos por veículo por DIA, SEMANA e MÊS;
- 5.6.1.14.** Parametrização restritiva e informativa de abastecimentos por data e hora;
- 5.6.1.15.** Parametrização restritiva e informativa do tempo entre um abastecimento e outro;
- 5.6.1.16.** Não aceitar quilometragem menor ou igual que a anterior;
- 5.6.1.17.** Parametrização restritiva e informativa de controle de vencimento da carteira nacional de habilitação do motorista;
- 5.6.1.18.** Parametrização restritiva e informativa da cota (L) de abastecimento;
- 5.6.1.19.** Parametrização restritiva e informativa do Horário Restrito para abastecimento;
- 5.6.1.20.** Parametrização restritiva e informativa do Dia da Semana restrito para abastecimento;
- 5.6.1.21.** Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota.
- 5.6.1.22.** Meio de pagamento através de etiqueta para cada veículo/equipamento, vinculando placa, frota (unidade/secretaria credenciada) e tipo de combustível, bem como estabelecer parâmetros de controle a serem definidos pelo gestor da frota;
- 5.6.1.23.** O sistema deverá permitir que sejam feitos avisos preventivos de vencimento de CNH ao Gestor;



5.6.1.24. Para as emissões de 2ª (segunda) via da etiqueta; o cancelamento da etiqueta que está em uso e o desbloqueio da 2ª (segunda) via ocorrerá simultaneamente mediante a 1ª (primeira) utilização da nova etiqueta;

5.6.1.25. Solução para que não seja gerada taxa de cobrança, nos meses subsequentes, pelas etiquetas ativas e não utilizadas no período de 30 (trinta) dias corridos;

5.6.2. Deverão ser lançados no sistema de gestão das etiquetas atualizadas em tempo real, o valor do abastecimento, litragem e quilometragem do veículo e estabelecimento após cada fornecimento.

5.6.3. A CONTRATADA deverá fornecer acesso aos estabelecimentos credenciados e a CONTRATANTE consultarem de forma online os valores devidos por cada transação, bem como histórico dos valores pagos e o comprovante de pagamento.

5.7. Dos Relatórios Operacionais:

5.7.1. Emitir relatório que contemple cada abastecimento realizado nos postos credenciados, como: modelo do veículo, placa, Unidade Gestora, condutor, limite financeiro do veículo, quantidade utilizada, preço pago, distância percorrida a partir do consumo do serviço anteriormente realizado (hodômetro), data, horário, nome do posto de abastecimento, além de outras necessárias ao controle da frota;

5.7.2. Possuir ferramenta que permita ao gestor do contrato selecionar as informações disponibilizadas no cadastro de veículos e assim gerar um relatório somente com os dados que julgue necessários para sua consulta, devendo o sistema permitir, cadastrar, alterar, desativar e nomear o seu próprio relatório. Este ao ser criado deverá ficar disponível no sistema. Poderão ser criados e nomeados quantos relatórios sejam necessários. As opções a serem disponibilizadas para que o gestor escolha e monte seu próprio relatório são no mínimo: data, tipo de frota, modelo de veículo, horário, motorista, placa, hodômetro ou horímetro, serviços, quantidade, valor unitário, valor total, km rodada ou hora trabalhada, km/l e ou l/h, valor por km, estabelecimento, cidade do estabelecimento, uf.;

5.7.3. Informatização dos dados de consumo, no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo;

5.7.4. Relatório com a rede de estabelecimento credenciado e valores praticados dos combustíveis atualizados;

5.7.5. Lista de veículos próprios por unidade gestora;

5.7.6. Relação de condutores por secretaria;

5.7.7. Relação de gestores por secretaria;

5.7.8. Relação de veículos por secretaria;



- 5.7.9.** Relatório (diário, mensal, em intervalo de datas definidas) de utilização dos serviços por condutor; por veículo; por Unidade Gestora; por posto credenciado; por caminhão comboio; por localidade; por serviço e outros que possam vir a ser solicitados, durante o período de vigência do contrato e prorrogações, caso estes venham a ser firmados;
- 5.7.10.** Permitir consulta do cadastro e consumo dos veículos das Unidades Gestoras dentro do mesmo ambiente;
- 5.7.11.** Emissão de relatório de veículos bloqueados automaticamente;
- 5.7.12.** Emissão de relatório de motoristas bloqueados automaticamente;
- 5.7.13.** O sistema deverá disponibilizar a base de dados em formato eletrônico com layout definido pela CONTRATANTE;
- 5.7.14.** Relatórios dos abastecimentos realizados na rede credenciada com o respectivo número do cupom fiscal referente à compra realizada;
- 5.7.15.** Os relatórios deverão ser programados em modo paisagem quando necessário ou solicitado pela Administração e com tamanho de fonte que possam proporcionar melhor leitura para os usuários;
- 5.7.16.** As datas de abastecimento deverão ser em ordem crescente e separada por veículo e centro de custo;
- 5.7.17.** No final do relatório deverá informar a quantidade do combustível (abastecimento) separado por: gasolina, diesel BS500, diesel S10, etanol e ARLA 32, quantidades e valor total de cada;
- 5.7.18.** Permitir a manutenção dos cadastros, parametrizações e emissão de relatórios operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas com os serviços contidos neste projeto básico, em cada base operacional do sistema;
- 5.7.19.** Fornecer as informações a Unidade Gestora do contrato e permitir a emissão de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, a seleção do período de consulta e a seleção das secretarias/unidades;
- 5.7.20.** O software de gerenciamento da frota deve fornecer as informações e emissão de relatórios, contemplando o período mensal, no qual deverá iniciar no primeiro dia do mês e terminar no último dia do mês;
- 5.7.21.** O relatório poderá ser alterado de acordo com a necessidade dos gerenciadores por parte da CONTRATANTE;

5.8. Da Implantação Do Sistema

5.8.1. Implantar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis para veículos oficiais da Prefeitura de Telêmaco Borba, envolvendo a implantação e operação de um sistema



informatizado e etiquetas para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de combustível junto à rede credenciada da CONTRATADA.

5.8.2. A implantação pela CONTRATADA compreende:

5.8.2.1. Planejamento da implantação e validação pela CONTRATANTE;

5.8.2.2. Cadastramento e registro dos veículos da frota da CONTRATANTE;

5.8.2.3. Cadastramento de todos os usuários e Gestores do Sistema, com seus respectivos níveis de acesso;

5.8.2.4. Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos da CONTRATANTE;

5.8.2.5. Apresentação da relação de no mínimo 05 (cinco) postos de combustível na cidade da licitante;

5.8.2.6. Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;

5.8.2.7. Treinamento da rede credenciada;

5.8.3. A rede de postos de combustível credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser o suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços da Unidade Administrativa, contendo até a assinatura do contrato, no mínimo 05 (cinco) postos credenciados de combustível no Município. O serviço deverá ser utilizado imediatamente após a implantação.

5.8.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, em todo ou em parte, para terceiros, seja para empresas subsidiárias ou inclusive do mesmo grupo econômico, seja da solução tecnológica de gerenciamento (sistema utilizado pela CONTRATANTE e pelos postos credenciados), da qual deverá a licitante ser proprietária, seja dos sistemas de captura das transações eletrônicas, dos quais também deverá a licitante ser proprietária.

5.9. Treinamento Dos Condutores E Gestores

5.9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

5.9.1.1. Operações de Cadastramento, parametrização das etiquetas e limite de crédito;

5.9.1.2. Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;

5.9.1.3. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;

5.9.1.4. Aplicação prática do Sistema;



5.9.2. Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

5.10.A Etiqueta (RFID), NFC (ou similar)

5.10.1. Os dispositivos deverão ser fornecidos e instalados diretamente nos veículos de modo a coibir qualquer fraude.

5.10.2. A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;

5.10.3. Deverá fornecer e instalar novas etiquetas com tecnologia RFID ou NFC (ou similar), quando solicitado pela responsável da secretaria de Frotas (fiscal do contrato), no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);

5.10.4. Na hipótese de aquisição de novos veículos, a CONTRATADA deverá fornecer novas etiquetas com tecnologia RFID ou NFC (ou similar) em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.10.5. No caso de reemissão, decorrente de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições da etiqueta, poderá ser solicitada diretamente pelo usuário através da Central de atendimento eletrônico, a CONTRATADA deverá fornecer a etiqueta em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.10.6. As etiquetas com tecnologia RFID ou NFC (ou similar) deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada.

5.10.7. O valor do crédito disponibilizado para cada veículo corresponderá rigorosamente aos valores solicitados/autorizados pela CONTRATANTE.

5.10.8. A CONTRATADA deverá observar os valores pré-definidos e autorizados pela CONTRATANTE, para cada veículo e/ou unidade (centro de custo), não podendo qualquer atendimento ultrapassar os valores autorizados, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo pagamento dos valores excedidos ao limite autorizado;

5.10.9. A CONTRATADA deverá substituir sem ônus as etiquetas que tenham perdido a validade ou que apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização ou, ainda, que tenham sido extraviados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE.

5.10.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar no sistema para o Gestor providenciar o cancelamento/bloqueio imediato das etiquetas que forem extraviados/furtados.

5.10.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos gastos efetuados pelas etiquetas extraviados/furtados após a data da comunicação à CONTRATADA.



5.10.12. Nos locais onde não haja a possibilidade de utilização da etiqueta RFID, a CONTRATADA deverá garantir que a operação ocorra mediante outra tecnologia que inviabilize a ocorrência de fraudes

5.11. Controle Do Abastecimento

5.11.1. O sistema deverá fornecer relatórios detalhados de consumo por veículo e por período, média de consumo por quilômetro.

5.11.2. Os relatórios deverão, ainda, permitir a identificação do condutor, o horário do abastecimento, o hodômetro do momento do abastecimento, a quantidade em litros e o tipo de combustível;

Informar do preço mínimo e máximo por tipo de combustível;

5.11.3. Parametrizar a quantidade de abastecimentos por veículo por DIA, SEMANA e MÊS;

5.11.4. Parametrizar abastecimentos por data e hora;

5.11.5. Parametrizar o tempo entre um abastecimento e outro;

5.11.6. Parametrizar a cota (L) de abastecimento;

5.11.7. Parametrizar o Horário Restrito para abastecimento;

5.11.8. Parametrizar o Dia da Semana restrito para abastecimento;

5.11.9. Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota.

5.11.10. Meio de pagamento através de etiqueta individual e personalizada para cada veículo/equipamento, vinculando placa, frota (unidade/secretaria credenciada) e tipo de combustível, bem como estabelecer parâmetros de controle a serem definidos pelo gestor da frota;

5.11.11. Deve permitir a identificação do usuário, com senha pessoal por condutor, de maneira a possibilitar o efetivo controle sobre as transações efetuadas evitando transações indevidas.

5.12. Apresentação De Laudo/Teste

5.12.1. Apresentar a critério da CONTRATANTE, quando solicitado, os laudos/testes dos combustíveis dos postos de combustíveis indicados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o Município;

5.12.2. Os procedimentos detalhados para a realização dos laudos/testes de qualidade dos combustíveis deverão seguir a legislação específica editada pela ANP.

5.13. Local, Prazo E Condições De Abastecimento



5.13.1. Obrigatório apresentar a disponibilidade de pelo menos (1) um posto credenciado nas cidades discriminadas no ANEXO II e 5 (cinco) postos na cidade sede da CONTRATANTE.

5.13.2. Dentro do Município de Telêmaco Borba ao menos 2 (dois) postos credenciados deverão possuir atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

5.14. Estimativa De Consumo

5.14.1. Estimativa de consumo:

LOTE ÚNICO		
42829-Serviço de gerenciamento e controle da frota de veículos do Município de Telêmaco Borba, através de sistema informatizado e integrado com utilização de etiqueta com tecnologia RFID, ou NFC (ou similar), com disponibilização de rede credenciada para gestão de abastecimento de combustíveis para veículos oficiais da Prefeitura de Telêmaco Borba.		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
1	6688-Etanol combustível Utilização automotivo; De acordo com a legislação vigente da ANP.	8.000
2	9-Gasolina comum tipo "C" Utilização automotivo; De acordo com a legislação vigente da ANP.	300.000
3	8099-Óleo Diesel S-10 Utilização automotivo; De acordo com a legislação vigente da ANP.	500.000
4	8018-Óleo diesel comum tipo B S-500 Utilização automotivo; De acordo com a legislação vigente da ANP.	200.000
5	42711-Agente líquido ARLA 32 nas seguintes especificações mínimas: Agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio (NOx) automotivo; Reagente para uso em sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR); Solução composta de 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente; Com presença de traços de biureto e presença limitada de aldeídos e outras substâncias; O produto deverá atender a norma ABNT NBR ISO 22241; O produto deverá ser certificado pelo INMETRO (Portaria nº 139 de 23 de março de 2011). Litro.	3.000
6	42829-Serviço de gerenciamento e controle da frota de veículos do Município de Telêmaco Borba, através de sistema informatizado e integrado com utilização de etiqueta com tecnologia RFID, ou NFC (ou similar), com disponibilização de rede credenciada para gestão de abastecimento de combustíveis para veículos oficiais da Prefeitura de Telêmaco Borba.	1
Valor TOTAL Global Máximo de Estimativo ANUAL: R\$ 6.041.259,33		

* A taxa administrativa poderá ser negativa.

5.15. Assistência Técnica:

() meses

(X) não aplicável;

5.15.1. Etiquetas danificadas durante execução do contrato, devem ser trocadas às expensas da CONTRATADA.



5.16.Prazo de Garantia:

meses não aplicável.

5.17.Treinamento/Entrega Técnica?

sim não.

5.17.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento, orientações para alimentação de dados/informações e lançamentos em seu sistema próprio.

5.18.Visita técnica?

sim não.

5.19.Qualificação técnica?

sim não aplicável.

5.19.1. A Empresa deverá apresentar, para constatação da qualificação técnica:

5.19.1.1. As proponentes deverão apresentar, no mínimo 01 (um) Atestado) ou Certidão de Capacidade Técnica, que comprove a prestação de serviços, e desempenho de atividade correlata e pertinente em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação (ou superiores), emitidos por pessoa (s) jurídica (s) preferencialmente de direito público;

5.19.1.2. Para a comprovação a proponente deverá apresentar Cadastro/Relatório de prestação de serviço similar, em quantidades iguais ou superiores a 30% do valor do objeto licitado.

5.19.1.3. Tal exigência visa “possibilitar” a entender que a CONTRATADA tem condições e experiência no cumprimento do objeto, subentendendo-se que a licitante possui capacidade técnica de atender as demandas propostas neste;

5.19.1.4. O Atestado/Certidão de Capacidade Técnica deverá conter no mínimo: Razão Social, endereço completo, telefone de contato, nome do emitente, cargo e assinatura do mesmo.

5.20.Comprovação de Rede Credenciada sim não aplicável;

5.20.1. O vencedor da licitação, no ato da assinatura do Contrato, deverá comprovar a rede credenciada através de planilha contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone das empresas., conforme especificado no item “5.13” e seus subitens.

5.21.Prova De Conceito

5.21.1. O licitante classificado e habilitado provisoriamente em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data estabelecida para realização de Prova de Conceito – PoC, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução tecnológica especificadas neste Termo de Referência.



5.21.2. A PoC será acompanhada por equipe designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens descritos no Anexo III, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro, com antecedência de até 1 (um) dia útil do seu início.

5.21.3. O acompanhamento dos procedimentos de aferição ficará limitado à participação de até 2 (dois) representantes de cada licitante.

5.21.4. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da PoC são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

5.21.5. A equipe elaborará relatório com o resultado da PoC, informando se a solução tecnológica apresentada pelo licitante classificado e habilitado provisoriamente em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

5.21.6. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

5.21.7. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicadas.

5.21.8. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na PoC, venha a apresentar falha durante o teste.

5.21.9. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

5.21.10. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecido à ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas no Anexo III, e seja declarado vencedor.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 29.216, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Cada Secretaria nomeará um servidor para realizar a gestão e a fiscalização em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29.203 e 29.216, ambos de 2023 que estão descritos abaixo:



6.3. A indicação dos servidores que trata o item anterior está indicada nos formulários dos requisitantes anexos junto as suas requisições ao compras.

6.4. A comunicação entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.5. O fiscal do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devem ser cumpridas de imediato;

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (lei 14.133 de 2021, art. 117, caput e decretos municipais 29203/2023 e 29216/2023).

6.7. O fiscal do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devem ser cumpridas de imediato;

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (lei 14.133 de 2021, art. 117, caput e decretos municipais 29203/2023 e 29216/2023).

SMOSP

Gestor do contrato: Antonio Ricardo Rodrigues

Matricula: 22066

Fiscal: Matheus Pukanski De Oliveira

Matrícula: 11085

SMCER

Gestor do contrato: Fabricio Nunes Flores

Matricula: 22076

Fiscal do contrato: Jacqueline Aparecida Lemes Prestes

Matricula: 9666

PGM

Gestor: Sandro Parise

Matricula: 11079

Fiscal Do Contrato: Flávia Marcela Castelúcio Lagos

Matricula: 9960

SMPUHMA

Gestor Do Contrato: Thamara Carvalho Picoli

Matricula: 22136

Fiscal De Contrato: Nilson de Oliveira Lima

Matricula: 7751

SME

Gestor Do Contrato: Claudia Cristina de Oliveira Gomes

Matricula: 7862

Fiscal Do Contrato: Geane Aparecida Farias de Assis



Matricula: 10017

SMF

Gestor De Contrato: Marcos Rodrigues Biscaia

Matricula: 10682

Fiscal De Contrato: Fabio Carvalho Bandeira

Matricula: 10726

SMA

Gestor De Contrato: Cerli Alves Teixeira

Matricula: 9065

Fiscal De Contrato: Simonica Aparecida de Jesus

Matricula: 10509

SMS

Gestor De Contrato: Roberto Stock

Matricula: 22117

Fiscal De Contrato: Isaias Silva

Matricula: 8651

SMTIC

Gestor De Contrato: James Siqueira

Matricula: 7530

Fiscal De Contrato: Patricia Aparecida Polli

Matricula: 10814

SGG

Gestor De Contrato: Wanderley Batista Carneiro

Matricula: 22187

Fiscal De Contrato: Jorge Luiz Vella Junior

Matricula: 9743

SMAS

Gestor Do Contrato: Silvio Tupiná

Matricula: 22083

Fiscal Do Contrato: Eder Lincoln De Souza Matheus

Matricula: 9722

CGM

Gestor Do Contrato: Sérgio Ricardo Dziadzio,

Matricula: 8725

Fiscal Do Contrato: Michel Comby

Matricula: 8260

6.9. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no §1º, do art. 117, da Lei 14.133/2021;



- 6.10.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção;
- 6.11.** O Fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.12.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.13.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a previsão de término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou a realização de nova licitação, conforme o caso;
- 6.14.** O fiscal do contrato, quando designado, ou o gestor do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.15.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato, se designado, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.16.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração municipal;
- 6.17.** O fiscal ou o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
- 6.18.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;



6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando for o caso, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.20. O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 29216/2023;

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento Do Objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá de imediato, pelo fiscal/gestor do contrato desde que o relatório de consumo esteja em conformidade as especificações do CONTRATANTE ou tenha sido devidamente adequado.

7.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à qualidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento



7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 07 (sete) dias úteis para fins de liquidação.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão;

7.1.1. d) o período respectivo de execução do contrato;

7.1.2. o valor a pagar;

7.2.3. retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento citado em Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.041.259,33 (seis milhões e quarenta e um mil e duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Administração;

10.2. As dotações orçamentárias de cada secretaria estão indicadas nos formulários dos requisitantes anexos junto as suas requisições ao compras.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



11. PECULIARIEDADES

11.1 Devido às restrições do sistema Comprasnet, e para efeito de cadastramento das propostas e envio de lances para o item 6 (Serviços de administração e gerenciamento), a licitante deverá considerar o valor máximo estimado de contratação (combustível/arla + taxa de administração) de R\$ 5.988.560,00 (VALOR DO CONTRATO) + R\$52.699,33 (TAXA)= R\$6.041.259,00. Até o limite de R\$6.041.259,00, entende-se como taxa de administração positiva ou igual a zero, abaixo desse valor será recebido como desconto sobre o valor do combustível (percentual abaixo de zero ou taxa negativa).

11.2 Os preços dos combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel B500 e diesel S10) cobrados na rede credenciada, para pagamento serão os preços de bomba praticados a vista no ato do abastecimento, não podendo ultrapassar o valor da ANP do mês vigente.

ANEXO A*

PLACA	DESCRIÇÃO	PREFIXO
ANJ-8622	AGRALE 2.40T / PM-22	PM-22
AWM-1371	AGRALE 8700 / CM-39	CM-39
PBX9C60	AIRCROSS STAR MT 1.6 FLEX / AM-196	AM-196
PBL2C53	AIRCROSS START MT / AM-184	AM-184
BES5H39	AIRCROSS START MT / AM-195	AM-195
BDA8C36	AMBULANCIA DAILY CHASSI 35S14 AB-39 SAMU	AB-39
BDE9C31	AMBULÂNCIA DAILY CHASSI 35S14 AB-40 SAMU	AB-40
AYJ-7873	AMBULÂNCIA RENAULT - AB-21	AB-21
BBQ-5707	ASX 2.0 CVT / AM-150	AM-150
SEI9C58	ATEGO 1419 CL CM-61	CM-61
SEQ8B14	BONGO UK 2500 HD SC - CM-59	CM-59
SEQ8B09	BONGO UK 2500 HD SC - CM-60	CM-60
AZK-7018	BOXER 2.3 / PM-47	PM-47
AVF-7816	BOXER 2.3 TB / PM-41	PM-41
AYP-7989	CAMINHÃO BOMBEIRO VW/17.330 - CR 4x2	x2
APZ-5672	CAMINHÃO FORD - CARGO 1317 - PINTURA	PINTURA



AHX-1795	CAMINHAO VOLKSWAGEN - FUNREBOM	FUNREBOM
BBZ-3442	CAMINHAO VOLKSWAGEN CARROCERIA FECHADA / CM-50	CM-50
BAE-3843	COBALT 1.8 / AM-135	AM-135
BDG2C97	COBALT 1.8 LTZ - AM-182	AM-182
BDG2C98	COBALT 1.8 LTZ - AM-183	AM-183
BCL-2579	COBALT 1.8 LTZ / AM-167	AM-167
BCL-2581	COBALT 1.8 LTZ / AM-168	AM-168
BCL-2580	COBALT 1.8 LTZ / AM-169	AM-169
BCL-2578	COBALT 1.8 LTZ / AM-166	AM-166
BCW9E27	COBALT LTZ 1.8 LTZ / AM-177	AM-177
AXR-0553	COBALT LTZ 1.8L / AM-113	AM-113
AXR-0349	COBALT LTZ 1.8L / AM-114	AM-114
AXR-0375	COBALT LTZ 1.8L / AM-115	AM-115
ALY-1274	DOBLO ELX 1.4 / AM-42	AM-42
AMP-4633	DUCATO 2.3- APAE	APAE
AMT-7486	DUCATO 2.5 / AB-13	AB-13
AVM-4439	DUCATO 2.5 / AB-18	AB-18
BDR9I06	DUCATO GREENC / AB-33	AB-33
BAY-8262	DUCATO MC TCA MIC / PM-48	PM-48
AVI-9883	FIESTA 1.0 / APAE	APAE
AHI-2887	FORD 1422 COL. DE LIXO / CM-18	CM-18
AWU-0680	FORD C 2629 / TB-19	TB-19
AAK-2088	FORD CARGO 1217 / CM-21	CM-21
ANU-6133	FORD CARGO 815 / CM-25	CM-25
AZY-7157	FORD F-4000 4X4 / TB-21	TB-21
AZY-7159	FORD F-4000 4X4 / TB-22	TB-22
AOG-1371	FRONTIER 4X4 XE FUNREBOM	FUNREBOM
AWA-1698	FRONTIER XE 4X4 / ABS-9820 / FUNREBOM	FUNREBOM
BAE-1253	GOL 1.0 / AM-137	AM-137
BAF-6426	GOL 1.0 TRENDLINE / AM-139	AM-139
BAF-6432	GOL 1.0 TRENDLINE / AM-140	AM-140



BAF-6429	GOL 1.0 TRENDLINE / AM-141	AM-141
AWE-3682	GOL 1.0 / AM-106	AM-106
AWH-0317	GOL 1.0 / AM-108	AM-108
AWY-6754	GOL 1.0 / AM-109	AM-109
AWY-6902	GOL 1.0 / AM-110	AM-110
AXR-4636	GOL 1.0 / AM-116	AM-116
AXR-4991	GOL 1.0 / AM-117	AM-117
BAE-1252	GOL 1.0 / AM-136	AM-136
ANK-9741	GOL 1.0 / AM-51	AM-51
ANM-5536	GOL 1.0 / AM-54	AM-54
ANX-8046	GOL 1.0 / AM-55	AM-55
AOV-3422	GOL 1.0 / AM-60	AM-60
APZ-9135	GOL 1.0 / AM-69	AM-69
AQL-2450	GOL 1.0 / AM-72	AM-72
ARQ-6440	GOL 1.0 / AM-78	AM-78
ARV-6397	GOL 1.0 / AM-79	AM-79
ASD-2774	GOL 1.0 / AM-82	AM-82
ASD-2775	GOL 1.0 / AM-83	AM-83
ASY-0493	GOL 1.0 / AM-84	AM-84
ASY-0494	GOL 1.0 / AM-86	AM-86
ASY-5633	GOL 1.0 / AM-87	AM-87
ATG-5714	GOL 1.0 / AM-89	AM-89
ATE-5176	GOL 1.0 / AM-90	AM-90
AUO-7897	GOL 1.0 / AM-95	AM-95
AUO-7894	GOL 1.0 / AM-96	AM-96
AUX-3286	GOL 1.0 / AM-98	AM-98
AUX-3284	GOL 1.0 / AM-99	AM-99
BBG-7817	GOL 1.0 MI / AM-148	AM-148
BBH-0625	GOL 1.0 MI / AM-149	AM-149
BAH-8575	GOL 1.0 TRENDLINE / AM-143	AM-143



AVK-4592	GOL 1.6 / AM-102	AM-102
AVK-4591	GOL 1.6 / AM-103	AM-103
AVK-4593	GOL 1.6 / AM-104	AM-104
AWF-3462	GOL 1.6 / AM-105	AM-105
AXB-7176	GOL 1.6 / AM-111	AM-111
AXR-5053	GOL 1.6 / AM-112	AM-112
AXV-2167	GOL 1.6 / AM-118	AM-118
AXW-3430	GOL 1.6 / AM-119	AM-119
AYQ-0915	GOL 1.6 / AM-121	AM-121
AYQ-0924	GOL 1.6 / AM-122	AM-122
AYQ-6313	GOL 1.6 / AM-123	AM-123
AYQ-0912	GOL 1.6 / AM-125	AM-125
AYQ-0684	GOL 1.6 / AM-127	AM-127
AYQ-0680	GOL 1.6 / AM-128	AM-128
AYQ-6311	GOL 1.6 / AM-129	AM-129
AYQ-1856	GOL 1.6 / AM-130	AM-130
AYZ-4474	GOL 1.6 / AM-134	AM-134
BAE-1254	GOL 1.6 / AM-138	AM-138
BAF-6423	GOL 1.6 / AM-142	AM-142
AUX-3285	GOL 1.6 / AM-97	AM-97
AWE-3655	GOL 1.6 FUNREBOM / AM-107	AM-107
BBQ-7278	GOL TL MCV 1.0 / AM-152	AM-152
BBQ-9275	GOL TL MCV 1.0 / AM-153	AM-153
BBW-7736	GOL TRENDLINE - CEDIDO	CEDIDO
BBF-4063	GOL TRENDLINE 1.6 / AM-144	AM-144
BBF-4062	GOL TRENDLINE 1.6 / AM-145	AM-145
BBF-4061	GOL TRENDLINE 1.6 / AM-146	AM-146
BBE-5652	GOL TRENDLINE 1.6 / AM-147 - FUNREBOM	AM-147
APU-5711	HILUX 4X2 2.4 / P-16	P-16
APU-9536	IVECO TECTOR 170E25 / FUNREBOM	FUNREBOM
BEB2J73	IVECO TECTOR 260E30 / CM-52	CM-52



AZI-7123	JUMPER 2.3 / PM-45	PM-45
AZI-7124	JUMPER 2.3 / PM-46	PM-46
BAY-8259	JUMPER TCA / AB-28	AB-28
BBA-9730	JUMPER TCA / AB-32	AB-32
BEJ2F98	KA SL 1.0 5P / AM-190 - ASILO	AM-190
BEJ2G15	KA SL 1.0 5P / AM-191	AM-191
BEJ2F99	KA SL 1.0 5P / AM-192	AM-192
BEJ2G14	KA SL 1.0 5P / AM-193	AM-193
AVJ-3662	KOMBI CARAT - APAE	APAE
APG-2864	KOMBI CARAT / APAE	APAE
APU-8364	KOMBI CARAT / PM-28	PM-28
APY-8184	KOMBI CARAT / PM-29	PM-29
APU-4328	KOMBI CARAT / PM-30	PM-30
ARL-6251	KOMBI CARAT / PM-33	PM-33
ARZ-0723	KOMBI CARAT / PM-37	PM-37
ARZ-0721	KOMBI CARAT / PM-38	PM-38
AUE-6471	KOMBI CARAT / PM-39	PM-39
AWG-4385	KOMBI CARAT / PM-43	PM-43
BAD-8201	L 200 TRITON GL / P-28	P-28
BDG7I29	L200 SPORT GL 2.4 D 4X4 / P-38	P-38
SEH3I00	L200 SPORT GLS 2023 / P-47	P-47
SEH3H99	L200 SPORT GLS 2023 / P-48	P-48
BAD-8199	L-200 TRITON GL / P-27	P-27
BAD-8207	L-200 TRITON GL/ P-26	P-26
BBH-1390	L200 TRITON HPE 3.2 / P-29	P-29
BBH-1391	L200 TRITON HPE 3.2 / P-30	P-30
BBH-1174	L200 TRITON HPE 3.2 / P-31	P-31
RHU7D03	M.BENZ ATEGO 1726 4X4 TRIEL CM-57	CM-57
AZM-6845	MARCOPOLO DW9 ON / ON-07	ON-07
BAV-4460	MARCOPOLO VOLARE WL ESCOLAR - EURO V / ON-12	ON-12
BCR5H81	MASCARELLO ROMA R3 / ON-16	ON-16



BBS-2182	MASTER 2.3 DCI STD / PM-50	PM-50
BBS-2183	MASTER 2.3 DCI STD / PM-51	PM-51
BAU-6803	MASTER ALLT AMB3 / AB-27	AB-27
BDX1D82	MASTER L2H2 / AB-34	AB-34
BDX1D76	MASTER L2H2 / AB-35	AB-35
BDX1D80	MASTER L2H2 / AB-36	AB-36
BDX1D78	MASTER L2H2 / AB-37	AB-37
BDX1D83	MASTER L2H2 / AB-38	AB-38
RHU6D02	MASTER L3H2-MICRO JI PM-58	PM-58
BBZ-2823	MASTER REVESCAP L3H2 / PM-52	PM-52
BCV6J29	MASTER TRANS ESC / PM-53	PM-53
BCV6J30	MASTER TRANS ESC / PM-54	PM-54
SEI5D05	MB ACELLO 815 CM-58	CM-58
SET9F44	MB SPRINTER 417 DIESEL AB-41	AB-41
BAU-4292	MERCEDES BENZ 4X2 BAU ACELLO 815 / CM-49	CM-49
AEI-4094	MERCEDES BENZ COL. DE LIXO / CM-31	CM-31
RHL0E28	MICRO ONIBUS GRAN MICRO / ON-22	ON-22
BDJ0J85	MONTANA LS 1.4 / P-39	P-39
BCU4D23	NEOBUS MINI / ON-17	ON-17
PBR9B90	NEOBUS MINI ESCOLAR / ON-26	ON-26
SGP6J49	NEOBUS MINI ESCOLAR / ON-27	ON-27
SEH4H67	NEOBUS MINI ESCOLAR / ON-28	ON-28
SEG5E89	NEOBUS MINI ESCOLAR / ON-29	ON-29
SEF6E52	NEW HB20 COMFORT 1.0 / AM-213	AM-213
SEF6E53	NEW HB20 COMFORT 1.0 / AM-214	AM-214
BCL-2567	ONIX JOY 1.0 / AM-158	AM-158
BCL-2568	ONIX JOY 1.0 / AM-159	AM-159
BCL-2569	ONIX JOY 1.0 / AM-160	AM-160
BCL-2570	ONIX JOY 1.0 / AM-161	AM-161
BCL-2571	ONIX JOY 1.0 / AM-162	AM-162
BCL-2572	ONIX JOY 1.0 / AM-163	AM-163
BCL-2582	ONIX JOY 1.0 / AM-164	AM-164



BCL-2573	ONIX JOY 1.0 / AM-165	AM-165
BCX3G72	ONIX JOY 1.0 / AM-172	AM-172
BCX3G48	ONIX JOY 1.0 / AM-173	AM-173
BCX3G53	ONIX JOY 1.0 / AM-174	AM-174
BCY5I10	ONIX JOY 1.0 / AM-179	AM-179
BCX3G56	ONIX JOY 1.0 / AM-170	AM-170
BDS8H96	ONIX JOY BLACK 1.0 / AM-185	AM-185
BDS8I01	ONIX JOY BLACK 1.0 / AM-187	AM-187
BDT1B61	ONIX JOY BLACK 1.0 / AM-188	AM-188
BDS8H95	ONIX JOY BLACK 1.0 / AM-189	AM-189
BDS8H98	ONIX JOY BLACK 1.0 / AM-186	AM-186
RHQ8H35	ONIX JOY BLACK 1.0 L FLEX / AM-205	AM-205
RHQ8H34	ONIX JOY BLACK 1.0 L FLEX / AM-206	AM-206
RHQ8H30	ONIX JOY BLACK 1.0 L FLEX / AM-207	AM-207
RHQ8H31	ONIX JOY BLACK 1.0 L FLEX / AM-208	AM-208
RHQ8J34	ONIX JOY BLACK 1.0 L FLEX / AM-209	AM-209
RHQ8H38	ONIX JOY BLACK 1.0 L FLEX / AM-210	AM-210
RHQ8H40	ONIX JOY BLACK 1.0 L FLEX / AM-211	AM-211
RHQ8H36	ONIX JOY BLACK 1.0 L FLEX / AM-212	AM-212
BDG2C94	ONIX LT 1.4L / AM-180	AM-180
SEW4H48	ONIX PLUS 1.4 10TAT PR2 AM-217	AM-217
SEX0C10	ONIX PLUS 1.4 10TAT PR2 AM-215	AM-215
SEW4H46	ONIX PLUS 1.4 10TAT PR2 AM-216	AM-216
SEW4H49	ONIX PLUS 1.4 10TAT PR2 AM-218	AM-218
SEW4H51	ONIX PLUS 1.4 10TAT PR2 AM-219	AM-219
SEW4H52	ONIX PLUS 1.4 10TAT PR2 AM-220	AM-220
SEW4H53	ONIX PLUS 1.4 10TAT PR2 AM-221	AM-221
SEW4H54	ONIX PLUS 1.4 10TAT PR2 AM-222	AM-222
SEW4H56	ONIX PLUS 1.4 10TAT PR2 AM-223	AM-223
SEW4H57	ONIX PLUS 1.4 10TAT PR2 AM-224	AM-224
AKP-0321	PALIO 1.5 / AM-40	AM-40
AXX-2076	PALIO WK ATTRAC 1.4 / AM-120	AM-120



AHC-4580	PAMPA L 1.8I / P-10	P-10
AVZ-6510	PARATI 1.6 / FUNREBOM	FUNREBOM
BCW9E25	PRISMA LT 1.4 / AM-175	AM-175
BCW9E26	PRISMA LT 1.4 / AM-176	AM-176
BCY5I09	PRISMA LT 1.4 / AM-178	AM-178
ABK-5851	SANTANA 1.8 / AM-34	AM-34
AZG-2173	SAVEIRO 1.6 / P-25	P-25
AZF-6243	SAVEIRO 1.6 / AB-25	AB-25
AZF-6240	SAVEIRO 1.6 / AB-26	AB-26
APE-6505	SAVEIRO 1.6 / P-15	P-15
ATE-5175	SAVEIRO 1.6 / P-22	P-22
AUX-3288	SAVEIRO 1.6 FUNREBOM / P-23	P-23
APJ-3820	SAVEIRO 1.8 MI / P-17	P-17
BBM-6757	SAVEIRO HIGHLINE CD 1.4 / P-32	P-32
BBM-4425	SAVEIRO HIGHLINE CD 1.4 / P-33	P-33
BBM-4427	SAVEIRO HIGHLINE CD 1.4 / P-34	P-34
BBM-4429	SAVEIRO HIGHLINE CD 1.4 / P-35	P-35
BBM-4430	SAVEIRO HIGHLINE CD 1.4 / P-36	P-36
BBM-9445	SAVEIRO HIGHLINE CD 1.4 / P-37	P-37
BEJ3B71	SAVEIRO ROBUST 1.4 P-45	P-45
BEJ3B72	SAVEIRO ROBUST 1.4 P-46	P-46
BEN9I43	SPIN LT 1.8 / AM-194 - ASILO	AM-194
BBY-5540	SPIN LTZ 1.8 / AM-156	AM-156
BBY-5542	SPIN LTZ 1.8 / AM-157	AM-157
AYS-5012	SPIN LTZ 1.8L / AM-131	AM-131
AYS-5036	SPIN LTZ 1.8L / AM-132	AM-132
AYS-4990	SPIN LTZ 1.8L / AM-133	AM-133
AXL-5692	SPRINTER 415	SPRINTER 415
BBK-9069	SPRINTER 415 - APAE	APAE
BDU6B38	SPRINTER 415 2.2 / PM-57	PM-57
BDU6B37	SPRINTER 415 2.2 PM-56	PM-56
BDO6J82	SPRINTER 515 CDI / PM-55	PM-55



BDK7H05	STRADA FREEDOM / P-40	P-40
BDK7H64	STRADA FREEDOM / P-41	P-41
BDK7H67	STRADA FREEDOM / P-42	P-42
BDK7H04	STRADA FREEDOM / P-43	P-43
BDK7H08	STRADA FREEDOM / P-44	P-44
APO-2310	STRADA TREKKING 1.6 / P-18	P-18
AIS-5490	STRADA WORKING 1.4 / P-21	P-21
SEA3E86	TRANSIT MINIBUS 17+114h3 PM-59	PM-59
AWG-4319	UNO ECONOMY 1.4	ECONOMY 1.4
ATC-9291	UNO MILLE / AM-88	AM-88
BBG-5772	VAN Renault - PM-49 APAE	PM-49
ARB-4993	VEÍCULO AMBULÂNCIA MASTER / AA-8330 / FUNREBOM	FUNREBOM
RHB8G20	VEICULO ONIBUS IVECO BUS 10-190E / ON-21	ON-21
ADT-9568	Veículo Toyota Prefixo ABS 2389	ABS 2389
HID-1089	VOLARE A6-V6 / MO-15	MO-15
AKG-7064	VOLARE A8/V8 / MO-05	MO-05
RHW5G51	VOLARE ESCOLAR V8L LONGO (diesel)(E5) / ON-23	ON-23
RHW5G50	VOLARE ESCOLAR V8L LONGO (diesel)(E5) / ON-24	ON-24
RHW5G49	VOLARE ESCOLAR V8L LONGO (diesel)(E5) / ON-25	ON-25
BAK-7222	VOLARE ESCOLAR W8 / ON-10	ON-10
BAK-7224	VOLARE ESCOLAR W8 / ON-11	ON-11
BBV-5618	VOLARE V8L / ON-13	ON-13
BBV-5621	VOLARE V8L ESCOLAR RURAL / ON-14	ON-14
ANN-1247	VOLARE W8 / MO-12	MO-12
AYU-7587	VOLARE W8 / MO-21	MO-21
BCT5J71	VOLARE W9 / ON-19	ON-19
AZP-6813	VOLARE W9- DW9 / ON-08	ON-08
ATZ-9149	VOLARE W9 ON / ON-15	ON-15
BCT5J72	VOLARE W9 ON / ON-18	ON-18



BER6E15	VOLARE WL ESCOLAR EURO V / ON-20	ON-20
BAK-7223	VOLARE WL ESCOLAR / ON-09	ON-09
AVH-9313	VOLVO B270F / ON-06	ON-06
BBQ-7285	VOYAGE HIGHLINE 1.6 / AM-151	AM-151
BBQ-9753	VOYAGE HIGHLINE 1.6 / AM-154	AM-154
AIU-9085	VW 11130 / CM-41	CM-41
ABP-5484	VW 11140 / CM-17	CM-17
AIG-3593	VW 13130 / FUNREBOM	FUNREBOM
AVO-5584	VW 13130- COMPAC DE LIXO / CM-37	CM-37
ARH-2456	VW 15180E 4x2 / CM-33	CM-33
APU-6925	VW 17180 - COL. DE LIXO / CM-30	CM-30
RHI4I19	VW 1719 CL FURGÃO / CM-56	CM-56
ANC-0640	VW 17210 - COL. DE LIXO / CM-24	CM-24
ATC-5438	VW 17220 / CM-35	CM-35
BDZ2E38	VW 17230 / CM-55	CM-55
ASB-8360	VW 17250 4X2 / CM-34	CM-34
AVO-8216	VW 24220 / CM-38	CM-38
AZC-4784	VW 26.280 / CM-42	CM-42
AYS-4980	VW 26.280 / TB-20	TB-20
ATU-5287	VW 26220 / CM-36	CM-36
AVO-8170	VW 26220 / TB-18	TB-18
AQA-3901	VW 26220 6X4 / TB-16	TB-16
AQF-5441	VW 26220 6X4 / TB-17	TB-17
BEA2J94	VW 31.280 / CM-53	CM-53
BEA3A21	VW 31.280 / CM-54	CM-54
APB-5949	VW 5.140 / CM-28	CM-28
AYV-2903	VW 5.150 / CM-44	CM-44
AYY-3134	VW 5.150 / CM-45	CM-45
BAU-3404	VW 5.150 / CM-48	CM-48
BAU-3403	VW 5.150 4X2 / CM-47	CM-47
FLU-7509	VW 6.160 / CM-51	CM-51
AGE-3395	VW 8.150 / CM-23	CM-23



ANZ-4672	VW 8.150 / CM-26	CM-26
AQR-5891	VW 8.150E / CM-32	CM-32
AYC-9985	VW 8.160 / CM-40	CM-40
AYU-7599	VW 8.160 / CM-43	CM-43
BAU-3402	VW ROLLON 17.190 WORKER / CM-46	CM-46
BEK4C08	VW/17.330 TRIEL	TRIEL
RHB3I62	VW/GOL 1.0 L MC 4 FLEX / AM-197	AM-197
RHB3C04	VW/GOL 1.0 L MC 4 FLEX / AM-198	AM-198
RHB3H62	VW/GOL 1.0 L MC 4 FLEX / AM-199	AM-199
RHB3F24	VW/GOL 1.0 L MC 4 FLEX / AM-200	AM-200
RHB3J14	VW/GOL 1.0 L MC 4 FLEX / AM-201	AM-201
RHB3H25	VW/GOL 1.0 L MC 4 FLEX / AM-202	AM-202
RHB3J13	VW/GOL 1.0 L MC 4 FLEX / AM-203	AM-203
RHB3H90	VW/GOL 1.0 L MC 4 FLEX / AM-204	AM-204

*A listagem acima poderá sofrer alterações devido baixas e aquisições de veículos.

ANEXO B

CIDADES
ALMIRANTE TAMANDARE - PR
APUCARANA - PR
ARAPONGAS - PR
ARAPOTI - PR
ARAUCARIA - PR
CAMPINA GRANDE DO SUL - PR
CAMPO LARGO - PR
CARAMBEI - PR
CASCAVEL - PR
CASTRO - PR
CURITIBA - PR
CURIUVA - PR
FOZ DO IGUAÇU - PR



GUARAPUAVA - PR
IMBAU - PR
IRATI - PR
IVAIPORA - PR
JAGUARIAIVA - PR
JANDAIA DO SUL - PR
LAPA - PR
LARANJEIRAS DO SUL - PR
LOANDA - PR
LONDRINA - PR
MARINGA - PR
ORTIGUEIRA - PR
PINHAIS - PR
PIRAQUARA - PR
PONTA GROSSA - PR
PRUDENTOPOLIS - PR
RESERVA - PR
ROLANDIA - PR
SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
TIBAGI - PR
UMUARAMA - PR

ANEXO C

REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO – POC

AVALIAÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE			
1	Acesso à solução tecnológica por meio de aplicação web compatível com Google Chrome.		
2	Acesso à solução tecnológica por meio de aplicação web compatível com Mozilla Firefox.		



3	Acesso à solução tecnológica por meio de aplicação web compatível com Internet Explore.			
REQUISITOS DE DISPONIBILIDADE				
4	Disponibilidade da solução tecnológica mínima de 99%, (noventa e nove vírgula sete por cento) do período de tempo utilizado para aplicação da PoC.			
REQUISITOS DE SEGURANÇA				
5	Site de hospedagem da solução tecnológica com certificado SECURE SOCKETS LAYER.			
REQUISITOS DE FUNCIONALIDADE				
6	Acesso à solução tecnológica com utilização de login e senha pessoal.			
7	Controle de Quilometragem.			
8	Controle de abastecimento por data, hora e período.			
9	Controle de abastecimento por litragem/quilometragem.			
10	Cadastro de gestores e motoristas.			
11	Cancelamento da etiqueta.			
12	Bloqueio de uso da etiqueta.			
13	Configuração de bloqueio automático de veículos e condutores que não realizar abastecimento em período estipulado.			
14	Solicitação de 2ª (segunda) via da etiqueta no sistema.			
15	Relatório informativo da quantidade de abastecimentos por veículo por DIA, SEMANA e MÊS.			
16	Não aceitar quilometragem menor ou igual que a anterior.			
17	Controle de vencimento da carteira nacional de habilitação do motorista;			
18	Relatório de cada abastecimento realizado nos postos credenciados, como: modelo do veículo, placa, Unidade Gestora, condutor, limite financeiro do veículo, quantidade utilizada, preço pago, distância percorrida a partir do consumo do serviço anteriormente realizado (odômetro), data, horário, nome do posto de abastecimento, além de outras			



	necessárias ao controle da frota.			
19	Relatório somente com os dados que forem julgados necessários para consulta, devendo o sistema permitir, cadastrar, alterar, desativar e nomear o seu próprio relatório. Este ao ser criado deverá ficar disponível no sistema. Poderão ser criados e nomeados quantos relatórios sejam necessários. As opções a serem disponibilizadas para que o gestor escolha e monte seu próprio relatório são no mínimo: data, tipo de frota, modelo de veículo, horário, motorista, placa, hodômetro ou horímetro, serviços, quantidade, valor unitário, valor total, km rodada ou hora trabalhada, km/l e ou l/h, valor por km, estabelecimento, cidade do estabelecimento, uf.			
20	O relatório com a quantidade do combustível (abastecimento) separado por: gasolina, diesel BS500, diesel S10, etanol e ARLA 32, quantidades e valor total de cada.			



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento consiste em Estudo Técnico Preliminar – ETP, da etapa de planejamento da contratação, que servirá para avaliar a viabilidade de registro de preços para aquisição de combustível para abastecimento da frota de veículos do Município de Telêmaco Borba, que se enquadram como bens e embasar o termo de referência, conforme disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº. 29201, de 2023.

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

- a) Identificar a necessidade da área demandante;
- b) Comparar soluções disponíveis no mercado (vantagens e desvantagens);
- c) Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
- d) Preparar informações para a elaboração do termo de referência.

A seguir o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para este ETP, nos termos do Decreto Municipal nº. 29201, de 2023.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Apresenta demanda de aquisição de combustível para abastecimento da frota de veículos, em decorrência da necessidade de deslocamentos para atendimento dos serviços públicos contínuos e eventuais, como transporte escolar, transporte dos pacientes, transporte dos servidores públicos, deslocamento de pessoas para visitas técnicas, transporte de mercadorias, produtos alimentares, dentre outras ações institucionais que dependem de deslocamento por meio de veículo

1.2 É obrigação resguardar o patrimônio público diante da necessidade de mantê-los em movimento e devidamente higienizados com o seu emprego institucional.

1.3 Evitar interrupção do abastecimento de veículos mesmo que somente por um curto período de tempo o seria de forte impacto acarretando a descontinuidade dos serviços de transporte administrativos e de pacientes que fazem tratamento de saúde em outras municipalidades.

1.4 Por consequência, a manutenção da contratação de combustível se reveste de extrema importância.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



2.1. Foi encaminhado ao Exmo. Prefeito do Município o processo Administrativo Digital nº 574460/2024 solicitando inclusão do item no Plano de Contratações Anual para dar continuidade ao processo. Segue em anexo a deliberação aprovada pelo chefe do poder executivo municipal.

2.2. O não planejamento desta contratação se deve ao fato que no ano anterior, durante a elaboração do planejamento foi previsto a forma de contratação já usada pelo município que no momento não é a mais vantajosa.

2.3. Ao fazer pesquisas para uma nova contratação de combustíveis para o abastecimento da frota do município, encontramos uma solução inovadora para atender esta municipalidade, após tratativas internas concluiu se que esta aquisição será benéfica para o município, pois reduzirá o deslocamento até um posto de combustível específico e também reduzirá os pedidos de suplemento de fundo, já que os veículos vão poder realizar os abastecimentos em todas as cidades cadastradas por meio de cartão.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Para a contratação de serviço de fornecimento de combustíveis o mercado oferece como possibilidade a contratação direta junto a postos de combustíveis e também a contratação de empresa especializada no gerenciamento de rede credenciada para abastecimento.

3.2. Na opção 01, partir da estimativa de consumo pode ser realizada licitação com o critério de julgamento maior desconto sobre a média de preço praticado no estado que é o utilizado para aquisição de combustível, considerando a tabela divulgada pela ANP — Agência Nacional de Petróleo. Que é a atual alternativa praticada pelo Município de Telêmaco Borba.

3.2.1. Esse modelo apresenta algumas desvantagens para realidade do Município pois obriga o Município a efetuar o abastecimento de seus veículos no âmbito exclusivo do Município.

3.2.2. A distância física entre as cidades dificulta este tipo de contratação, pois acarreta a impossibilidade de abastecimento dos veículos quando em viagens longas, gerando assim, solicitações de suplementos de fundo para abastecimentos fora do Município, além de restringir a competitividade da licitação.

3.2.3. Sendo assim, para a atual realidade da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, esse modelo de contratação não traria economicidade à Administração Pública, e ainda, não atenderia as necessidades de abastecimentos intermunicipais, que é demandada pelo órgão.

3.3. Ao se pesquisar no mercado formas para a contratação deste objeto percebeu-se uma evolução na forma de se contratar combustíveis que se apresenta no item 3.4.



3.4. Na opção 02 é a de contratação de empresa especializada no gerenciamento de rede credenciada para abastecimento de veículo na modalidade pregão por sistema de registro de pregão, atendendo à demanda da Administração, onde a necessidade surgir.

3.4.1. Neste modelo de contrato, determinada empresa gerencia para terceiros o serviço de abastecimento veicular mediante cartões personalizados com senhas individuais, que podem ser utilizados em qualquer posto da rede credenciada.

3.4.2. Ao final do período contratualmente estipulado, a contratada expedirá o faturamento dos abastecimentos realizados.

3.4.3. A Administração pagará à gerenciadora, não integrando ao contrato administrativo as obrigações desta com os postos de combustíveis, que serão remunerados com base em relação de direito privado firmada com a empresa de gerenciamento.

3.4.4. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis para abastecimento de sua frota.

3.4.5. A rede credenciada não se limita apenas a localidade da sede da contratante, mas poderá atender demandas de âmbito estadual, regional ou nacional.

3.4.6. Na prática, o agente público autorizado efetua o abastecimento de veículo em qualquer dos postos credenciados pela empresa gerenciadora, por meio da utilização de um sistema informatizado e integrado com utilização de etiqueta com tecnologia RFID, ou NFC (ou similar), obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores.

3.4.7. Os valores pagos serão sobre a média de preço praticado no estado, considerando a tabela divulgada pela ANP — Agência Nacional de Petróleo, caso o preço do combustível da bomba no ato do abastecimento seja inferior ao preço médio mensal vigente da ANP, prevalecerá o menor preço, neste caso o da bomba de combustível.

3.4.8. O gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas serão mais eficazes por meio de rede credenciada, garantindo maior transparência.

3.4.9. O sistema também proporciona ao gestor do contrato melhor agilidade nas cotações junto às empresas da rede credenciada.

3.4.10. O sistema propiciará também o completo gerenciamento automático da situação de cada veículo quanto ao seu consumo.

3.4.11. A cobertura da rede de abastecimento deve garantir a disponibilidade e ampla cobertura de atendimento, sem que seja necessária utilização de outros meios para suprir as necessidades durante seus deslocamentos.

3.4.12. Para esse tipo de contratação pode ser utilizado como critério de julgamento das propostas o valor da taxa de administração, como já decidiu o Plenário do C. TCU, no Acórdão no 2731/2009:



"(...) é adequado o uso do valor da taxa de administração como critério de julgamento. Não se trata, aliás, de nenhuma inovação, já que tal sistemática tem sido rotineiramente empregada - sem qualquer crítica desta cofie sob este aspecto, friso — em licitações para contratação de serviços de gerenciamento em que o contratado não é o fornecedor direito do bem ou serviço final demandado pela administração."

3.5. De acordo com esse critério de julgamento, vence a licitação a empresa que oferecer a menor taxa de administração, podendo ser, inclusive, de 0% (zero por cento) ou negativa, como admitido no Acórdão no 532/2008 do C. TCU:

"9.2.1. (...) a apresentação de ofertas de taxas de administração negativas ou de valor zero não implica violação ao disposto no art. 44,

3.6. Há, ainda, o critério de julgamento baseado no maior percentual de desconto, ou seja, vence a licitação a concorrente que oferecer o maior percentual de desconto sobre a média de preço praticado no estado, considerando a tabela divulgada pela ANP — Agência Nacional de Petróleo.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Conforme justificado na cláusula terceira, deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução eleita apresenta as seguintes especificações:

4.2. Trata-se de um serviço de natureza comum, pois após ampla pesquisa realizada no mercado, constatou-se que as especificações e características disponíveis são homogêneas, havendo, portanto, padronização, justificando-se a adoção do pregão, no formato eletrônico.

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, segundo os parâmetros definidos no Decreto nº. 29202 de 2023, uma vez que as especificações são apenas as necessárias para atendimento das necessidades usuais do Município.



4.4. A solução que se propõe para atender a frota desta Municipalidade é a contratação de empresa especializada na modalidade pregão eletrônico na forma de registro de preço para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle para abastecimento de combustíveis, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, utilizando-se para tanto o critério de julgamento da licitação a empresa que oferecer a menor taxa de administração ou maior percentual de desconto sobre o valor da ANP a fim de garantir a competitividade do certame.

4.5 Foram utilizadas como parâmetro a licitação constante no Pregão Eletrônico 22/2023, cujo término da vigência se dará em 21/10/2024.

4.6 No presente caso, foi analisado o formato de contratação já realizada pelo Município, assim como foram analisados processos por gerenciamento, feitos por outros órgãos e entidades na forma de ata de registro de preço, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

4.7 Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam atender os requisitos específicos para a contratação:

4.8 Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em rede de postos de combustíveis credenciados com pagamento de taxa de administração;

4.9 Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina, diesel S-10, diesel comum e etanol), para abastecimento da frota de veículos do Município.

4.10 A solução 1 é modalidade de serviço amplamente utilizada pela Administração Pública que possuem em suas frotas um alto número de veículos que viajam diariamente, o que demanda o fornecimento do combustível por mais de um posto de abastecimento.

4.11. Ainda, a solução 1 inclui o serviço de gerenciamento de frota, o que se mostra fundamental para o Município de Telêmaco Borba, que tem uma frota de veículos de aproximadamente 310 (trezentos e dez) veículos, maquinários e equipamentos. Sendo o sistema de gerenciamento uma solução eficaz para o controle de abastecimento, organização de dados e emissão de relatórios.

4.12. Já a solução 2 é mais utilizada pela Administração com uma pequena frota de veículos, que não demanda um gerenciamento via sistema, e que não precisa de abastecimento fora do perímetro urbano. Esta é a forma utilizada até o momento pelo município, mas que não condiz com a realidade atual devido ao grande número de veículos.

4.13. Assim, ao analisar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 1, que oferece o gerenciamento e administração da frota de veículos que é grande, assim como,



oferece o abastecimento dos veículos em fornecedores (postos) credenciados em outras localidades que são rotas comumente feitas no transporte de servidores e, até mesmo, de pacientes.

4.14. Tabela de quantidades:

LOTE ÚNICO		
42829-Serviço de gerenciamento e controle da frota de veículos do Município de Telêmaco Borba, através de sistema informatizado e integrado com utilização de etiqueta com tecnologia RFID, ou NFC (ou similar), com disponibilização de rede credenciada para gestão de abastecimento de combustíveis para veículos oficiais.		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
1	6688-Etanol combustível Utilização automotivo;De acordo com a legislação vigente da ANP.	8.000
2	9-Gasolina comum tipo "C" Utilização automotivo; De acordo com a legislação vigente da ANP.	500.000
3	8099-Óleo Diesel S-10 Utilização automotivo;De acordo com a legislação vigente da ANP.	300.000
4	8018-Óleo diesel comum tipo B S-500 Utilização automotivo;De acordo com a legislação vigente da ANP.	200.000
5	42711-Agente líquido ARLA 32 nas seguintes especificações mínimas:Agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio (NOx) automotivo;Reagente para uso em sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR);Solução composta de 32,5% de uréia de alta pureza em água desmineralizada, transparente;Com presença de traços de biureto e presença limitada de aldeídos e outras substâncias;O produto deverá atender a norma ABNT NBR ISO 22241;O produto deverá ser certificado pelo INMETRO (Portaria nº 139 de 23 de março de 2011). Litro.	3.000
Valor TOTAL Global Máximo de Estimativo ANUAL: R\$ 5.988.560,00		

4.15. Os quantitativos indicados no item 4.14 são meramente estimados e foram definidos com base no histórico de contratações anteriores e projeção de novas demandas, não obrigando, porém, a contratação integral, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

4.16. O cálculo da quantidade estimada de combustível teve por base a quantidade utilizada no exercício de 2023, e foi considerado o acréscimo da frota de veículos para 2024.

4.17. Não é possível fazer um levantamento detalhado de ARLA 32, pois as compras anteriores foram efetuadas em galão e não por veículo/a granel. O preço do ARLA 32 foi baseado na média praticada no município, já que não há média estipulada pela ANP na fonte consultada.

4.18. A estimativa de custo anual para o abastecimento constante neste Estudo Técnico Preliminar será de 5.988.560,00 (cinco milhões e novecentos e oitenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais) conforme quadro abaixo:



LOTE ÚNICO			
42829-Serviço de gerenciamento e controle da frota de veículos do Município de Telêmaco Borba, através de sistema informatizado e integrado com utilização de etiqueta com tecnologia RFID, ou NFC (ou similar), com disponibilização de rede credenciada para gestão de abastecimento de combustíveis para veículos oficiais.			PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ???*
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR
1	6688-Etanol combustível Utilização automotivo;De acordo com a legislação vigente da ANP.	8.000	R\$ 3,97
2	9-Gasolina comum tipo "C" Utilização automotivo; De acordo com a legislação vigente da ANP.	500.000	R\$ 6,03
3	8099-Óleo Diesel S-10 Utilização automotivo;De acordo com a legislação vigente da ANP.	300.000	R\$ 5,91
4	8018-Óleo diesel comum tipo B S-500 Utilização automotivo;De acordo com a legislação vigente da ANP.	200.000	R\$ 5,79
5	42711-Agente líquido ARLA 32 nas seguintes especificações mínimas:Agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio (NOx) automotivo;Reagente para uso em sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR);Solução composta de 32,5% de uréia de alta pureza em água desmineralizada, transparente;Com presença de traços de biureto e presença limitada de aldeídos e outras substâncias;O produto deverá atender a norma ABNT NBR ISO 22241;O produto deverá ser certificado pelo INMETRO (Portaria nº 139 de 23 de março de 2011). Litro.	3.000	R\$ 3,60
Valor TOTAL Global Máximo de Estimativo ANUAL: R\$ 5.988.560,00			

4.19. O preço dos combustíveis foi previamente levantado por meio de pesquisa pelo portal da Agência Nacional de Petróleo – ANP referente a fevereiro de 2024, considerando o preço médio praticado no estado do Paraná.

4.20. O preço do ARLA 32 foi previamente levantado por meio de pesquisa no Município de Telêmaco Borba, banco de preço e painel de preço.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A licitação será realizada por lote conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO	
42829-Serviço de gerenciamento e controle da frota de veículos do Município de Telêmaco Borba, através de sistema informatizado e integrado com utilização de etiqueta com tecnologia RFID, ou NFC (ou similar), com disponibilização de rede credenciada para gestão de abastecimento de combustíveis para veículos oficiais.	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	6688-Etanol combustível Utilização automotivo;De acordo com a legislação vigente da ANP.
2	9-Gasolina comum tipo "C" Utilização automotivo; De acordo com a legislação vigente da ANP.
3	8099-Óleo Diesel S-10 Utilização automotivo;De acordo com a legislação vigente da ANP.



4	8018-Óleo diesel comum tipo B S-500 Utilização automotivo;De acordo com a legislação vigente da ANP.
5	42711-Agente líquido ARLA 32 nas seguintes especificações mínimas:Agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio (NOx) automotivo;Reagente para uso em sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR);Solução composta de 32,5% de uréia de alta pureza em água desmineralizada, transparente;Com presença de traços de biureto e presença limitada de aldeídos e outras substâncias;O produto deverá atender a norma ABNT NBR ISO 22241;O produto deverá ser certificado pelo INMETRO (Portaria nº 139 de 23 de março de 2011). Litro.

5.2. Consultando-se o mercado, infere-se que os itens que compõem cada lote são fornecidos pelas mesmas empresas do segmento, de sorte que o agrupamento de itens em lotes não acarretará restrição à competitividade;

5.3. O agrupamento de itens em lote justifica-se, também, pelas seguintes razões:

5.4. O objeto da licitação é único e específico, envolvendo a contratação de uma empresa para gerenciar todo o processo de fornecimento de combustíveis.

5.5. A divisão desse serviço entre diferentes empresas não é viável, pois poderia comprometer a eficiência operacional e financeira da solução como um todo.

5.6. Apesar da contratação de uma única empresa, haverá disputa pela taxa de administração, mantendo assim a competitividade, já que existem várias empresas no mercado que oferecem soluções para a gestão de abastecimento de frotas, o que possibilita a competitividade.

5.7. Considerando a especificidade do objeto, entendemos que não cabe o seu parcelamento. O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável pela gestão do fornecimento de combustíveis, não havendo prejuízo operacional e financeiro para o conjunto da solução, e nem restrição ao caráter competitivo da licitação. Vale destacar que há no mercado várias empresas que oferecem soluções completas e integradas para gestão de abastecimento de frotas, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos gerais:

6.1.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data de publicação do contrato no PNCP, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da LLCA.

6.1.3. Serão utilizados os combustíveis: gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel S10, para abastecimento da frota de veículos oficiais do Município.

6.2 Requisitos da Rede Credenciada para abastecimento de combustíveis e Agente Líquido Arla 32:

6.2.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP se enquadra como fornecimento de bens, cabendo à licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por maior desconto



oferecido, conforme as seguintes normas:

6.2.2. Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratações Administrativas

6.2.3. Lei Complementar 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

6.2.4. Normativa Conjunta RFB nº 1.234/2012 que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública;

6.2.5. Demais normas aplicadas subsidiariamente elencadas acima.

6.3 Requisitos de Sustentabilidade:

6.4.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme prevê a IN nº 01/2010, legislação correlata, naquilo que couber, e ainda:

6.4.2. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT sobre resíduos sólidos.

6.4.3. Cumprir a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010).

6.4 Requisitos da Contratação:

6.5.1. O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis credenciados pelo fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.

6.5.2. A contratada deverá fornecer por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço do Município, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

6.5.3. O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos credenciados pela contratada, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

6.5.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.5.5. A contratada deverá disponibilizar sistema de gerenciamento eletrônico com acesso via rede mundial (internet). Este sistema deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do contratante. O sistema deverá fornecer relatórios detalhados de consumo por veículo e por período, média de consumo por quilômetro. Os relatórios deverão, ainda, permitir a identificação do condutor, o horário do abastecimento, o hodômetro do momento do abastecimento, a quantidade em litros e o tipo de combustível;

6.5.6. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;

6.5.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas a serem definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

6.5.8. A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

6.5.9. Nos termos do Artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado concedido às micro e pequenas empresas, para



nenhum efeito legal, a pessoa jurídica.

7. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES E/OU CORRELATAS

7.1. Não serão necessárias contratações correlatas para a prestação dos serviços.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Com a contratação do objeto deste ETP, almeja-se alcançar os seguintes objetivos:

8.2. Prestação de serviços de administração e gerenciamento de abastecimento de combustíveis, através do uso de cartões magnéticos em conjunto com sistema de controle informatizado com acesso pela internet em tempo real para os veículos pertencentes ao Município de Telêmaco Borba, com segurança e presteza para o erário público, com vistas ao custo-benefício favorável, através de qualidade dos serviços e informações prestadas, atendendo aos pedidos do contratante de forma diferenciada e padronizada, em acordo com o estabelecido em contrato.

8.3. Agilidade na prestação dos serviços e informações, mediante sistema informatizado on-line, capaz de possibilitar ao contratante consultas em tempo real via internet das operações, e dos relatórios correspondentes por período, por veículo, por tipo de combustível, por serviços utilizados e por condutor.

8.4. O sistema disponibilizado pela contratada deverá possibilitar ao gestor designado pelo contratante estabelecer parâmetros para cada veículo em análise, sendo possível entender a quantidade máxima de combustível possível de ser fornecida em cada abastecimento, quilometragem percorrida mínima entre os abastecimentos, quantidade máxima de combustível possível de ser utilizada em períodos determinados, serviços possíveis de serem utilizados, preço unitário máximo autorizado de combustível no abastecimento, tipo de combustível autorizado.

8.5. Extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento;

8.6. Flexibilidade do sistema de abastecimento pretendidos, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelas cidades do Paraná e até em outros estados.

8.7. Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos de veículos, do sistema manual para o informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via internet, para tomada de decisões corretivas;

8.8. Redução de procedimentos administrativos, aumentando a transparência e a precisão das informações;

8.9. Modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;



8.10. Disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa.

8.11. Quanto à eficiência, assegurar uma contratação que garanta a continuidade, no que depender de veículos oficiais, da efetiva funcionalidade da frota municipal.

8.12. Em relação ao aproveitamento dos recursos humanos, a presente contratação possibilitará que servidores cumpram com maior qualidade as suas missões institucionais, melhorando assim a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

9.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Não existe, pela especificidade do objeto da contratação.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

11.1. Conforme levantamento de mercado indicado na cláusula quarta deste Estudo Técnico Preliminar, é possível concluir que a solução mais viável, sob os aspectos técnicos, econômicos é a contratação do serviço por meio de processo licitatório.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

ÁREA REQUISITANTE:

Nome Servidor: Ananda Carneiro de Oliveira

Matrícula nº: 10021

Cargo/função: Agente Administrativo Contábil – Financeiro

Assinatura: _____

13. ANUÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

De acordo com o Termo de Referência elaborado pela área requisitante e/ou técnica.

Nome da autoridade: Izomar de Oliveira Pucci

Cargo/função: Secretário Municipal de Administração

Assinatura: _____



ANEXO II

Modelo de Proposta

Pregão Eletrônico nº ____/____

Empresa:

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nº do Banco:

Banco:

Agência:

Conta Corrente (com dígito):

Validade da proposta: 90 dias

LOTE 01					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Etanol combustível Utilização automotivo;De acordo com a legislação vigente da ANP.	LITROS	8.000	3,970	31.760,00
2	Gasolina comum tipo "C" Utilização automotivo; De acordo com a legislação vigente da ANP.	LITROS	500	6,030	3.015.000,00
3	Óleo Diesel S-10 Utilização automotivo;De acordo com a legislação vigente da ANP.	LITROS	300	5,910	1.773.000,00
4	Óleo diesel comum tipo B S-500 Utilização automotivo;De acordo com a legislação vigente da ANP.	LITROS	200	5,790	1.158.000,00
5	Agente líquido ARLA 32 nas seguintes especificações mínimas:Agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio (NOx) automotivo;Reagente para uso em sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR);Solução composta de 32,5% de uréia de alta pureza em água desmineralizada, transparente;Com presença de traços de biureto e presença limitada de aldeídos e outras substâncias;O produto deverá atender a norma ABNT NBR ISO 22241;O produto deverá ser certificado pelo INMETRO (Portaria nº 139 de 23 de março de 2011). Litro.	LITROS	3.000	3,600	10.800,00
TOTAL VALOR COMBUSTÍVEIS: R\$ 5.988.560,00					
6	Serviço de gerenciamento e controle da frota de veículos do Município de Telêmaco Borba, através de sistema informatizado e integrado	GLOBAL	Taxa de administração %		



	com utilização de etiqueta com tecnologia RFID, ou NFC (ou similar), com disponibilização de rede credenciada para gestão de abastecimento de combustíveis para veículos oficiais.		
--	--	--	--

8.33. Devido às restrições do sistema Comprasnet, e para efeito de cadastramento das propostas e envio de lances para o item 6 (Serviços de gerenciamento e controle de frota), a licitante deverá considerar o valor máximo estimado de contratação (combustíveis e agente líquido ARLA + taxa de administração) de R\$ 5.988.560,00 + R\$52.699,33 = R\$ 6.041.259,33. Até o limite de R\$ 5.988.560,00, entende-se como taxa de administração positiva ou igual a zero, abaixo desse valor será recebido como desconto sobre o auxílio alimentação (percentual abaixo de zero ou taxa negativa).

Local e data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços nº ____ / ____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____

PREGÃO Nº ____ / ____

OBJETO: _____

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ

CONTRATADA: _____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a Prefeitura de Telêmaco Borba, sediada à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba – PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.170.240/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, nos termos da Lei Federal nº, nº. 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº. 29214/23, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação final da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____ / _____, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa vencedora _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, bairro _____, cidade _____, estado do _____, neste ato representado pelo(a) seu representante, senhor(a) _____, CPF _____, conforme quadro a seguir:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total

Constitui anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, contendo o registro das licitantes que aceitaram fornecer os bens e materiais no quadro acima pelos preços registrados, porventura tenham havido interessados.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação.

As especificações técnicas, direitos e deveres, disposições gerais, penalidades e regras constantes do Edital e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico nº ____ / _____, integram esta Ata, independente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo Prefeito de Telêmaco Borba e representante legal da empresa.

PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA

CNPJ: 76.170.240/0001-04

MARCIO ARTUR DE MATOS

PREFEITO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

Nome do Representante

CPF:

Função do Representante



ANEXO IV

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº xx/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024
PROTOCOLO Nº xx/2024

<u>PUBLICADO</u>
Edição nº: _____
Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FIRMAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO XXXXXXXXX, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador do Registro de Identidade Civil n.º 5.166.678-0 SSP-PR e do CPF/MF n.º 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

CONTRATADA: XXXXX inscrita no CNPJ/MF nº XXXX, com endereço na XXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXX, residente e domiciliada na cidade de XXXXXXXXX, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Prestação de serviço de **gerenciamento e controle da frota, através de sistema informatizado e integrado com utilização de etiqueta com tecnologia RFID, ou NFC (ou similar)**, com disponibilização de rede credenciada para gestão de abastecimento de combustíveis para veículos oficiais da Prefeitura de Telêmaco Borba, conforme especificações, quantidades e valores descritos na Requisição ao Compras em anexo e descrição abaixo, nas condições estabelecidas nesse documento e conforme termo de referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR
	42829-Serviço de gerenciamento e controle da frota de veículos do Município de Telêmaco Borba, através de sistema informatizado e integrado com utilização de etiqueta com tecnologia RFID, ou NFC (ou similar), com disponibilização de rede credenciada para gestão de abastecimento de combustíveis para veículos oficiais.		PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (0,88%) **



1	6688-Etanol combustível Utilização automotivo; De acordo com a legislação vigente da ANP.	8.000	R\$ 3,97
2	9-Gasolina comum tipo "C" Utilização automotivo; De acordo com a legislação vigente da ANP.	500.000	R\$ 6,03
3	8099-Óleo Diesel S-10 Utilização automotivo; De acordo com a legislação vigente da ANP.	300.000	R\$ 5,91
4	8018-Óleo diesel comum tipo B S-500 Utilização automotivo; De acordo com a legislação vigente da ANP.	200.000	R\$ 5,79
5	42711-Agente líquido ARLA 32 nas seguintes especificações mínimas: Agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio (NOx) automotivo; Reagente para uso em sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR); Solução composta de 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente; Com presença de traços de biureto e presença limitada de aldeídos e outras substâncias; O produto deverá atender a norma ABNT NBR ISO 22241; O produto deverá ser certificado pelo INMETRO (Portaria nº 139 de 23 de março de 2011). Litro.	3.000	R\$ 3,60
6	42829-Serviço de gerenciamento e controle da frota de veículos do Município de Telêmaco Borba, através de sistema informatizado e integrado com utilização de etiqueta com tecnologia RFID, ou NFC (ou similar), com disponibilização de rede credenciada para gestão de abastecimento de combustíveis para veículos oficiais da Prefeitura de Telêmaco Borba.	1	R\$ 52.699,33**
Valor TOTAL Global Máximo de Estimativo ANUAL: R\$ 6.041.259,33			

* A taxa administrativa poderá ser negativa.

**Taxa calculada a partir das propostas recebidas.

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. Processo Licitatório;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato, de acordo com o termo de referência, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

2.3. Poderá o contrato celebrado, no interesse da Administração Pública, ser encerrado antecipadamente no momento da formalização de contrato oriundo da licitação por pregão eletrônico, em andamento, com pertinência aos serviços constantes desse objeto.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados em conformidade às disposições contidas no Termo de Referência e orientações das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2. Cada Secretaria nomeará um servidor para realizar a gestão e a fiscalização em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29.203 e 29.216, ambos de 2023 que estão descritos abaixo;

4.3. A indicação dos servidores que trata o item anterior está indicada nos formulários dos requisitantes anexos junto as suas requisições ao compras.

4.4. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (E-mail e WhatsApp);

4.5. O fiscal de contrato ou instrumento equivalente poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

4.6. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente o gestor do contrato ou instrumento equivalente poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

4.7. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29.203 e 29.216, ambos de 2023);

4.8. A gestão e a fiscalização serão realizadas em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29.203 e 29.216, ambos de 2023;

4.9. A Gestão e a Fiscalização da contratação serão exercidas pelos servidores:

SMOSP

Gestor do contrato: Antonio Ricardo Rodrigues

Matricula: 22066

Fiscal: Matheus Pukanski De Oliveira

Matrícula: 11085

SMCER

Gestor do contrato: Fabricio Nunes Flores

Matricula: 22076

Fiscal do contrato: Jacqueline Aparecida Lemes Prestes

Matricula: 9666

PGM

Gestor: Sandro Parise

Matricula: 11079

Fiscal Do Contrato: Flávia Marcela Castelúcio Lagos



Matricula: 9960

SMPUHMA

Gestor Do Contrato: Thamara Carvalho Picoli

Matricula: 22136

Fiscal De Contrato: Nilson de Oliveira Lima

Matricula: 7751

SME

Gestor Do Contrato: Claudia Cristina de Oliveira Gomes

Matricula: 7862

Fiscal Do Contrato: Geane Aparecida Farias de Assis

Matricula: 10017

SMF

Gestor De Contrato: Marcos Rodrigues Biscaia

Matricula: 10682

Fiscal De Contrato: Fabio Carvalho Bandeira

Matricula: 10726

SMA

Gestor De Contrato: Cerli Alves Teixeira

Matricula: 9065

Fiscal De Contrato: Simonica Aparecida de Jesus

Matricula: 10509

SMS

Gestor De Contrato: Roberto Stock

Matricula: 22117

Fiscal De Contrato: Isaias Silva

Matricula: 8651

SMTIC

Gestor De Contrato: James Siqueira

Matricula: 7530

Fiscal De Contrato: Patricia Aparecida Polli

Matricula: 10814

SGG

Gestor De Contrato: Wanderley Batista Carneiro

Matricula: 22187



Fiscal De Contrato: Jorge Luiz Vella Junior

Matricula: 9743

SMAS

Gestor Do Contrato: Silvio Tupinã

Matricula: 22083

Fiscal Do Contrato: Eder Lincoln De Souza Matheus

Matricula: 9722

CGM

Gestor Do Contrato: Sérgio Ricardo Dziadzio,

Matricula: 8725

Fiscal Do Contrato: Michel Comby

Matricula: 8260

4.10. Nesse documento, assinara como representante da Gestão e Fiscalização os servidores designados pela Secretaria Municipal de Administração, Gestor De Contrato: Cerli Alves Teixeira, Matricula: 9065 e Fiscal De Contrato: Simonica Aparecida de Jesus, Matricula: 10509.

4.11. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração municipal;

4.12. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133, de 2021;

4.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato ou instrumento equivalente emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção;

4.14. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente informará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

4.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o fiscal do contrato ou instrumento equivalente comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalente;

4.16. O gestor do contrato ou instrumento equivalente coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato ou instrumento equivalente para fins de atendimento da finalidade da Administração municipal;

4.17. O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou instrumento equivalente, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

4.18. O gestor do contrato ou instrumento equivalente emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;



4.19. O gestor do contrato ou instrumento equivalente tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos do Decreto Municipal nº. 29216, de 2023.

4.20. O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Requisitos gerais:

4.21. Serão utilizados os combustíveis: gasolina comum, etanol, diesel comum, diesel S10 e ARLA 32 para abastecimento da frota de veículos oficiais do Município.

Requisitos de Sustentabilidade:

4.22. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal nº. 29209, de 2023.

4.23. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme prevê a IN nº 01/2010, e legislação correlata, naquilo que couber, e ainda:

4.24. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT sobre resíduos sólidos.

4.25. Cumprir a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010).

Requisitos da Contratação:

4.26. O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis credenciados pelo fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.

4.27. A CONTRATADA deverá fornecer por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço do Município, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

4.28. O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos credenciados pela CONTRATADA, nas quantidades estabelecidas pelo CONTRATANTE.

4.29. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.30. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de gerenciamento eletrônico com acesso via rede mundial (internet). Este sistema deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE.

4.31. O sistema deverá fornecer relatórios detalhados de consumo por veículo e por período, média de consumo por quilômetro.

4.32. Os relatórios deverão, ainda, permitir a identificação do condutor, o horário do abastecimento, o hodômetro do momento do abastecimento, a quantidade em litros e o tipo de combustível;

4.33. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;

4.34. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas a serem definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.35. A disponibilização e apresentação do sistema de gestão deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, por parte da CONTRATADA, após a assinatura do contrato, junto à Comissão de recebimento ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, devendo a empresa apresentar todas as ferramentas, dados, documentos compatíveis com os testes de funcionalidades a serem realizados pelo Município, com a finalidade de verificar a validade da implantação do sistema e legitimidade dos dados de cadastramento da rede credenciada, dos bens da CONTRATANTE, usuários, operadores, gestores, fiscais etc. e a parametrização dos dados coletados, bem como a detecção e impressão das consultas de dados gerados pelo sistema em funcionamento.



4.36. A apresentação do sistema deverá ser realizada presencialmente por preposto da CONTRATADA com amplo conhecimento técnico do sistema, capaz de esclarecer os principais conceitos da estrutura do sistema, bem como apresentar as funcionalidades e outras ferramentas disponíveis no sistema.

4.37. O cadastro dos bens, condutores, usuários, operadores etc., será realizada pela prestadora de serviços em até 05 (cinco) dias, após a entrega dos dados por parte da CONTRATANTE.

4.38. A implantação do sistema de serviço de gestão ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a conclusão da fase anterior.

4.39. Deverá emitir comprovante da transação realizada, independentemente da solicitação do condutor, com, no mínimo, os seguintes dados:

4.40. I - Identificação do posto (nome e endereço);

4.41. II - Identificação do veículo (placa ou patrimônio);

4.42. III - Hodômetro do veículo no momento da operação;

4.43. IV - Tipo de combustível utilizado com data e hora da transação; quantidade de litros, valor da operação, local destinado para o condutor informar o RG e consignar sua assinatura.

4.44. A validação da parametrização do sistema será aferida pelo servidor designado pela CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias após a entrega das fases antecedentes.

4.45. O treinamento nos módulos e demais ferramentas do sistema deverá ocorrer durante os 05 (cinco) dias subsequentes da validação da parametrização do sistema.

4.46. A disponibilização da Rede Credenciada deverá ser iniciada no 5º dia após a assinatura do contrato, com prazo máximo de finalização em até 15 (quinze) dias para disponibilizar toda a rede de postos credenciados.

4.47. As etiquetas com tecnologia RFID ou NFC (ou similar), deverão ser implantadas no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da frota em até 05 (cinco) dias úteis após a implantação do sistema e o restante, 50% (cinquenta por cento), até 10 (dez) dias úteis após a implantação do sistema.

4.48. Caberá exclusivamente à CONTRATANTE definir os critérios de prioridades de distribuição das etiquetas com tecnologia RFID ou NFC (ou similar).

4.49. Serão disponibilizados sem ônus a CONTRATANTE, sempre que necessário, as etiquetas com tecnologia RFID ou NFC (ou similar), para substituição/2º via, quando os que estiverem em uso apresentarem defeito ou forem inutilizados/perdidos, sem custo a CONTRATANTE.

4.50. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, tendo sempre como limite o preço médio tabelado pela ANP.

4.51. Os valores máximos dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço médio da ANP do estado onde o abastecimento for efetuado.

4.52. Esses valores máximos estão disponibilizados no endereço eletrônico da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

4.53. <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precose-defesa-da-oncorrencia/precoc/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanaspesquisadas>) para os diversos tipos de combustíveis.

4.54. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores presentes no Termo de Referência.

4.55. A CONTRATADA deverá manter atualizada a lista dos postos de abastecimento integrantes da rede credenciada, disponível para consulta pelo fiscal do contrato no Sistema de gerenciamento, e informar, imediatamente à CONTRATANTE, eventuais inclusões e exclusões de postos credenciados.

4.56. Sendo obrigatório apresentar a disponibilidade de pelo menos um posto credenciado nos municípios indicados no ANEXO II do termo de referência.

Do Aplicativo

4.57. O aplicativo deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

4.58. O sistema deverá permitir o cadastro de forma online de gestores com perfil e níveis de alçadas para cada uma das divisões da prefeitura;

4.59. O sistema de autogestão deverá validar os parâmetros pré-definidos pela Unidade Gestora nos itens 5.6.1.3 até 5.6.1.24 do termo de referência de forma online e em tempo real;

4.60. Efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de consumo dos serviços listados no Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação de dados instalados nos postos;



- 4.61. Permitir o cancelamento imediato da etiqueta, para os casos de perda/roubo, extravio ou outro evento informado pela Unidade Gestora;
- 4.62. Bloquear a operação da etiqueta eletrônico que esteja fora dos parâmetros restritivos definidos pelo Órgão;
- 4.63. Permitir a configuração de bloqueio automático de veículos e condutores que não realizar abastecimento em período estipulado pela CONTRATANTE;
- 4.64. Permitir a solicitação de 2ª (segunda) via da etiqueta no sistema;
- 4.65. Programação de bloqueio imediato ou por período de data;
- 4.66. Permitir a parametrização da autonomia e tolerância de km/l mínimo e máximo ou L/H mínima e máxima;
- 4.67. Permitir parametrização da capacidade de tanque por tipo de combustível autorizado;
- 4.68. Permitir alteração do responsável pela frota/veículos;
- 4.69. Parametrização restritiva e informativa do preço mínimo e máximo por tipo de combustível;
- 4.70. Parametrização restritiva e informativa da quantidade de abastecimentos por veículo por DIA, SEMANA e MÊS;
- 4.71. Parametrização restritiva e informativa de abastecimentos por data e hora;
- 4.72. Parametrização restritiva e informativa do tempo entre um abastecimento e outro;
- 4.73. Não aceitar quilometragem menor ou igual que a anterior;
- 4.74. Parametrização restritiva e informativa de controle de vencimento da carteira nacional de habilitação do motorista;
- 4.75. Parametrização restritiva e informativa da cota (L) de abastecimento;
- 4.76. Parametrização restritiva e informativa do Horário Restrito para abastecimento;
- 4.77. Parametrização restritiva e informativa do Dia da Semana restrito para abastecimento;
- 4.78. Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota.
- 4.79. Meio de pagamento através de etiqueta para cada veículo/equipamento, vinculando placa, frota (unidade/secretaria credenciada) e tipo de combustível, bem como estabelecer parâmetros de controle a serem definidos pelo gestor da frota;
- 4.80. O sistema deverá permitir que sejam feitos avisos preventivos de vencimento de CNH ao Gestor;
- 4.81. Para as emissões de 2ª (segunda) via da etiqueta; o cancelamento da etiqueta que está em uso e o desbloqueio da 2ª (segunda) via ocorrerá simultaneamente mediante a 1ª (primeira) utilização da nova etiqueta;
- 4.82. Solução para que não seja gerada taxa de cobrança, nos meses subsequentes, pelas etiquetas ativas e não utilizadas no período de 30 (trinta) dias corridos;
- 4.83. Deverão ser lançados no sistema de gestão das etiquetas atualizadas em tempo real, o valor do abastecimento, litragem e quilometragem do veículo e estabelecimento após cada fornecimento.
- 4.84. A CONTRATADA deverá fornecer acesso aos estabelecimentos credenciados e a CONTRATANTE consultarem de forma online os valores devidos por cada transação, bem como histórico dos valores pagos e o comprovante de pagamento.

Dos Relatórios Operacionais:

- 4.85. Emitir relatório que contemple cada abastecimento realizado nos postos credenciados, como: modelo do veículo, placa, Unidade Gestora, condutor, limite financeiro do veículo, quantidade utilizada, preço pago, distância percorrida a partir do consumo do serviço anteriormente realizado (odômetro), data, horário, nome do posto de abastecimento, além de outras necessárias ao controle da frota;
- 4.86. Possuir ferramenta que permita ao gestor do contrato selecionar as informações disponibilizadas no cadastro de veículos e assim gerar um relatório somente com os dados que julgue necessários para sua consulta, devendo o sistema permitir, cadastrar, alterar, desativar e nomear o seu próprio relatório. Este ao ser criado deverá ficar disponível no sistema. Poderão ser criados e nomeados quantos relatórios sejam necessários. As opções a serem disponibilizadas para que o gestor escolha e monte seu próprio relatório são no mínimo: data, tipo de frota, modelo de veículo, horário, motorista, placa,



odômetro ou horímetro, serviços, quantidade, valor unitário, valor total, km rodada ou hora trabalhada, km/l e ou l/h, valor por km, estabelecimento, cidade do estabelecimento, uf.;

4.87. Informatização dos dados de consumo, no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo;

4.88. Relatório com a rede de estabelecimento credenciado e valores praticados dos combustíveis atualizados;

4.89. Lista de veículos próprios por unidade gestora;

4.90. Relação de condutores por secretaria;

4.91. Relação de gestores por secretaria;

4.92. Relação de veículos por secretaria;

4.93. Relatório (diário, mensal, em intervalo de datas definidas) de utilização dos serviços por condutor; por veículo; por Unidade Gestora; por posto credenciado; por caminhão comboio; por localidade; por serviço e outros que possam vir a ser solicitados, durante o período de vigência do contrato e prorrogações, caso estes venham a ser firmados;

4.94. Permitir consulta do cadastro e consumo dos veículos das Unidades Gestoras dentro do mesmo ambiente;

4.95. Emissão de relatório de veículos bloqueados automaticamente;

4.96. Emissão de relatório de motoristas bloqueados automaticamente;

4.97. O sistema deverá disponibilizar a base de dados em formato eletrônico com layout definido pela CONTRATANTE;

4.98. Relatórios dos abastecimentos realizados na rede credenciada com o respectivo número do cupom fiscal referente à compra realizada;

4.99. Os relatórios deverão ser programados em modo paisagem quando necessário ou solicitado pela Administração e com tamanho de fonte que possam proporcionar melhor leitura para os usuários;

4.100. As datas de abastecimento deverão ser em ordem crescente e separada por veículo e centro de custo;

4.101. No final do relatório deverá informar a quantidade do combustível (abastecimento) separado por: gasolina, diesel BS500, diesel S10, etanol e ARLA 32, quantidades e valor total de cada;

4.102. Permitir a manutenção dos cadastros, parametrizações e emissão de relatórios operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas com os serviços contidos neste projeto básico, em cada base operacional do sistema;

4.103. Fornecer as informações a Unidade Gestora do contrato e permitir a emissão de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, a seleção do período de consulta e a seleção das secretarias/unidades;

4.104. O software de gerenciamento da frota deve fornecer as informações e emissão de relatórios, contemplando o período mensal, no qual deverá iniciar no primeiro dia do mês e terminar no último dia do mês;

4.105. O relatório poderá ser alterado de acordo com a necessidade dos gerenciadores por parte da CONTRATANTE;

Da Implantação Do Sistema

4.106. Implantar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis para veículos oficiais da Prefeitura de Telêmaco Borba, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado e etiquetas para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de combustível junto à rede credenciada da CONTRATADA.

4.107. A implantação pela CONTRATADA compreende:

4.108. Planejamento da implantação e validação pela CONTRATANTE;

4.109. Cadastramento e registro dos veículos da frota da CONTRATANTE;

4.110. Cadastramento de todos os usuários e Gestores do Sistema, com seus respectivos níveis de acesso;

4.111. Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos da CONTRATANTE;

4.112. Apresentação da relação de no mínimo 05 (cinco) postos de combustível na cidade da licitante;



- 4.113. Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;
- 4.114. Treinamento da rede credenciada;
- 4.115. A rede de postos de combustível credenciados e disponibilizados pela CON-

TRATADA deverão ser o suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços da Unidade Administrativa, contendo até a assinatura do contrato, no mínimo 05 (cinco) postos credenciados de combustível no Município. O serviço deverá ser utilizado imediatamente após a implantação.

4.116. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, em todo ou em parte, para terceiros, seja para empresas subsidiárias ou inclusive do mesmo grupo econômico, seja da solução tecnológica de gerenciamento (sistema utilizado pela CONTRATANTE e pelos postos credenciados), da qual deverá a licitante ser proprietária, seja dos sistemas de captura das transações eletrônicas, dos quais também deverá a licitante ser proprietária.

Treinamento Dos Condutores E Gestores

4.117. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

- 4.118. Operações de Cadastramento, parametrização das etiquetas e limite de crédito;
- 4.119. Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- 4.120. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- 4.121. Aplicação prática do Sistema;
- 4.122. Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

A Etiqueta (RFID), NFC (ou similar)

4.123. Os dispositivos deverão ser fornecidos e instalados diretamente nos veículos de modo a coibir qualquer fraude.

4.124. A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;

4.125. Deverá fornecer e instalar novas etiquetas com tecnologia RFID ou NFC (ou similar), quando solicitado pela responsável da secretaria de Frotas (fiscal do contrato), no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);

4.126. Na hipótese de aquisição de novos veículos, a CONTRATADA deverá fornecer novas etiquetas com tecnologia RFID ou NFC (ou similar) em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.127. No caso de reemissão, decorrente de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições da etiqueta, poderá ser solicitada diretamente pelo usuário através da Central de atendimento eletrônico, a CONTRATADA deverá fornecer a etiqueta em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.128. As etiquetas com tecnologia RFID ou NFC (ou similar) deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada.

4.129. O valor do crédito disponibilizado para cada veículo corresponderá rigorosamente aos valores solicitados/autorizados pela CONTRATANTE.

4.130. A CONTRATADA deverá observar os valores pré-definidos e autorizados pela CONTRATANTE, para cada veículo e/ou unidade (centro de custo), não podendo qualquer atendimento ultrapassar os valores autorizados, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo pagamento dos valores excedidos ao limite autorizado;

4.131. A CONTRATADA deverá substituir sem ônus as etiquetas que tenham perdido a validade ou que apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização ou, ainda, que tenham sido extraviados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE.

4.132. A CONTRATADA deverá disponibilizar no sistema para o Gestor providenciar o cancelamento/bloqueio imediato das etiquetas que forem extraviados/furtados.



4.133. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos gastos efetuados pelas etiquetas extraviados/furtados após a data da comunicação à CONTRATADA.

4.134. Nos locais onde não haja a possibilidade de utilização da etiqueta RFID, a CONTRATADA deverá garantir que a operação ocorra mediante outra tecnologia que inviabilize a ocorrência de fraudes

Controle Do Abastecimento

4.135. O sistema deverá fornecer relatórios detalhados de consumo por veículo e por período, média de consumo por quilômetro.

4.136. Os relatórios deverão, ainda, permitir a identificação do condutor, o horário do abastecimento, o hodômetro do momento do abastecimento, a quantidade em litros e o tipo de combustível;

4.137. Informar do preço mínimo e máximo por tipo de combustível;

4.138. Parametrizar a quantidade de abastecimentos por veículo por DIA, SEMANA e MÊS;

4.139. Parametrizar abastecimentos por data e hora;

4.140. Parametrizar o tempo entre um abastecimento e outro;

4.141. Parametrizar a cota (L) de abastecimento;

4.142. Parametrizar o Horário Restrito para abastecimento;

4.143. Parametrizar o Dia da Semana restrito para abastecimento;

4.144. Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota.

4.145. Meio de pagamento através de etiqueta individual e personalizada para cada veículo/equipamento, vinculando placa, frota (unidade/secretaria credenciada) e tipo de combustível, bem como estabelecer parâmetros de controle a serem definidos pelo gestor da frota;

4.146. Deve permitir a identificação do usuário, com senha pessoal por condutor, de maneira a possibilitar o efetivo controle sobre as transações efetuadas evitando transações indevidas.

Apresentação De Laudo/Teste

4.147. Apresentar a critério da CONTRATANTE, quando solicitado, os laudos/testes dos combustíveis dos postos de combustíveis indicados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o Município;

4.148. Os procedimentos detalhados para a realização dos laudos/testes de qualidade dos combustíveis deverão seguir a legislação específica editada pela ANP.

Local, Prazo E Condições De Abastecimento

4.149. Obrigatório apresentar a disponibilidade de pelo menos (1) um posto credenciado nas cidades discriminadas no ANEXO II do termo de referência e 5 (cinco) postos na cidade sede da CONTRATANTE.

4.150. Dentro do Município de Telêmaco Borba ao menos 2 (dois) postos credenciados deverão possuir atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

Estimativa De Consumo



LOTE ÚNICO		
42829-Serviço de gerenciamento e controle da frota de veículos do Município de Telêmaco Borba, através de sistema informatizado e integrado com utilização de etiqueta com tecnologia RFID, ou NFC (ou similar), com disponibilização de rede credenciada para gestão de abastecimento de combustíveis para veículos oficiais da Prefeitura de Telêmaco Borba.		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
1	6688-Etanol combustível Utilização automotivo; De acordo com a legislação vigente da ANP.	8.000
2	9-Gasolina comum tipo "C" Utilização automotivo; De acordo com a legislação vigente da ANP.	300.000
3	8099-Óleo Diesel S-10 Utilização automotivo; De acordo com a legislação vigente da ANP.	500.000
4	8018-Óleo diesel comum tipo B S-500 Utilização automotivo; De acordo com a legislação vigente da ANP.	200.000
5	42711-Agente líquido ARLA 32 nas seguintes especificações mínimas: Agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio (NOx) automotivo; Reagente para uso em sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR); Solução composta de 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente; Com presença de traços de biureto e presença limitada de aldeídos e outras substâncias; O produto deverá atender a norma ABNT NBR ISO 22241; O produto deverá ser certificado pelo INMETRO (Portaria nº 139 de 23 de março de 2011). Litro.	3.000
6	42829-Serviço de gerenciamento e controle da frota de veículos do Município de Telêmaco Borba, através de sistema informatizado e integrado com utilização de etiqueta com tecnologia RFID, ou NFC (ou similar), com disponibilização de rede credenciada para gestão de abastecimento de combustíveis para veículos oficiais da Prefeitura de Telêmaco Borba.	1
Valor TOTAL Global Máximo de Estimativo ANUAL: R\$ 6.041.259,33		

* A taxa administrativa poderá ser negativa.

Peculiaridades

4.151. Os preços dos combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel B500 e diesel S10) cobrados na rede credenciada, para pagamento serão os preços de bomba praticados a vista no ato do abastecimento, não podendo ultrapassar o valor da ANP do mês vigente.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

6.1. O valor total da contratação é de R\$_____.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



6.4. A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos e utilização de serviços no mês em referência constante do relatório analítico de despesa devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

6.5. A empresa CONTRATADA não poderá fornecer os combustíveis com preços superiores aos praticados em Bomba dos postos de revenda de combustíveis credenciados pelo fornecedor;

6.6. Conforme estabelecido no acima, os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pela CONTRATANTE com o posto credenciado, tendo sempre como limite o preço médio tabelado pela ANP.

6.7. Caso sejam verificados que os preços ofertados à Administração sejam superiores aos praticados no estabelecimento, fica sujeito as sanções estipuladas na Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais que regulamenta esta Lei.

CLÁUSULA SETIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 7 (sete) dias úteis para fins de liquidação.

II. Para fins de pagamento, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do empenho e do órgão competente
- d) descrição do serviço executado;
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) valor a pagar e eventual destaque do valor de retenção tributária cabível;

III. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

IV. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consultas aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº. 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



V. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;
- 8.2. Fornecer a relação dos veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE autorizados a utilizar os produtos fornecidos bem como dos motoristas e condutores autorizados a abastecer
- 8.3. Solicitar à empresa o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, com no mínimo dois níveis: o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios).
- 8.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 8.5. Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha ocorrida, consideradas de natureza grave;
- 8.6. Orientar, supervisionar e controlar a Fiscalização; Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções.
- 8.7. Requerer à CONTRATADA a emissão de segunda via no caso de extravio ou danos a etiqueta com tecnologia RFID ou NFC (ou similar) destinada ao veículo;
- 8.8. Solicitar o cancelamento definitivo das etiquetas com tecnologia RFID ou NFC (ou similar) destinadas aos veículos, em caso de alienação ou descredenciamento;
- 8.9. Informar, imediatamente, à CONTRATADA o furto, o roubo ou o extravio da etiqueta com tecnologia RFID ou NFC (ou similar) destinada ao veículo.
- 8.10. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.
- 8.11. Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.
- 8.12. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação.
- 8.13. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho rejeitando no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o contrato;
- 8.14. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
- 8.15. Assegurar-se de que os preços dos valores da bomba de combustível, disponibilizada pela CONTRATADA, estão atualizados com o praticado no mercado, através de orçamento quanto for necessário;
- 8.16. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do Contrato;
- 8.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.19. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor público especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.20. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições,
- 8.21. falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.22. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.23. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:



8.24. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.25. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

8.26. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

8.27. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.28. Adotar as medidas judiciais cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.29. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos específicos quando a CONTRATADA houver se beneficiado de margem de preferência estabelecida em Edital;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.21.11. Assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária decorrentes da formalização do contrato de prestação de serviços e da execução de seu objeto.

5.21.12. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de execução dos serviços quando for o caso.

5.21.13. Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato de prestação de serviços sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

5.21.14. Atender, por meio de preposto designado, as solicitações da CONTRATANTE, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

5.21.15. A CONTRATADA deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de até 24 horas, sob pena de aplicação de sanções.

5.21.16. Comunicar por escrito eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

5.21.17. Prazo para regularização dos serviços deverá ser de no máximo 2 (duas) horas.

5.21.18. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5.21.19. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa, devendo estar operado através de estrutura organizada própria e dotada de sistema de segurança por meio da web contra desvios, falsificações e/ou fraudes;

5.21.20. Assumir inteira responsabilidade pelas operações financeiras acordadas entre si e a rede credenciada, não podendo, em hipótese alguma, socorrer-se da CONTRATANTE para fins de ressarcimento a qualquer título;

5.21.21. Prover canal de atendimento 24 horas para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;

5.21.22. Orientar e cobrar dos postos conveniados com a CONTRATADA que deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento;

5.21.23. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.21.24. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato às suas reclamações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.21.25. Levantar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

5.21.26. Entregar nos prazos estabelecidos, documentos e informações definidos ou que vierem a ser solicitados;



5.21.27. Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos que aceite como forma de pagamento as etiquetas com tecnologia RFID ou NFC (ou similar), contratados na quantidade necessária para melhor atendimento;

5.21.28. Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, as etiquetas com tecnologia RFID ou NFC (ou similar) na quantidade equivalente à frota das unidades participantes.

5.21.29. Conforme necessidade da CONTRATANTE, o credenciamento de novos postos de combustível deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias contados da data da solicitação;

5.21.30. A CONTRATADA deverá fiscalizar junto à rede credenciada se os preços estão condizentes com o valor de mercado, sob pena de rescisão contratual, caso seja constatado que a rede credenciada está praticando valores acima do de mercado.

5.21.31. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de venda, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização, seguindo as normas da ANP;

5.21.32. A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos de abastecimento autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente as unidades gestora da CONTRATANTE

5.21.33. Caso algum dos postos credenciados pela CONTRATADA conste na relação divulgada pela ANP, aquela deverá providenciar se for necessário o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 03 (três) dias;

5.21.34. Prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico;

5.21.35. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios.

5.21.36. A CONTRATANTE não responderá solidariamente ou subsidiariamente por esse pagamento;

5.21.37. Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados;

5.21.38. Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação;

5.21.39. Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

5.21.40. Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha convênio, comunicando à CONTRATANTE qualquer acréscimo ou supressão na relação de conveniados;

5.21.41. Disponibilizar no sistema, atualização quinzenal dos valores na bomba de combustível praticados na rede credenciada pertencentes ao município da licitante.

5.21.42. Alertar a CONTRATANTE, através da Fiscalização, e com a urgência necessária, acerca das deficiências ou erros verificados durante a execução dos serviços, que possam pôr em risco o seu pleno atendimento, tornando-o inadequado à sua finalidade ou onerar desnecessariamente seus custos;

5.21.43. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas neste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela lei.

5.21.44. Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório, devidamente anexado à Nota Fiscal/Fatura do mês anterior, constando as ocorrências mensais;

5.21.45. À CONTRATADA é proibida a prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços, objeto do Contrato, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;

5.21.46. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa na execução do Contrato não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado;

5.21.47. Acatar as decisões e observações feitas pelo representante da CONTRATANTE, relativas ao fornecimento dos materiais e execução dos serviços.

5.21.48. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 24 horas, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



5.21.49. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

5.21.50. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.21.51. Apresentar relação de sua rede credenciada no ato da assinatura do contrato.

5.21.52. Informar às credenciadas que são de inteira responsabilidade dessas as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de acidente de trabalho e as demais previstas na legislação específica, inclusive relativas aos recursos humanos de suas credenciadas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

5.21.53. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5.21.54. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.21.55. Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

5.21.56. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.21.57. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos das propostas, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

5.21.58. Promover treinamento para sua rede credenciada/usuários dos instrumentos periféricos dos sistemas contratados, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, e orientá-los sobre a correta utilização, possibilitando o uso adequado do sistema, permanentemente e sempre que se mostrar necessário, para não inviabilizar o uso de um credenciado, disponibilizando um canal de comunicação viável e acessível para todos, realizando, semestralmente, pesquisa de satisfação, que deverá ser apresentada a CONTRATANTE.

5.21.59. Possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE.

5.21.60. Possibilitar solução *web Service*, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos do CONTRATANTE.

5.21.61. Responder pelos danos causados aos veículos e/ ou bens da CONTRATANTE, quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos empregados das credenciadas ou prepostos, obrigando-se a ressarcir-los.

5.21.62. Disponibilizar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados.

5.21.63. Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento, ou obrigação trabalhista.

5.21.64. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA.

5.21.65. Permitir o livre acesso de servidores da CONTRATANTE às instalações de suas credenciadas, para o acompanhamento dos serviços durante a sua execução.

5.21.66. Fornecer aplicativo elaborado em ambiente web, compatível com o sistema operacional de informática utilizado pela CONTRATANTE, que permita capturar informações da frota em rede credenciada, proporcionando controle total sobre as operações, identificando os veículos, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento.

5.21.67. Realizar treinamento operacional dos fiscais responsáveis e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.

5.21.68. Disponibilizar relatórios, a partir de um período preestabelecido pelo gestor do contrato, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.



5.21.69. Disponibilizar em sítio eletrônico, meios de navegação capazes de gerenciar os abastecimentos.

5.21.70. Ainda, o sistema deverá interagir com os usuários e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo CONTRATANTE, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades neste Termo de Referência.

5.21.71. Fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente operacional em pelo menos 90% do dia, provendo meios de operacionalizá-lo, caso ocorra alguma falha no sistema eletrônico.

5.21.72. Manter um preposto durante toda a vigência do contrato, para tratar com a CONTRATANTE.

5.21.73. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 3 dias úteis, contados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

5.21.74. Manter todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (postos e distribuidoras) da empresa CONTRATADA, informados de que cabe à CONTRATADA, reembolsos de quaisquer naturezas ou em quaisquer hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre a CONTRATANTE e tais prestadores de serviço.

5.21.75. Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.

5.21.76. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

5.21.77. Sempre que requisitada a empresa deverá fornecer toda a documentação citada nos itens anteriores ao setor responsável pela fiscalização do contrato no prazo de 5 dias úteis após a solicitação.

5.21.78. Certidões:

CND FGTS.

CND Municipal.

CND Estadual.

CND Federal/INSS.

CND Trabalhista.

Certidão negativa de falência;

5.21.79. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.21.80. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.21.81. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.

5.21.82. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.21.83. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

5.21.84. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

5.21.85. Providenciar o repasse dos valores devidos às credenciadas, tão logo seja efetuado o pagamento às credenciadoras, com a devida comprovação à CONTRATANTE, sob pena de suspensão de pagamentos posteriores até a quitação dos débitos com a credenciada.



5.21.86. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos e obrigações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

5.21.87. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo,

Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

5.21.88. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Instrumento.

5.21.89. Realizar a transição contratual com transferência das informações acumuladas no Sistema Informatizado de Gestão de forma que seja mantida disponível a base de dados alimentada pela CONTRATANTE para o novo sistema a ser contratado quando a finalização do Contrato que resultará da licitação objeto deste Instrumento;

5.21.90. Manter todos os dados cadastrais atualizados, em especial, telefone e endereço eletrônico, bem como os dados do Representante Legal com poderes para assumir responsabilidades, firmar acordos e compromissos e assinar instrumentos contratuais e de Testemunha para assinar em conjunto os instrumentos obrigacionais;

5.21.91. Informar, nas manifestações relativas a alterações dos instrumentos obrigacionais, os dados listados acima, mesmo que não tenham sofrido modificações;

5.21.92. Em caso de alteração do Representante Legal, a CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove a constituição de poderes mencionados nos itens acima.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá de imediato, pelo fiscal/gestor do contrato desde que o relatório de consumo esteja em conformidade as especificações do CONTRATANTE ou tenha sido devidamente adequado.

10.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição das exigências contratuais.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à qualidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento

10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato, por dolo ou culpa do contratado, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:



- I - Advertência;
- II - multa: moratória ou compensatória;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A aplicação das sanções, inclusive a advertência, será precedida do devido processo legal, no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo é do Chefe do Poder Executivo municipal, ou de quem dele receber delegação de competência.

11.4. A penalidade será aplicada pelo Secretário da pasta a que o contrato está vinculado.

11.5. A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração municipal.

11.6. A Administração municipal tem o dever de instaurar processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa, em virtude de inexecução contratual, salvo se comprovado que o descumprimento decorreu de culpa da própria Administração, caso fortuito, força maior ou fato imputável exclusivamente a terceiros.

11.7. O fiscal do contrato, após registrar em relatório o descumprimento contratual, deverá reportar a situação ao gestor de contrato, a quem caberá solicitar ao Chefe do Poder Executivo municipal autorização para instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade.

11.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por comissão composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, designada pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

11.9. O procedimento para aplicação de penalidades administrativas é o expresso no Decreto nº 29.216, de 13 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, e nos arts. 28 e 29, do Decreto Municipal nº. 29216, de 2023, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



12.5.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. Este contrato poderá ser extinto:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração municipal e não reste caracterizado o descumprimento contratual por culpa do contratado;
- c) determinada por decisão judicial.

12.9. A extinção determinada por ato unilateral do contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; e
- c) pagamento do custo da desmobilização.

12.11. A extinção determinada por ato unilateral do contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração municipal;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2024						



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ENCARGOS

14.1. Correrá à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social e tributária incidente em face da presente contratação, que deverá ser comprovada ao **CONTRATANTE**, isentando o **CONTRATANTE** de tais ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente Instrumento de Contrato será publicado na imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, respondendo por si e por seus legais sucessores.

Telêmaco Borba, __ de ____ de 2024.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.170.240/0001-04

Marcio Artur de Matos

Prefeito



XXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Matricula _____

Gestor do Contrato

Matricula _____

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Rodrigo Otavio Safraiter

Matricula 10321

Auriérico dos Santos da Silva

Matricula 10255

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31204650262	CNPJ 00.604.122/0001-97
NOME EMPRESARIAL TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 94
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) EB.32.F3.DC.C1.B5.87.37.05.D5.FC.4B.85.64.D9.71.19.AF.DE.33	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	03102740871	ADILSON JOAQUIM PEREIRA:03102740871	526186319291108927 0	27/04/2023 a 26/04/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	00604122000197	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA:00604122000197	635443040743850458 2	10/07/2023 a 09/07/2024	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	03102740871	ADILSON JOAQUIM PEREIRA:03102740871	526186319291108927 0	27/04/2023 a 26/04/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

EB.32.F3.DC.C1.B5.87.37.05.D5.FC.4B
.85.64.D9.71.19.AF.DE.33-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/03/2024 às 19:06:47

7F.AC.36.61.B1.C3.D2.CF
8F.B5.83.FB.E0.50.17.29

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	00.604.122/0001-97
Número de Ordem do Livro:	94		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
NIRE	31204650262
CNPJ	00.604.122/0001-97
Número de Ordem	94
Natureza do Livro	DIARIO
Município	UBERLANDIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/04/1995
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1405152

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	94
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1405152
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.32.F3.DC.C1.B5.87.37.05.D5.FC.4B.85.64.D9.71.19.AF.DE.33-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ: 00.604.122/0001-97 Nire: 31204650262 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro: DIARIO
Identificação do arquivo(hash): EB.32.F3.DC.C1.B5.87.37.05.D5.FC.4B.85.64.D9.71.19.AF.DE.33-

Consulta Realizada em: 28/03/2024 07:20:21

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 00.604.122/0001-97
 Número de Ordem do Livro: 94
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 369.144.298,51	R\$ 421.421.539,92
CIRCULANTE		R\$ 275.728.291,12	R\$ 323.076.258,05
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 21.882.702,69	R\$ 32.761.966,30
CAIXA E BANCOS		R\$ 999.448,88	R\$ 2.306.676,00
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 20.883.253,81	R\$ 30.455.290,30
CONTAS A RECEBER		R\$ 243.613.428,22	R\$ 276.490.597,03
CREDITOS A RECEBER		R\$ 243.613.428,22	R\$ 276.490.597,03
OUTROS CREDITOS		R\$ 10.232.160,21	R\$ 13.823.694,72
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 850.613,32	R\$ 11.184.545,62
ADIANTAMENTOS		R\$ 9.258.894,75	R\$ 2.516.496,96
OUTROS CREDITOS		R\$ 122.652,14	R\$ 122.652,14
NAO CIRCULANTE		R\$ 93.416.007,39	R\$ 98.345.281,87
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 91.531.602,76	R\$ 96.719.601,37
CREDITO A RECEBER		R\$ 84.852.141,63	R\$ 84.517.578,99
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 5.491.278,25	R\$ 4.738.851,99
OUTROS CREDITOS		R\$ 1.188.182,88	R\$ 7.463.170,39
IMOBILIZADO		R\$ 1.884.404,63	R\$ 1.625.680,50
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 433.346,99	R\$ 430.247,84
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.881.431,73	R\$ 1.993.606,16
LICENCA DE USO DE SOFTWARE		R\$ 65.371,26	R\$ 85.054,53
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (495.745,35)	R\$ (883.228,03)
PASSIVO		R\$ 369.144.298,51	R\$ 421.421.539,92
CIRCULANTE		R\$ 249.368.746,09	R\$ 317.642.457,25
OBRIGACOES A PAGAR CURTO PRAZO		R\$ 249.368.746,09	R\$ 317.642.457,25
CONTAS A PAGAR OPERACIONAL		R\$ 240.984.667,56	R\$ 310.814.480,52
FORNECEDORES EFETIVOS		R\$ 1.396.972,40	R\$ 2.330.145,11
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 3.322.995,92	R\$ 2.849.550,76
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 2.513.774,74	R\$ 1.356.839,73
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 1.150.335,47	R\$ 291.441,13
NAO CIRCULANTE		R\$ 6.594.457,38	R\$ 6.116.937,44
OBRIGACOES A PAGAR DE LONGO PRAZO		R\$ 6.594.457,38	R\$ 6.116.937,44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.32.F3.DC.C1.B5.87.37.05.D5.FC.4B.85.64.D9.71.19.AF.DE.33-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 00.604.122/0001-97
Número de Ordem do Livro: 94
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGACOES COM PARTES RELACIONADAS		R\$ 3.121.268,40	R\$ 3.121.268,40
PROVISAO PARA CONTIGENCIAS		R\$ 3.473.188,98	R\$ 2.995.669,04
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 113.181.095,04	R\$ 97.662.145,23
CAPITAL SOCIAL		R\$ 110.893.107,00	R\$ 111.049.014,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 111.049.014,00	R\$ 111.049.014,00
(-) CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR		R\$ (155.907,00)	R\$ (0,00)
RESERVA DE LUCROS		R\$ 2.287.988,04	R\$ (13.386.868,77)
RESERVA DE LUCROS		R\$ 2.287.988,04	R\$ (0,00)
LUCRO / PREJUIZO DO PERIODO		R\$ 0,00	R\$ (13.386.868,77)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.32.F3.DC.C1.B5.87.37.05.D5.FC.4B.85.64.D9.71.19.AF.DE.33-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 00.604.122/0001-97
Número de Ordem do Livro: 94
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 110.426.446,60	R\$ 92.858.761,94
RECEITA DE CLIENTES		R\$ 110.426.446,60	R\$ 92.858.761,94
(-) (-) CUSTOS DE SERVICOS E MERC VENDIDAS		R\$ (101.946.544,05)	R\$ (101.479.987,89)
(-) CUSTO DE SERVICOS E MERC VENDIDAS		R\$ (101.946.544,05)	R\$ (101.479.987,89)
(-) RECEITA LIQUIDA DE VENDAS		R\$ 8.479.902,55	R\$ (8.621.225,95)
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (38.717.533,46)	R\$ (29.902.335,12)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS S/VENDAS		R\$ (22.828.042,52)	R\$ (14.527.046,01)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS		R\$ (15.889.490,94)	R\$ (15.375.289,11)
RESULTADO FINANCEIRO OPERACIONAL		R\$ 31.573.483,93	R\$ 8.218.413,30
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 34.271.042,21	R\$ 10.025.681,09
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2.697.558,28)	R\$ (1.807.267,79)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS E PARTICIPA		R\$ 1.335.853,02	R\$ (30.305.147,77)
(-) OUTRAS DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAI		R\$ (58.000,00)	R\$ (5.000,00)
(-) OUTRAS DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAI		R\$ (58.000,00)	R\$ (5.000,00)
IRPJ E CSLL - VALORES DIFERIDOS		R\$ 1.180.182,88	R\$ 14.635.290,96
IRPJ DIFERIDO		R\$ 867.781,53	R\$ 10.761.243,36
CSLL DIFERIDO		R\$ 312.401,35	R\$ 3.874.047,60
IRPJ E CSLL - VALORES CORRENTES		R\$ (1.547.183,29)	R\$ 0,00
(-) IRPJ		R\$ (1.131.281,83)	R\$ 0,00
(-) CSLL		R\$ (415.901,46)	R\$ 0,00
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 910.852,61	R\$ (15.674.856,81)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.32.F3.DC.C1.B5.87.37.05.D5.FC.4B.85.64.D9.71.19.AF.DE.33-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA **CNP:** 00.604.122/0001-97 **Número de Ordem do Livro:** 94
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL REALIZADO (R\$)	(-) CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR (R\$)	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	111.049.014,00	(-)155.907,00	2.287.988,04	113.181.095,04
INTEGRALIZACAO DE CAPITAL		155.907,00		155.907,00
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO			(-)15.674.856,81	(-)15.674.856,81
Saldo Final em 31.12.2023	111.049.014,00	0,00	(-)13.386.868,77	97.662.145,23

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.32.F3.DC.C1.B5.87.37.05.D5.FC.4B.85.64.D9.71.19.AF.DE.33-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31204650262	CNPJ 00.604.122/0001-97	
NOME EMPRESARIAL TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 95
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 73.CD.8C.3B.0E.C4.D1.55.8D.01.C4.CE.C1.67.1F.52.80.76.B1.A1	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	03102740871	ADILSON JOAQUIM PEREIRA:03102740871	639563792907787288 3	25/04/2025 a 25/04/2026	Não
PESSOA JURIDICA RESPONSAVEL	00604122000197	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA:00604122000197	878845454121156159 1	18/07/2024 a 18/07/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

73.CD.8C.3B.0E.C4.D1.55.8D.01.C4.C
E.C1.67.1F.52.80.76.B1.A1-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/04/2025 às 09:51:03

A4.8A.05.ED.18.0D.09.0B
74.2A.9D.E2.B2.E3.45.72

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	00.604.122/0001-97
Número de Ordem do Livro:	95		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
NIRE	31204650262
CNPJ	00.604.122/0001-97
Número de Ordem	95
Natureza do Livro	DIARIO
Município	UBERLANDIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/04/1995
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1151377

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	95
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1151377
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.CD.8C.3B.0E.C4.D1.55.8D.01.C4.CE.C1.67.1F.52.80.76.B1.A1-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ: 00.604.122/0001-97 Nire: 31204650262 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro: DIARIO
Identificação do arquivo(hash): 73.CD.8C.3B.0E.C4.D1.55.8D.01.C4.CE.C1.67.1F.52.80.76.B1.A1-

Consulta Realizada em: 30/04/2025 11:00:08

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 00.604.122/0001-97
 Número de Ordem do Livro: 95
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 421.421.539,92	R\$ 404.390.951,25
CIRCULANTE		R\$ 323.076.258,05	R\$ 319.078.836,28
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 32.761.966,30	R\$ 21.631.653,85
CAIXA E BANCOS		R\$ 2.306.676,00	R\$ 503.024,52
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 30.455.290,30	R\$ 21.128.629,33
CONTAS A RECEBER		R\$ 276.490.597,03	R\$ 284.286.223,94
CREDITOS A RECEBER		R\$ 276.490.597,03	R\$ 284.286.223,94
OUTROS CREDITOS		R\$ 13.823.694,72	R\$ 13.160.958,49
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 11.184.545,62	R\$ 9.458.794,65
ADIANTAMENTOS		R\$ 2.516.496,96	R\$ 3.583.670,32
OUTROS CREDITOS		R\$ 122.652,14	R\$ 118.493,52
NAO CIRCULANTE		R\$ 98.345.281,87	R\$ 85.312.114,97
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 96.719.601,37	R\$ 84.027.420,85
PARTES RELACIONADAS		R\$ 84.517.578,99	R\$ 66.250.319,66
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 4.738.851,99	R\$ 5.268.072,89
ATIVO FISCAL DIFERIDO		R\$ 7.463.170,39	R\$ 12.509.028,30
IMOBILIZADO		R\$ 1.625.680,50	R\$ 1.284.694,12
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 430.247,84	R\$ 436.246,84
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.993.606,16	R\$ 2.041.794,76
LICENCA DE USO DE SOFTWARE		R\$ 85.054,53	R\$ 85.054,53
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (883.228,03)	R\$ (1.278.402,01)
PASSIVO		R\$ 421.421.539,92	R\$ 404.390.951,25
CIRCULANTE		R\$ 317.642.457,25	R\$ 309.376.588,42
OBRIGACOES A PAGAR CURTO PRAZO		R\$ 317.642.457,25	R\$ 309.376.588,42
CONTAS A PAGAR OPERACIONAL		R\$ 310.814.480,52	R\$ 294.514.074,17
FORNECEDORES EFETIVOS		R\$ 2.330.145,11	R\$ 973.149,72
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 2.849.550,76	R\$ 12.375.227,86
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 1.356.839,73	R\$ 1.173.808,66
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 291.441,13	R\$ 340.328,01
NAO CIRCULANTE		R\$ 6.116.937,44	R\$ 7.147.118,23
OBRIGACOES A PAGAR DE LONGO PRAZO		R\$ 6.116.937,44	R\$ 7.147.118,23

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.CD.8C.3B.0E.C4.D1.55.8D.01.C4.CE.C1.67.1F.52.80.76.B1.A1-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 00.604.122/0001-97
Número de Ordem do Livro: 95
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGACOES COM PARTES RELACIONADAS		R\$ 3.121.268,40	R\$ 3.121.268,40
PROVISAO PARA CONTIGENCIAS		R\$ 2.995.669,04	R\$ 4.025.849,83
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 97.662.145,23	R\$ 87.867.244,60
CAPITAL SOCIAL		R\$ 111.049.014,00	R\$ 111.049.014,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 111.049.014,00	R\$ 111.049.014,00
(-) RESERVA DE LUCROS		R\$ (13.386.868,77)	R\$ (23.181.769,40)
(-) LUCRO / PREJUIZO DO PERIODO		R\$ (13.386.868,77)	R\$ (23.181.769,40)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.CD.8C.3B.0E.C4.D1.55.8D.01.C4.CE.C1.67.1F.52.80.76.B1.A1-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 **CNPJ:** 00.604.122/0001-97
Número de Ordem do Livro: 95
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 92.858.761,94	R\$ 103.776.236,84
RECEITA DE CLIENTES		R\$ 92.858.761,94	R\$ 103.776.236,84
(-) (-) CUSTOS DE SERVICOS E MERC VENDIDAS		R\$ (101.479.987,89)	R\$ (75.768.956,63)
(-) CUSTO DE SERVICOS E MERC VENDIDAS		R\$ (101.479.987,89)	R\$ (75.768.956,63)
RECEITA LIQUIDA DE VENDAS		R\$ (8.621.225,95)	R\$ 28.007.280,21
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (29.902.335,12)	R\$ (59.923.315,04)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS S/VENDAS		R\$ (14.527.046,01)	R\$ (17.881.587,83)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS		R\$ (15.375.289,11)	R\$ (42.041.727,21)
RESULTADO FINANCEIRO OPERACIONAL		R\$ 8.218.413,30	R\$ 17.135.863,70
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 10.025.681,09	R\$ 18.321.112,09
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.807.267,79)	R\$ (1.185.248,39)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS E PARTICIPA		R\$ (30.305.147,77)	R\$ (14.780.171,13)
(-) OUTRAS DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAI		R\$ (5.000,00)	R\$ (60.587,41)
(-) OUTRAS DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAI		R\$ (5.000,00)	R\$ (60.587,41)
IRPJ E CSLL - VALORES DIFERIDOS		R\$ 14.635.290,96	R\$ 5.045.857,91
IRPJ DIFERIDO		R\$ 10.761.243,36	R\$ 3.710.189,64
CSLL DIFERIDO		R\$ 3.874.047,60	R\$ 1.335.668,27
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ (15.674.856,81)	R\$ (9.794.900,63)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.CD.8C.3B.0E.C4.D1.55.8D.01.C4.CE.C1.67.1F.52.80.76.B1.A1-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNP 00.604.122/0001-97

Número de Ordem do Livro: 95

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL REALIZADO (R\$)	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	111.049.014,00	(-)13.386.868,77	97.662.145,23
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO		(-)9.794.900,63	(-)9.794.900,63
Saldo Final em 31.12.2024	111.049.014,00	(-)23.181.769,40	87.867.244,60
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.CD.8C.3B.0E.C4.D1.55.8D.01.C4.CE.C1.67.1F.52.80.76.B1.A1-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

CNPJ: 00.604.122/0001-97

BALANÇO PATRIMONIAL

(Em R\$)

	<u>31/12/2024</u>	<u>31/12/2023</u>		<u>31/12/2024</u>	<u>31/12/2023</u>
Ativo			Passivo e patrimônio líquido		
Circulante			Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	21.631.653,85	32.761.966,30	Contas a pagar operacionais	294.514.074,17	310.814.480,52
Caixa e bancos	503.024,52	2.306.676,00	Fornecedores	973.149,72	2.330.145,11
Aplicações financeiras	21.128.629,33	30.455.290,30	Adiantamentos de clientes	12.375.227,86	2.849.550,76
Contas a receber	284.286.223,94	276.490.597,03	Obrigações sociais e trabalhistas	1.173.808,66	1.356.839,73
Impostos a recuperar	9.458.794,65	11.184.545,62	Obrigações fiscais	340.328,01	291.441,13
Adiantamentos	3.583.670,32	2.516.496,96		309.376.588,42	317.642.457,25
Outros créditos	118.493,52	122.652,14			
	319.078.836,28	323.076.258,05	Não circulante		
Não circulante			Partes relacionadas	3.121.268,40	3.121.268,40
Depósitos judiciais	5.268.072,89	4.738.851,99	Provisões para processos judiciais	4.025.849,83	2.995.669,04
Partes relacionadas	66.250.319,66	84.517.578,99		7.147.118,23	6.116.937,44
Ativos fiscais diferidos	12.509.028,30	7.463.170,39	Total do passivo	316.523.706,65	323.759.394,69
	84.027.420,85	96.719.601,37			
			Patrimônio líquido		
Imobilizado	1.253.566,45	1.577.541,87	Capital social	111.049.014,00	111.049.014,00
Intangível	31.127,67	48.138,63	Prejuízos acumulados	(23.181.769,40)	(13.386.868,77)
	1.284.694,12	1.625.680,50	Patrimônio líquido	87.867.244,60	97.662.145,23
Total do ativo	404.390.951,25	421.421.539,92	Total do passivo e patrimônio líquido	404.390.951,25	421.421.539,92

Uberlândia (MG), 14 de março de 2025.

CAIO AUGUSTO FARIA
 AUGUSTO FARIA
 PAJARO:08666835699
 Dados: 2025.04.30 16:42:23 -03'00'

CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO
 Diretor Presidente

SIMONIO FREITA DA
 FREITA DA SILVA:00499172698
 SILVA:00499172698
 Dados: 2025.04.30 16:43:22 -03'00'

SIMONIO FREITA DA SILVA
 Diretor Administrativo e Financeiro

ADILSON JOAQUIM
 PEREIRA:03102740871

Assinado de forma digital por ADILSON JOAQUIM
 PEREIRA:03102740871
 Dados: 2025.04.30 15:24:19 -03'00'

Adilson Joaquim Pereira
 Responsável Técnico
 CRC 1SP151.058/O-0 "S" MG

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO**

(Em R\$)

	31/12/2024	31/12/2023
Receita bruta	103.776.236,84	92.858.761,94
Custo do período	(75.768.956,63)	(101.479.987,89)
Receita líquida de vendas	28.007.280,21	(8.621.225,95)
Despesas com vendas	(17.881.587,83)	(14.527.046,01)
Despesas administrativas	(42.041.727,21)	(15.375.289,11)
Resultado operacional	(31.916.034,83)	(38.523.561,07)
Receitas financeiras	18.321.112,09	10.025.681,09
Despesas financeiras	(1.185.248,39)	(1.807.267,79)
Resultado financeiro líquido	17.135.863,70	8.218.413,30
Receitas (Despesas) não operacionais	(60.587,41)	(5.000,00)
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	(14.840.758,54)	(30.310.147,77)
Imposto de renda e contribuição social	5.045.857,91	14.635.290,96
Resultado líquido do período	(9.794.900,63)	(15.674.856,81)

Uberlândia (MG), 14 de março de 2025.

CAIO AUGUSTO FARIA Assinado de forma digital por CAIO
AUGUSTO FARIA PAJARO:08666835699
Dados: 2025.04.30 16:44:30 -03'00'**CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO**

Diretor Presidente

SIMONIO FREITA DA Assinado de forma digital por SIMONIO
FREITA DA SILVA:00499172698
Dados: 2025.04.30 16:45:21 -03'00'**SIMONIO FREITA DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro

ADILSON JOAQUIM Assinado de forma digital por
ADILSON JOAQUIM
PEREIRA:03102740871
Dados: 2025.04.30 15:24:41 -03'00'

PEREIRA:03102740871

Adilson Joaquim Pereira

Responsável Técnico

CRC 1SP151.058/O-0 "S" MG

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(Em R\$)

	<u>Capital social</u>	<u>(-) Capital social a integralizar</u>	<u>Reserva de lucros (-) Prejuízos acumulados</u>	<u>Resultado do período</u>	<u>Total</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2022	111.049.014,00	(155.907,00)	2.287.988,04	-	113.181.095,04
Integralização de Capital	-	155.907,00	-	-	155.907,00
Resultado líquido do período	-	-	-	(15.674.856,81)	(15.674.856,81)
Transferência para prejuízo	-	-	(15.674.856,81)	15.674.856,81	-
Saldo em 31 de dezembro de 2023	111.049.014,00	-	(13.386.868,77)	-	97.662.145,23
Resultado líquido do período	-	-	-	(9.794.900,63)	(9.794.900,63)
Transferência para prejuízo	-	-	(9.794.900,63)	9.794.900,63	-
Saldo em 31 de dezembro de 2024	111.049.014,00	-	(23.181.769,40)	-	87.867.244,60
	-	-	-	-	-

Uberlândia (MG), 14 de março de 2025.

CAIO AUGUSTO FARIA
PAJARO:08666835699

Assinado de forma digital por CAIO
AUGUSTO FARIA PAJARO:08666835699
Dados: 2025.04.30 16:46:12 -03'00'

CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO
Diretor Presidente

SIMONIO FREITA DA
SILVA:00499172698

Assinado de forma digital por SIMONIO
FREITA DA SILVA:00499172698
Dados: 2025.04.30 16:47:10 -03'00'

SIMONIO FREITA DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

ADILSON JOAQUIM
PEREIRA:03102740871

Assinado de forma digital por ADILSON JOAQUIM
PEREIRA:03102740871
Dados: 2025.04.30 15:24:58 -03'00'

Adilson Joaquim Pereira
Responsável Técnico
CRC 1SP151.058/O-0 "S" MG

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Avenida Jacarandá, 200 - Jaraguá - Uberlândia - MG

CNPJ 00.604.122/0001-97

NIRE 3120465026-2

INDICES ECONOMICOS FINANCEIROS - ANALISE CONTABIL FINANCEIRA

DADOS	31/12/2024	31/12/2023
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	-9.794.900,63	-15.674.856,81
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	87.867.244,60	97.662.145,23
ATIVO CIRCULANTE	319.078.836,28	323.076.258,05
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	503.024,52	2.306.676,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	21.128.629,33	30.455.290,30
ESTOQUES	-	-
PASSIVO CIRCULANTE	309.376.588,42	317.642.457,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE	84.027.420,85	96.719.601,37
INVESTIMENTOS/IMOBILIZADO/INTANGÍVEL	1.284.694,12	1.625.680,50
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	7.147.118,23	6.116.937,44
DISPONÍVEL	21.631.653,85	32.761.966,30
ATIVO TOTAL	404.390.951,25	421.421.539,92
	-	-

DEMONSTRATIVO DE CALCULOS DOS INDICES

01) Índice de Rentabilidade Patrimônio Líquido		
Resultado Líquido	-9.794.900,63	-15.674.856,81
Patrimônio Líquido	87.867.244,60	97.662.145,23
	RPL =	(0,11)
02) Índice de Liquidez Geral		
Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo	403.106.257,13	419.795.859,42
Passivo Circulante + Passivo não Circulante	316.523.706,65	323.759.394,69
	ILG =	1,27
03) Índice de Liquidez Corrente		
Ativo Circulante	319.078.836,28	323.076.258,05
Passivo Circulante	309.376.588,42	317.642.457,25
	ILC =	1,03
04) Índice de Liquidez Seca		
Ativo Circulante - Estoques	319.078.836,28	323.076.258,05
Passivo Circulante	309.376.588,42	317.642.457,25
	ILS =	1,03
05) Índice de Liquidez Imediata		
Disponivel	21.631.653,85	32.761.966,30
Passivo Circulante	309.376.588,42	317.642.457,25
	ILM =	0,07
06) Grau de Endividamento		
Passivo Circulante + Passivo não Circulante	316.523.706,65	323.759.394,69
Ativo Total	404.390.951,25	421.421.539,92
	GE =	0,78
07) Índice Solvência Geral		
Ativo Total	404.390.951,25	421.421.539,92
Passivo Circulante + Passivo não Circulante	316.523.706,65	323.759.394,69
	SG =	1,28
08) Índice Imobilização do Patrimonio Liquido		
Ativo Imobilizado	1.284.694,12	1.625.680,50
Patrimônio Líquido	87.867.244,60	97.662.145,23
	IIPL =	0,01

Uberlândia (MG), 14 de março de 2025.

CAIO AUGUSTO FARIA
Assinado de forma digital por CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO:08666835699
PAJARO:08666835699
Dados: 2025.04.30 16:48:10 -03'00'**CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO**

Diretor Presidente

SIMONIO FREITA DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

ADILSON JOAQUIM
PEREIRA:03102740871Assinado de forma digital por ADILSON JOAQUIM PEREIRA:03102740871
Dados: 2025.04.30 15:25:19 -03'00'**Adilson Joaquim Pereira**

Responsável Técnico

CRC 1SP151.058/O-0 "S" MG